Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.690 • NATAL, 19 DE JUNHO DE 2024 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 41 páginas, encerrada às 20:48 do dia 18/06/2024

PODER EXECUTIVO

Decretos

*DECRETO Nº 33.711, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00210006.001696/2024 - 60 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n° 453 do Deputado Taveira Júnior.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

*Republicado por incorreção do DOE

Ato Normativo 2024AN000666

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26134 Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI						
	14.241.0314.400801	Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa i				
			445042	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
26134 Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI						
	14.241.0314.400801	Gerenciamento e aplicação de recursos de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa i				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

DECRETO Nº 33.712, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.600,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 08710001.002615/2024 - 13 - IFESP,

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 18/06/2024 21:02 Hora Legal Brasileira

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000682

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP						
	12.364.0302.293701	Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto S				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 9.600,00
Subtotal						R$ 9.600,00
Total						R$ 9.600,00
Redução						
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP						
	12.364.0302.293701	Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto S				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 9.600,00
Subtotal						R$ 9.600,00
Total						R$ 9.600,00

DECRETO Nº 33.713, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 03810041.001434/2024 - 52 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 23.000.000,00* (vinte e três milhões de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000681

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0100.239901	Pagamento dos Benefícios Previdenciários da Fundação Universidade do Estado do RN				
			319113	0.500	Seguridade	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00
Redução						
16233 Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN						
	09.272.0101.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Admnistração Direta				
			319113	0.500	Seguridade	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00

DECRETO Nº 33.714, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.001043/2024 - 81 - GAC, 00210006.001732/2024 - 95 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 80.000,00* (oitenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 936 da Deputada Divaneide Basílio e Emenda nº. 960 do Deputado Ubaldo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN000684

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN						
	26.128.0202.148501	Educação para o Trânsito				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2024AN000685

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.0412.174501	Realização e Participação em Eventos				
			335041	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

DECRETO Nº 33.715, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.001097/2024 - 47 - GAC

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n° 932 do Deputado Luiz Eduardo.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Lyane Ramalho Cortez

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO E PROJETOS ESPECIAIS
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (084)3232 - 6795
Fax: (084) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo 2024AN000683

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial				
			445042	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00
Redução						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
	08.244.0101.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial				
			335041	0.500	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

DECRETO Nº 33.716, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 27.130, de 14 de julho de 2017, que regulamenta o art. 23 a Lei Estadual nº 6.992, de 10 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa e cobrança de créditos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 6.992, de 10 de janeiro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 27.130, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 1º*.....

I - para créditos tributários relativos a Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e multas previstas na Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

II - para outros créditos tributários e os não tributários, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

....." (NR)

"*Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais já ajuizadas cujo valor do crédito tributário ou não tributário exequendo seja equivalente ou inferior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), exceto se presentes quaisquer das seguintes hipóteses:*

.....

Parágrafo ***único.*** *A autorização para desistência de execuções fiscais a que se refere o caput estende-se para os processos cujo valor do crédito tributário ou não tributário exequendo seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mas equivalente ou inferior aos limites previstos nos incisos I e II do art. 1º, desde que o executado ainda não tenha sido citado."* (NR)

"*Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) fica autorizada a pleitear, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a suspensão das execuções fiscais ajuizadas até 31 de dezembro de 2023, quando o valor consolidado do crédito tributário ou não tributário exequendo for superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mas equivalente ou inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que já tenha sido promovida a citação do executado e tentada, sem êxito, penhora eletrônica de numerário, exceto se presentes uma das seguintes hipóteses:*

.....

§ 2º Para aferição dos valores a que se reporta o caput, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) deverá confirmar, com base no sistema de controle da Dívida Ativa, se existem outras execuções já ajuizadas contra o mesmo devedor, hipótese em que requererá ao juízo competente a reunião de processos quando verificar que se encontram na mesma fase e que o somatório dos créditos exequendos devidamente atualizados supere o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 33.717, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 31.263, de 3 de janeiro de 2022, que regulamenta o art. 49, inciso IV, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o direito dos militares estaduais à alimentação, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.263, de 3 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 1º* ***Fica*** *instituído o auxílio alimentação aos policiais e aos bombeiros militares do Estado do Rio Grande do Norte, previsto no art. 49, inciso IV, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976.*

§ 1º O *auxílio alimentação será concedido aos militares estaduais em atividade no âmbito das respectivas Corporações, ou que estejam à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED).*

§ 2º Cessa *o direito à percepção da verba indenizatória de que trata este Decreto quando a alimentação for custeada pela Corporação em que o militar esteja lotado." (NR)*

"Art. 2º ***Para*** *fins de execução deste Decreto, o auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com as refeições dos militares estaduais e poderá ser concedido por meio das modalidades a seguir:*

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

DECRETO Nº 33.718, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, que regulamenta a Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte***, e o Decreto Estadual nº 11.107, de 25 de setembro de 1991, e dá outras providências***.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 8º*.....

I - Aspirante a Oficial PM/BM: seis meses;
II - Segundo-Tenente PM/BM: quatro anos;
III - Primeiro-Tenente PM/BM: cinco anos;
IV - Capitão PM/BM: cinco anos;
V - Major PM/BM: cinco anos; e
VI - Tenente-Coronel PM/BM: quatro anos." (NR)

"*Art. 8º-A Aos militares estaduais que se encontrarem em efetivo exercício nos Quadros de Oficiais, ou de Aspirante a Oficial ou Aluno do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Habilitação de Oficiais, até a data de 31 de dezembro de 2024, serão aplicados os seguintes interstícios mínimos:*
I - Aspirante a Oficial PM/BM: seis meses;
II - Segundo-Tenente PM/BM: dois anos;
III - Primeiro-Tenente PM/BM: três anos;
IV - Capitão PM/BM: quatro anos;
V - Major PM/BM: três anos; e
VI - Tenente-Coronel PM/BM: três anos." (NR)

Art. 2º **O** Decreto Estadual nº 11.107, de 25 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteraç**ão**:

"*Art. 4º* ***As*** *condições de serviço arregimentado, estabelecido neste Regulamento, pode ser reduzido até a metade, por ato do Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral, tendo em vista a necessidade de renovação dos quadros*." (NR)

Art. 3º **Fica** revogado o parágrafo único do art. 8º do Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410040.000594/2024-08/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor RICARDO VALADARES PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/A, matrícula nº 170.100-2, vínculo 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Padre Alfredo, em Mossoró/RN, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Ensino de História, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, em Mossoró/RN, surtindo efeito a partir da data da Publicação do Ato no Diário Oficial do Estado até março de 2026.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

*Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, inc. III; art. 79; da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 01510108.000441/2024-19 – PMRN, e;

Considerando o Parecer da Seção Jurídica da Polícia Militar, nos autos do Processo SEI Nº 01510108.000079/2020-44.

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o **CORONEL QOPM** ADILSON GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 114.117-1, **a contar de 03 de junho de 2024**, por preencher os requisitos que impedem sua permanência no serviço ativo por haver sido promovido por requerimento.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º, e o artigo 79, caput, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 01510114.002076/2024-90 – PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo Quadro, o TENENTE CORONEL QOPM WALTER LÚCIO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula Nº 114.297-6, a contar de 09 de junho de 2024, por haver passado à disposição do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e ter sido selecionado pela Divisão de Polícia do Departamento de Operações de Paz (DPO) da Organização das Nações Unidas (ONU), para ser desdobrado como Conselheiro de Polícia em missão individual (IPO não-contratado), na Missão de Assistência das Nações Unidas na Somália (UNSOM), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de junho de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Judicial n° 0807540-66.2023.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001166/2024-16 - SEI;

R E S O L V E anular o Ato publicado no DOE nº 15.327, de 17/12/2022, que tornou sem efeito a nomeação do candidato JOSÉ ARIMATEA MAPURUNGA NETO, 7º classificado no concurso público Edital 001/2015 – SEARH/SEEC, para provimento de cargo efetivo de Professor de Educação Física, 1ª DIREC – Natal/RN, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, DANIEL SAULO SOUZA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Executivo - C-1, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EMERSON LINHARES do cargo de provimento em comissão de Supervisor da 1ª CIRETRAN, em Mossoró/RN, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear DANIEL SAULO SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da 1ª CIRETRAN, em Mossoró/RN, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear EMERSON LINHARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ERIKA DANYELLE ATAÍDE CAVALCANTI para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Regionalização do Turismo, da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Solange Araújo Portela

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA LERRYSSA DA SILVA GASPAR para exercer o cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Olga Aguiar de Melo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo - Sei nº 00510007.002037/2024-74,

R E S O L V E passar à disposição da Subcoordenadoria de Assuntos Comunitários da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SAC/SESED), Natal/RN, com ônus, a contar da publicação do presente Decreto, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a Subtenente PM nº 2000.1096 – OZEJANE LINO DA COSTA CRUZ, matrícula nº 164.479-3, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do artigo art. 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", 2 do Decreto Estadual 8.330/1982 e art. 21, II, do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 01510114.002076/2024-90 - PMRN, e

Considerando o Ofício nº 305-IGPM/Ch Mis Paz Av IGPM/COTER, Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, datado de 03 de maio de 2024.

R E S O L V E passar à disposição do Ministério da Defesa, o TENENTE CORONEL QOPM WALTER LÚCIO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula n° 114.297-6, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), por ter sido selecionado pela Divisão de Polícia do Departamento de Operações de Paz (DPO), da Organização das Nações Unidas (ONU), para ser desdobrado como Conselheiro de Polícia em missão individual (IPO não-contratado), na Missão de Assistência das Nações Unidas na Somália (UNSOM), pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de junho de 2024.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo-SEI nº 01510096.001091/2024-86, e

Considerando o Parecer Nº 419/2024– Sjur/PMRN, de 05 de junho de 2024, acolhidos pelos despachos da Procuradoria Geral do Estado/ PGE e do Gabinete do Comandante Geral desta Instituição de 12 de junho de 2024, insertos no Processo-SEI nº 01510096.001091/2024-86;

Considerando 27 (vinte sete) dias de Licença Especial não gozada, referente ao 1° decênio e 08 (oito) dias referente ao 2° decênio, que contadas em dobro corresponde a 70 (setenta) dias de licenças especial não gozadas, o que equivalem a 02 (dois) meses e 10 (dez) dias averbados quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP-4, de 03 de junho de 2024;

Considerando o tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, conforme BG nº 154, de 17 de agosto de 2006 (Id.26735574);

Considerando 06 (seis) férias não gozadas, de 30 dias referentes aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2017 e 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2013 que contadas em dobro, corresponde a 390 (trezentos e noventa) dias, equivalentes a 01 (um) ano e 01 (um) mês, averbados quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP-4, de 03 de junho de 2024.

R E S O L V E:

1.Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o TENENTE CORONEL QOPM FLÁVIO ROBERTO BANDEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 114.268-2, do Quadro de Oficiais Combatente desta Corporação, filho de Maria Dulce Bandeira do Nascimento e Jaci Silva do Nascimento. O ato administrativo está em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91, caput, (anterior a Lei 692/2021), artigos 124§ 3º, 125, III, IV e 65§ 3º, todos da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) e por fim; artigo 24 da Lei Complementar n° 692, de 28 de dezembro de 2021; por contar com mais de 30 (trinta) "anos de serviço" (já acrescido de 17% do tempo de serviço restante, como previsto no art. 24, I da LCE 692/2021) dos quais: 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, provém de efetivo serviço prestados a polícia militar; 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviço prestado a iniciativa privada; 35 (trinta e cinco) dias de Licenças especial não gozadas, que contadas em dobro equivalem a 70 (setenta) dias, ou seja; 02 (dois) meses e 10 (dez) dias averbados quando da passagem a inatividade, e por fim; 01 (um) ano e 01 (um) mês correspondem a 06 (seis) férias não gozadas, de 30 dias cada, referentes aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2017 e 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2013 contadas em dobro, quando da passagem a inatividade, cumpriu o tempo mínimo de exercício de natureza militar, de acordo com o art. 24, II da LCE 692/2021 em14/03/2023, conforme a Certidão de Tempo de Serviço - DP-4, de 03 de junho de 2024. Remunerado por subsídio fixado em parcela única, do Posto de TENENTE CORONEL PM do Nível X, a remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13(Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pelas Leis Complementares Nº 657/ 2019 e 702/2022;

2. Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo-SEI nº 01510108.000372/2024-35, e

Considerando os Despachos do Comandante Geral, datado de 11 de junho de 2024 e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, de 11 de junho de 2024 , que acolheram o Parecer nº 421/2024 – Sjur/PMRN, de 05 de junho de 2024, insertos no Processo- SEI nº 01510108.000372/2024-35.

R E S O L V E:

1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOPM MARCELO ANTÔNIO BORGES ÁLVARES, matrícula nº 111.359-3, desta Corporação, filho de THEREZINHA CARMEM BORGES ALVARES e JAIR NASCIMENTO ALVARES, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XI; artigo 124 da Lei Nº 4.630/1976; c/c artigo 24 I e II da LC 692/2021, por ter sido promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM, a contar de 06 de março de 2024 e haver permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM. Contando com 34 (trinta e quatro) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP-4, de 24 de maio de 2024 (Id.26492988). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de com o que preceitua o artigo 1º, 10 e 13(Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 657/2019 e Nº 702/2022;

2. Estabelecer que este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04 de junho de 2024, data na qual o militar terá permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM, após ser promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM;

3.Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo nº 01510108.000262/2024-73 – SEI,

Considerando a manifestação da D. Procuradoria Geral do Estado (Id. 27157590) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar de 13 de junho de 2024, que acolheu o Parecer Nº 328/2024– Sjur/PMRN, de 22 de abril de 2024, insertos no Processo protocolado sob o nº 01510108.000262/2024-73-SEI;

Considerando 01 (uma) Licença Especial do 2º (segundo) decênio computado para concessão do abono de permanência, conforme publicado no BG Nº 231, de 08 de dezembro de 2021, a qual foi instruída nos autos do Processo SEI nº 01510096.002021/2021-01 (Id. 25646276).

R E S O L V E:

1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOPM HAROLDO TAVEIRA EGÍDIO, matrícula nº 113.095-1, desta Corporação, filho de IZABEL TAVEIRA EGÍDIO e MANOEL EGÍDIO, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XI; artigo 124, e artigo 125, incisos I, 1º; da Lei Nº 4.630/1976, por ter sido promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM, a contar de 06 de janeiro de 2024 e haver permanecido pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM. Contando com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 06 (cinco) dias de "anos de serviço"; dos quais 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, são de serviços prestados a AERONÁUTICA; e 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, de efetivo serviço, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço- DP-4, de 03 de abril de 2024 (Id. 25647059). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua o artigo 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 657/2019 e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2024, data na qual o militar permaneceu pelo período de 90 (noventa) dias no posto de CORONEL PM, após ser promovido, por requerimento, ao posto de CORONEL PM.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

* PORTARIA-SEI Nº 34, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 638, de 26 de junho de 2018,
CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 345/2023 – GS/SEAD que regulamenta o cumprimento da carga horária do servidor público do Poder Executivo Estadual, cuja jornada de trabalho seja o regime de 40 (quarenta) horas semanais, trabalhando de forma contínua, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n° 122, de 30 de junho de 1994, que "dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais";
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os mecanismos de registro da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários lotados nesta Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo-SEI nº 02510017.000308/2024-17.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do RN, como ferramenta de ponto eletrônico destinada a reunir dados sobre a frequência da jornada de trabalho e adequar às rotinas administrativas.
Art. 2º Fica estabelecido o total de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais como jornada de trabalho da Controladoria-Geral do Estado.
Art. 3° Os servidores públicos lotados na Controladoria-Geral do Estado deverão registrar sua carga horária no sistema de controle de ponto eletrônico do órgão, instituído pelo Decreto Estadual n° 25.731/2015.
§ 1° Será obrigatório que o registro da carga horária em sistema de controle de ponto eletrônico do órgão seja realizado dentro da localidade física em que sediado o órgão, sob pena de responsabilização do servidor na seara competente.
§ 2º Quando a carga horária diária ultrapassar a 6 (seis) horas contínuas, os próximos 60 minutos serão obrigatoriamente de intervalo para repouso ou alimentação do servidor.
§ 3º As atividades oficiais realizadas fora da Controladoria Geral do Estado serão computadas como se fossem executadas nas dependências do órgão, incluindo o tempo de deslocamento para ir e retornar à sede.
§ 4º A carga horária realizada excepcionalmente fora da repartição será comprovada mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas, a ser apresentado a chefia ou responsável imediato, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da atividade externa empreendida.
§ 5º Recairá sob a chefia, ou responsável imediato, o encaminhamento do relatório final quanto ao cumprimento da carga horária dos servidores lotados nos seus setores, ou em seus núcleos, à Unidade Instrumental Administrativa Geral (UIAG) para fins de verificação da integral satisfação da jornada de trabalho.
§ 6° O envio dos registros de frequência à Unidade Instrumental Administrativa Geral (UIAG) deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da apuração da frequência.
§7° Não denotado pela Unidade Instrumental Administrativa Geral (UIAG) a satisfação integral da jornada de trabalho pelo servidor, a unidade poderá proceder com o desconto proporcional à ausência verificada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Controladora-Geral Adjunta do Estado, em Natal, 14 de fevereiro de 2024.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta
* Republicado por incorreção.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 364 - GPGEA, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, VI, da Portaria nº 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12.211, de 14 de maio de 2010.
Considerando o que consta na Declaração de Óbito datado de 16/06/2024 (Processo Administrativo SEI nº 01110027.001675/2024-97),
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, matrícula n.º 221.157-2, na forma do art. 107, inciso XI, e art. 118 da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002, licença de 08 (oito) dias por luto em virtude do falecimento de sua avó materna (ascendente em linha reta de 2º grau), no período de 16 a 23 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2024.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 17/06/2024 ATÉ 17/06/2024
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0851352-95.2022.8.20.5001] [0851524-37.2022.8.20.5001] [0853033-03.2022.8.20.5001] [0836597-95.2024.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0800653-07.2022.8.20.5129] [0800810-78.2024.8.20.5300] [0807161-04.2023.8.20.5300] [0846116-31.2023.8.20.5001] [0802015-71.2024.8.20.5162] [0808501-89.2024.8.20.5124] [0801242-37.2024.8.20.5126] [0801749-88.2022.4.05.8401] [0836672-71.2023.8.20.5001] [0804998-48.2020.8.20.0000] [0822940-23.2023.8.20.5001] [0837239-68.2024.8.20.5001] [0817914-10.2024.8.20.5001] [0800858-42.2023.8.20.5148] [0804724-87.2023.8.20.5300] [0805786-02.2022.8.20.5300] [0805275-37.2020.4.05.8400] [0806718-52.2022.4.05.8400] [0805112-19.2020.8.20.5001] [0801772-52.2022.8.20.5145] [0805566-38.2021.8.20.5300] [0808461-97.2022.4.05.8400] [0803879-83.2024.4.05.8400] [0802867-69.2024.8.20.5300] [0802056-38.2024.8.20.5162] [0800670-26.2024.8.20.5112] [0003000-12.2024.4.05.8400] [00610489.000775/2024-56] [0800389-34.2024.8.20.5124] [0800595-60.2024.8.20.9000] [0837214-55.2024.8.20.5001] [0800597-77.2023.8.20.5148] [0803421-03.2023.4.05.8400] [0805257-74.2024.4.05.8400] [0823305-77.2023.8.20.5001] [0824646-07.2024.8.20.5001] [0800126-14.2024.8.20.9000] [0800070-29.2024.8.20.5104] [0801171-87.2023.8.20.9000] [0851001-88.2023.8.20.5001] [0838983-35.2023.8.20.5001] [0801414-51.2024.8.20.5102] [0003424-51.2024.4.05.8401] [0802372-49.2024.8.20.5001] [0832897-92.2016.8.20.5001] [0803333-63.2024.8.20.5300] [0836856-90.2024.8.20.5001] [0800301-42.2024.8.20.0000] [0862080-64.2023.8.20.5001] [0000002-53.2024.4.05.8406] [0808517-24.2024.8.20.5001] [0824468-58.2024.8.20.5001] [0806378-11.2022.4.05.8400] [01110026.003806/2023-08] [0804731-95.2022.8.20.5112] [0011759-62.2024.4.05.8400] [00610489.000079/2023-69] [0800750-09.2020.4.05.8401] [0801241-43.2024.8.20.5129] [0850606-67.2021.8.20.5001] [0818940-43.2024.8.20.5001] **Total de Processos (61)**
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0846505-16.2023.8.20.5001] [0830049-54.2024.8.20.5001] [0815850-27.2024.8.20.5001] [0000346-86.2024.5.21.0005] [0863486-23.2023.8.20.5001] [0854818-63.2023.8.20.5001] [0833262-68.2024.8.20.5001] [0800137-65.2023.8.20.5124] [0823079-38.2024.8.20.5001] [0800946-16.2014.8.20.0001] [0860008-07.2023.8.20.5001] [0832396-60.2024.8.20.5001] [01510015.001163/2024-48] [0826378-23.2024.8.20.5001] [0834671-79.2024.8.20.5001] [0826417-54.2023.8.20.5001] [0869069-86.2023.8.20.5001] [0800639-50.2024.8.20.5162] [0801375-68.2024.8.20.5162] [0803021-30.2023.8.20.5104] [0846878-47.2023.8.20.5001] [0801150-48.2024.8.20.5162] [0834739-29.2024.8.20.5001] [0816212-82.2023.8.20.5124] [0813096-15.2024.8.20.5001] [0801989-90.2024.8.20.5124] [0833154-39.2024.8.20.5001] [0862249-51.2023.8.20.5001] [0833855-97.2024.8.20.5001] [0860354-55.2023.8.20.5001] [0802655-14.2020.8.20.5001] [0800712-70.2022.8.20.5104] [0828149-36.2024.8.20.5001] [0825060-05.2024.8.20.5001] [0833062-61.2024.8.20.5001] [0863486-23.2023.8.20.5001] [0815015-39.2024.8.20.5001] [0821410-28.2016.8.20.5001] [0802538-52.2022.8.20.5001] **Total de Processos (39)**
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0833221-04.2024.8.20.5001] [0819609-09.2023.8.20.5106] [0834030-91.2024.8.20.5001] [0833790-05.2024.8.20.5001] [0803826-79.2020.8.20.5106] [0832283-09.2024.8.20.5001] [0872350-50.2023.8.20.5001] [0828149-70.2023.8.20.5001] [0815476-64.2023.8.20.5124] [0822577-36.2023.8.20.5001] [0864729-36.2022.8.20.5001] [0815548-13.2020.8.20.5106] [0865665-27.2023.8.20.5001] [0852506-17.2023.8.20.5001] [0867463-23.2023.8.20.5001] [0800869-90.2024.8.20.5001] [0800216-98.2021.8.20.5161] [0817810-52.2023.8.20.5001] [0806647-63.2023.8.20.5102] [0832700-59.2024.8.20.5001] [0917492-14.2022.8.20.5001] [0836734-14.2023.8.20.5001] [0859794-16.2023.8.20.5001] [0807395-73.2024.8.20.5001] [0875119-31.2023.8.20.5001] [0800326-21.2024.8.20.9000] [0852280-12.2023.8.20.5001] [0802298-92.2024.8.20.5001] [0855439-60.2023.8.20.5001] [0850257-93.2023.8.20.5001] [0801699-69.2024.8.20.5126] [0803411-17.2021.8.20.5121] [0806074-03.2024.8.20.5001] [0821415-69.2024.8.20.5001] [0802356-94.2022.8.20.5121] [0801570-51.2024.8.20.5001] [0814291-35.2024.8.20.5001] [0828019-46.2024.8.20.5001] [0872911-74.2023.8.20.5001] [0837451-89.2024.8.20.5001] [0823857-08.2024.8.20.5001] [0824868-72.2024.8.20.5001] [0800669-53.2024.8.20.5108] [0823502-95.2024.8.20.5001] [0819835-04.2024.8.20.5001] [0812848-49.2024.8.20.5001] [0859103-02.2023.8.20.5001] [0808474-97.2023.8.20.5106] [0875983-69.2023.8.20.5001] [0809199-13.2023.8.20.5001] [0813695-51.2024.8.20.5001] [0859166-27.2023.8.20.5001] [0812918-66.2024.8.20.5001] [0852572-94.2023.8.20.5001] [0808627-76.2023.8.20.5124] [0809535-12.2018.8.20.5124] [0846011-54.2023.8.20.5001] [0802807-61.2022.8.20.5108] [0826982-18.2023.8.20.5001] [0814842-49.2023.8.20.5001] [0847982-11.2022.8.20.5001] [0853080-40.2023.8.20.5001] [0874338-09.2023.8.20.5001] [0828445-92.2023.8.20.5001] [0875985-39.2023.8.20.5001] [0836879-70.2023.8.20.5001] [0830559-67.2024.8.20.5001] [0840188-02.2023.8.20.5001] [0802979-62.2024.8.20.5001] [0834642-29.2024.8.20.5001] [0831697-69.2024.8.20.5001] [0841872-59.2023.8.20.5001] [0833416-86.2024.8.20.5001] [0834128-76.2024.8.20.5001] [0833572-74.2024.8.20.5001] [0800499-44.2020.8.20.5101] [0830943-35.2021.8.20.5001] [0832393-08.2024.8.20.5001] [0803198-08.2020.8.20.5101] [0810918-30.2023.8.20.5001] [0873583-82.2023.8.20.5001] [0850111-52.2023.8.20.5001] [0805876-63.2024.8.20.5001] [0876042-57.2023.8.20.5001] [0800247-67.2022.8.20.5102] [0860823-04.2023.8.20.5001] [0811952-40.2023.8.20.5001] [0800291-61.2024.8.20.9000] [0812941-90.2016.8.20.5001] [0860765-40.2019.8.20.5001] [0855655-60.2019.8.20.5001] [0914646-24.2022.8.20.5001] [0868503-40.2023.8.20.5001] [0856848-71.2023.8.20.5001] [0800136-91.2024.8.20.5400] [0862810-75.2023.8.20.5001] [0802213-09.2024.8.20.5001] [0807032-86.2024.8.20.5001] [0800134-88.2024.8.20.9000] [0800010-74.2024.8.20.5001] [0834777-75.2023.8.20.5001] [0802678-53.2023.8.20.5130] [0824264-92.2021.8.20.5106] [0911255-61.2022.8.20.5001] [0872563-56.2023.8.20.5001] [0832419-06.2024.8.20.5001] [0872542-80.2023.8.20.5001] [0832217-29.2024.8.20.5001] [0819601-22.2024.8.20.5001] [0821647-81.2024.8.20.5001] [0822510-37.2024.8.20.5001] [0825509-60.2024.8.20.5001] [0844970-52.2023.8.20.5001] [0875331-52.2023.8.20.5001] [0865672-19.2023.8.20.5001] [0834487-26.2024.8.20.5001] [0803815-35.2024.8.20.5001] [0834548-81.2024.8.20.5001] [0804052-69.2024.8.20.5001] [0800272-58.2023.8.20.5001] [0860015-96.2023.8.20.5001] [0802252-25.2023.8.20.5103] [0842324-69.2023.8.20.5001] [0800042-13.2024.8.20.9000] [0813273-32.2023.8.20.5124] [0843079-93.2023.8.20.5001] [0803637-86.2024.8.20.5001] [0800170-51.2021.8.20.5148] [0800013-60.2024.8.20.9000] [0871799-70.2023.8.20.5001] [0853040-58.2023.8.20.5001] [0849840-43.2023.8.20.5001] [0819712-40.2023.8.20.5001] [0832633-31.2023.8.20.5001] [0833197-73.2024.8.20.5001] [0827397-64.2024.8.20.5001] [0829436-34.2024.8.20.5001] [0806861-97.2024.8.20.0000] [0832450-26.2024.8.20.5001] [0818991-54.2024.8.20.5001] [0832141-05.2024.8.20.5001] [0810233-86.2024.8.20.5001] [0834096-71.2024.8.20.5001] [0831859-64.2024.8.20.5001] [0830410-76.2021.8.20.5001] [0832083-02.2024.8.20.5001] [0834018-14.2023.8.20.5001] [0833483-51.2024.8.20.5001] [0833536-32.2024.8.20.5001] [0816832-75.2023.8.20.5001] [0824774-27.2024.8.20.5001] [0833139-70.2024.8.20.5001] [0833689-65.2024.8.20.5001] [0850772-36.2020.8.20.5001] [0833713-93.2024.8.20.5001] [0804720-98.2020.8.20.5124] [0803551-48.2020.8.20.5101] [0800250-05.2020.8.20.5001] [0863596-27.2020.8.20.5001] [0852182-32.2020.8.20.5001] [0857601-28.2023.8.20.5001] [0800760-77.2023.8.20.5109] [0827846-56.2023.8.20.5001] [0806979-47.2020.8.20.5001] [0816726-79.2024.8.20.5001] [0841416-12.2023.8.20.5001] [0821867-79.2024.8.20.5001] [0801551-41.2021.8.20.5101] [0857700-95.2023.8.20.5001] [0810012-40.2023.8.20.5001] [0857683-93.2022.8.20.5001] [0821199-45.2023.8.20.5001] [0865769-19.2023.8.20.5001] [0868958-05.2023.8.20.5001] [0801574-88.2024.8.20.5001] [0833288-03.2023.8.20.5001] [0815819-41.2023.8.20.5001] [0860025-43.2023.8.20.5001] [0802091-93.2024.8.20.5001] [0800414-93.2023.8.20.9000] [0806224-81.2024.8.20.5001] [0831508-28.2023.8.20.5001] [0802323-08.2024.8.20.5001] [0804966-36.2024.8.20.5001] [0849573-42.2021.8.20.5001] [0805043-45.2024.8.20.5001] [0800822-06.2022.8.20.5125] [0814486-73.2023.8.20.5124] [0845280-58.2023.8.20.5001] [0840384-69.2023.8.20.5001] [0801296-55.2024.8.20.0000] [0827933-12.2023.8.20.5001] [0856385-71.2019.8.20.5001] [0871307-78.2023.8.20.5001] [0826609-84.2023.8.20.5001] [0857327-64.2023.8.20.5001] [0850127-06.2023.8.20.5001] [0809220-52.2024.8.20.5001] [0833069-87.2023.8.20.5001] [0836492-55.2023.8.20.5001] [0832205-15.2024.8.20.5001] [0828054-06.2024.8.20.5001] [0855056-82.2023.8.20.5001] [0849685-40.2023.8.20.5001] [0825092-10.2024.8.20.5001] [0832053-64.2024.8.20.5001] [0834215-32.2024.8.20.5001] [0832200-90.2024.8.20.5001] [0832085-69.2024.8.20.5001] [0832468-47.2024.8.20.5001] [0844203-14.2023.8.20.5001] [0836327-08.2023.8.20.5001] [0832901-51.2024.8.20.5001] [0832751-70.2024.8.20.5001] [0826267-39.2024.8.20.5001] [0827901-70.2024.8.20.5001] [0832401-82.2024.8.20.5001] [0856212-08.2023.8.20.5001] [0832076-10.2024.8.20.5001] [0831630-07.2024.8.20.5001] [0831771-26.2024.8.20.5001] [0832122-96.2024.8.20.5001] [0911124-86.2022.8.20.5001] [0860510-43.2023.8.20.5001] [0832467-62.2024.8.20.5001] [0860112-96.2023.8.20.5001] [0839465-80.2023.8.20.5001] [0800027-14.2023.8.20.5109] [0800652-48.2023.8.20.5109] [0848796-23.2022.8.20.5001] [0833831-69.2024.8.20.5001] [0832757-77.2024.8.20.5001] [0839392-79.2021.8.20.5001] [0803871-10.2020.8.20.5001] [0906828-21.2022.8.20.5001] [0909421-23.2022.8.20.5001] [0870325-69.2020.8.20.5001] [0905550-82.2022.8.20.5001] [0847103-38.2021.8.20.5001] [0805857-57.2024.8.20.5001] [0824475-84.2023.8.20.5001] [0862954-49.2023.8.20.5001] [0814473-21.2024.8.20.5001] [0862146-44.2023.8.20.5001] [0803010-82.2024.8.20.5001] [0804783-69.2023.8.20.5108] [0800643-13.2023.8.20.5101] [0801049-98.2023.8.20.5112] [0870293-35.2018.8.20.5001] [0803131-28.2020.8.20.5106] [0815525-52.2024.8.20.5001] [0876138-72.2023.8.20.5001] [0800421-03.2023.8.20.5115] [0801301-12.2024.8.20.5001] [0846135-13.2018.8.20.5001] [0848541-36.2020.8.20.5001] [0817611-30.2023.8.20.5001] [0801548-34.2022.8.20.5107] [0858178-74.2021.8.20.5001] [0822698-40.2023.8.20.5106] [0845551-67.2023.8.20.5001] [0823143-58.2018.8.20.5001] [0860360-62.2023.8.20.5001] [0810101-29.2024.8.20.5001] [0871019-33.2023.8.20.5001] [0800017-66.2024.8.20.5001] [0805060-81.2024.8.20.5001] [0832458-03.2024.8.20.5001] [0833181-22.2024.8.20.5001] [0824598-82.2023.8.20.5001] [0876032-13.2023.8.20.5001] [0815012-21.2023.8.20.5001] [0835321-63.2023.8.20.5001] [0861814-77.2023.8.20.5001] [0819508-59.2024.8.20.5001] [0831608-46.2024.8.20.5001] [0831653-50.2024.8.20.5001] [0859392-66.2022.8.20.5001] [0834634-52.2024.8.20.5001] [0823970-59.2024.8.20.5001] [0833326-78.2024.8.20.5001] [0832998-51.2024.8.20.5001] [0838679-36.2023.8.20.5001] [0832933-56.2024.8.20.5001] [0855947-06.2023.8.20.5001] [0800674-73.2024.8.20.0000] [0824514-18.2022.8.20.5001] [0832830-83.2023.8.20.5001] [0836894-05.2024.8.20.5001] [0832783-75.2024.8.20.5001] [0847114-96.2023.8.20.5001] [0869965-32.2023.8.20.5001] [0819855-92.2024.8.20.5001] [0832701-44.2024.8.20.5001] [0812016-16.2024.8.20.5001] [0821726-60.2024.8.20.5001] [0825515-67.2024.8.20.5001]

Procurador	Processo
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0823537-89.2023.8.20.5001] [0860040-12.2023.8.20.5001] [0847476-98.2023.8.20.5001] [0852469-87.2023.8.20.5001] [0829518-80.2015.8.20.5001] [0846427-95.2018.8.20.5001] [0864118-49.2023.8.20.5001] [0800948-21.2019.8.20.5300] [0801320-33.2022.8.20.5148] [0829879-87.2021.8.20.5001] [0812443-47.2023.8.20.5001] [0802749-56.2022.8.20.0000] [0820321-04.2015.8.20.5001] [0018826-06.2004.8.20.0001] [0840925-15.2017.8.20.5001] [0833487-59.2022.8.20.5001] [0818426-80.2022.8.20.5124] [0849722-48.2015.8.20.5001] [0836482-79.2021.8.20.5001] [0841618-28.2019.8.20.5001] [0843005-20.2015.8.20.5001] [0849677-05.2019.8.20.5001] [0015945-95.2000.8.20.0001] [0808782-60.2023.8.20.5001] [0833801-34.2024.8.20.5001] [0833122-39.2021.8.20.5001] [0800655-85.2023.8.20.5114] [0873274-66.2020.8.20.5001] [0802942-76.2022.8.20.5107] [0862159-43.2023.8.20.5001] [0897347-34.2022.8.20.5001] [0818992-73.2023.8.20.5001] [0852415-34.2017.8.20.5001] [0803143-95.2022.8.20.5001] [0869820-73.2023.8.20.5001] [0816785-67.2024.8.20.5001] [0806767-52.2024.8.20.0000] [0824227-94.2018.8.20.5001] [0864000-78.2020.8.20.5001] [0854361-31.2023.8.20.5001] [0911058-09.2022.8.20.5001] [0873178-46.2023.8.20.5001] [0829962-35.2023.8.20.5001] [0827693-28.2020.8.20.5001] [0852101-78.2023.8.20.5001] [0835591-53.2024.8.20.5001] [0818921-71.2023.8.20.5001] [0828873-55.2015.8.20.5001] [0816030-24.2016.8.20.5001] [0840225-29.2023.8.20.5001] [0817678-63.2021.8.20.5001] [0815152-94.2019.8.20.5001] [0811264-46.2023.8.20.0000] [0803452-50.2023.8.20.0000] [0839983-70.2023.8.20.5001] [0810567-72.2014.8.20.5001] [0827924-16.2024.8.20.5001] [0836772-89.2024.8.20.5001] [0000083-94.2023.5.21.0003] [0818957-16.2023.8.20.5001] [0807786-72.2017.8.20.5001] [0849365-29.2019.8.20.5001] [0851394-47.2022.8.20.5001] [0850894-49.2020.8.20.5001] [0820622-14.2016.8.20.5001] [0811421-51.2023.8.20.5001] [0802070-05.2012.8.20.0001] [0831481-11.2024.8.20.5001] [0807593-47.2023.8.20.5001] [0857326-79.2023.8.20.5001] [0839338-45.2023.8.20.5001] [0803798-96.2024.8.20.5001] [0871635-08.2023.8.20.5001] [0833423-54.2019.8.20.5001] [0831988-40.2022.8.20.5001] [0879572-06.2022.8.20.5001] [0805150-36.2017.8.20.5001] [0809867-86.2020.8.20.5001] [0812371-26.2024.8.20.5001] [0834726-98.2022.8.20.5001] [0810779-78.2023.8.20.5001] [0865212-08.2018.8.20.5001] [0859647-29.2019.8.20.5001] [0830604-08.2023.8.20.5001] [0852282-79.2023.8.20.5001] [0828152-30.2020.8.20.5001] [0804069-47.2020.8.20.5001] [0860920-04.2023.8.20.5001] [0856161-41.2016.8.20.5001] [0872617-22.2023.8.20.5001] [0824216-94.2020.8.20.5001] [0803252-75.2023.8.20.5001] [0865428-90.2023.8.20.5001] [0801958-16.2023.8.20.5121] [0850553-52.2022.8.20.5001] [0820361-05.2023.8.20.5001] [0807158-07.2024.8.20.0000] [0000625-49.2022.5.21.0003] [0814810-44.2023.8.20.5001] [0835563-22.2023.8.20.5001] [0824562-79.2019.8.20.5001] [0820608-54.2021.8.20.5001] [0829697-67.2022.8.20.5001] [0819742-80.2020.8.20.5001] [0806433-21.2022.8.20.5001] [0826021-77.2023.8.20.5001] [0855798-10.2023.8.20.5001] [0847522-24.2022.8.20.5001] [0806218-45.2022.8.20.5001] [0827060-46.2022.8.20.5001] [0870291-94.2020.8.20.5001] [0802452-47.2023.8.20.5001] [0832393-13.2021.8.20.5001] [0805401-78.2022.8.20.5001] [0806701-75.2022.8.20.5001] [0828095-07.2023.8.20.5001] [0851500-09.2022.8.20.5001] [0831199-41.2022.8.20.5001] [0826595-08.2020.8.20.5001] [0816033-08.2018.8.20.5001] [0802067-50.2022.8.20.5158] [0823966-56.2023.8.20.5001] [0851085-60.2021.8.20.5001] [0844779-41.2022.8.20.5001] [0858030-97.2020.8.20.5001] [0813431-39.2021.8.20.5001] [0850851-10.2023.8.20.5001] [0801408-56.2024.8.20.5001] [0831385-64.2022.8.20.5001] [0872921-21.2023.8.20.5001] [0812360-36.2020.8.20.5001] [0832382-13.2023.8.20.5001] [0822320-21.2017.8.20.5001] [0846137-80.2018.8.20.5001] [0821716-55.2020.8.20.5001] [0905247-68.2022.8.20.5001] [0823271-05.2023.8.20.5001] [0813927-97.2023.8.20.5001] [0800345-65.2022.8.20.5130] [0852960-31.2022.8.20.5001] [0818259-10.2023.8.20.5001] [0884276-62.2022.8.20.5001] [0816389-27.2023.8.20.5001] [0813853-19.2018.8.20.5001] [03810015.002117/2024-71] [0871901-92.2023.8.20.5001] **Total de Processos (146)**
GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES	[0801259-35.2023.4.05.8400] [0802036-47.2024.8.20.5162] [0801389-55.2024.8.20.5161] [0800211-61.2024.8.20.5132] [0806700-87.2024.8.20.0000] [0805637-97.2024.4.05.8400] [0812262-84.2023.4.05.8400] [0836932-17.2024.8.20.5001] [0802372-59.2023.8.20.5300] [0808087-18.2021.4.05.8400] [0801607-09.2024.8.20.5121] [0801495-10.2018.8.20.5102] [0802613-27.2024.8.20.5129] [0804139-17.2023.8.20.5112] [0800428-07.2024.8.20.5132] [0802622-47.2023.8.20.5121] [0804279-51.2023.8.20.5112] [0802984-60.2024.8.20.5300] [0801849-84.2023.8.20.5126] [0001452-46.2024.4.05.8401] [0011553-48.2024.4.05.8400] [0800157-50.2022.8.20.5105] [0802548-03.2023.4.05.8400] [0802055-53.2024.8.20.5162] [0807198-21.2024.8.20.5001] [0802060-75.2024.8.20.5162] [0800211-61.2024.8.20.5132] [0802984-60.2024.8.20.5300] [0806928-62.2024.8.20.0000] [0826682-22.2024.8.20.5001] [0804484-80.2023.8.20.5112] [0800871-66.2022.4.05.8401] [0802425-68.2024.4.05.8400] [0808608-36.2024.8.20.5124] [0800428-07.2024.8.20.5132] [0010384-26.2024.4.05.8400] [0807499-75.2023.8.20.5300] [0806606-21.2022.8.20.5300] [0800139-83.2024.8.20.5129] [0850609-32.2015.8.20.5001] [0832610-51.2024.8.20.5001] [0802214-71.2020.4.05.8400] [0800748-62.2024.8.20.5001] [0802005-27.2024.8.20.5162] [0839620-83.2023.8.20.5001] [0805990-60.2020.8.20.5124] [0803230-56.2024.8.20.5300] [0803156-02.2024.8.20.5300] [0801766-55.2023.8.20.5001] [0834772-19.2024.8.20.5001] [0803087-38.2022.8.20.5300] [000450-41.2024.4.05.8401] [0014816-22.2023.4.05.8401] [0802012-50.2021.8.20.5121] [0801246-51.2023.8.20.5145] [0801349-26.2024.8.20.5112] [0804615-04.2024.4.05.8400] [0858331-39.2023.8.20.5001] [0800291-63.2023.8.20.5163] **Total de Processos (59)**
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0840476-57.2017.8.20.5001] [0873469-80.2022.8.20.5001] [0808962-76.2023.8.20.5001] [0857600-53.2017.8.20.5001] [0852674-58.2019.8.20.5001] [0805777-30.2023.8.20.5001] [0819976-91.2022.8.20.5001] [0913119-37.2022.8.20.5001] [0855486-05.2021.8.20.5001] [0802851-60.2021.8.20.5126] [0863186-61.2023.8.20.5001] [0870152-45.2020.8.20.5001] [0807560-08.2012.8.20.0001] [0828094-22.2023.8.20.5001] [0807257-19.2018.8.20.5001] [0827593-05.2022.8.20.5001] [0833897-93.2017.8.20.5001] [0803144-51.2020.8.20.5001] [0827547-16.2022.8.20.5001] [0920938-25.2022.8.20.5001] [0819942-87.2020.8.20.5001] [0853143-12.2016.8.20.5001] [0801722-41.2020.8.20.5001] [0867145-74.2022.8.20.5001] [0814141-56.2023.8.20.0000] [0850949-68.2018.8.20.5001] [0864224-45.2022.8.20.5001] [0910666-69.2022.8.20.5001] [0826111-95.2017.8.20.5001] [0829338-88.2020.8.20.5001] [0840251-95.2021.8.20.5001] [0858132-17.2023.8.20.5001] [0861300-61.2022.8.20.5001] [0852775-90.2022.8.20.5001] [0833595-20.2024.8.20.5001] [0832540-05.2022.8.20.5001] [0858720-63.2019.8.20.5001] [0871451-57.2020.8.20.5001] [0829809-02.2023.8.20.5001] [0807778-90.2020.8.20.5001] [0876248-76.2020.8.20.5001] [0852906-31.2023.8.20.5001] [0826725-66.2018.8.20.5001] [0844883-33.2022.8.20.5001] [0901930-62.2022.8.20.5001] [0828653-81.2020.8.20.5001] [0850654-26.2021.8.20.5001] [0831900-65.2023.8.20.5001] [0042000-13.2011.5.21.0004] [0856800-15.2023.8.20.5001] [0824322-22.2021.8.20.5001] [0813001-19.2023.8.20.5001] [0844278-53.2023.8.20.5001] [0805251-05.2019.8.20.5001] [0835301-82.2017.8.20.5001] [0841146-27.2019.8.20.5001] [0824266-23.2020.8.20.5001] [0806359-64.2022.8.20.5001] [0820776-85.2023.8.20.5001] [0800802-62.2023.8.20.5001] [0828491-81.2023.8.20.5001] [0855130-39.2023.8.20.5001] [0852152-89.2023.8.20.5001] [0843947-71.2023.8.20.5001] [0844899-84.2022.8.20.5001] [0821320-73.2023.8.20.5001] [0809499-09.2022.8.20.5001] [0859160-88.2021.8.20.5001] [0858519-71.2019.8.20.5001] [0826632-30.2023.8.20.5001] [0005406-31.2004.8.20.0001] [0921007-57.2022.8.20.5001] [0826557-88.2023.8.20.5001] [0824991-07.2023.8.20.5001] [0816064-67.2014.8.20.5001] [0856224-32.2017.8.20.5001] [0801721-33.2023.8.20.5104] [0844653-88.2022.8.20.5001] [0812061-93.2019.8.20.5001] [0845945-11.2022.8.20.5001] [0837337-29.2019.8.20.5001] [0832617-82.2020.8.20.5001] [0831575-90.2023.8.20.5001] [0803558-10.2024.8.20.5001] [0834449-82.2022.8.20.5001] [0000546-02.2024.5.21.0003] [0835629-80.2015.8.20.5001] [0822571-63.2022.8.20.5001] [0827692-72.2022.8.20.5001] [0803552-39.2022.8.20.0000] [0824682-20.2022.8.20.5001] [0803394-16.2022.8.20.5001] [0809133-04.2021.8.20.5001] [0845565-90.2019.8.20.5001] [0808755-87.2017.8.20.5001] [0816073-53.2019.8.20.5001] [0810488-54.2018.8.20.5001] [0810182-51.2019.8.20.5001] [0821770-16.2023.8.20.5001] [0840763-44.2022.8.20.5001] [0817813-07.2023.8.20.5001] [0842969-75.2015.8.20.5001] [0835301-72.2023.8.20.5001] [0811479-54.2023.8.20.5001] [0800251-89.2019.8.20.0000] [0838789-35.2023.8.20.5001] [0869321-89.2023.8.20.5001] [0814981-06.2020.8.20.5001] [0809088-29.2023.8.20.5001] [0820294-11.2021.8.20.5001] [0809233-32.2016.8.20.5001] [0849174-13.2021.8.20.5001] [0869447-47.2020.8.20.5001] [0801851-41.2023.8.20.5001] [0819552-30.2014.8.20.5001] [0026940-41.1998.8.20.0001] [0850965-46.2023.8.20.5001] [0802189-54.2019.8.20.5001] [0832137-02.2023.8.20.5001] [0829861-32.2022.8.20.5001] [0812651-36.2020.8.20.5001] [0855418-21.2022.8.20.5001] [0818375-16.2023.8.20.5001] [0810973-25.2016.8.20.5001] [0880405-63.2018.8.20.5001] [0826495-53.2020.8.20.5001] [0803641-65.2020.8.20.5001] [0822403-66.2019.8.20.5001] [0880366-27.2022.8.20.5001] [0815325-50.2021.8.20.5001] [0906048-81.2022.8.20.5001] [0908256-38.2022.8.20.5001] [0822179-60.2021.8.20.5001] [0838557-04.2015.8.20.5001] [0808575-66.2020.8.20.5001] [0800400-12.2024.8.20.0000] [0817491-89.2020.8.20.5001] [0855900-03.2021.8.20.5001] [0831147-16.2020.8.20.5001] [0020283-73.2004.8.20.0001] [0836822-52.2023.8.20.5001] [0863815-35.2023.8.20.5001] [0804726-57.2018.8.20.5001] [0859087-82.2022.8.20.5001] [0892606-48.2022.8.20.5001] **Total de Processos (145)**

Procurador	Processo
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0842315-78.2021.8.20.5001] [0803438-78.2014.8.20.0001] [0855955-80.2023.8.20.5001] [0801987-40.2023.8.20.5162] [0801804-47.2014.8.20.0001] [0842243-62.2019.8.20.5001] [0801176-59.2015.8.20.5001] [0838038-48.2023.8.20.5001] [0807199-06.2024.8.20.5001] [0000384-07.2024.5.21.0003] [0810921-63.2015.8.20.5001] [0859571-34.2021.8.20.5001] [0813394-41.2023.8.20.5001] [0803623-20.2015.8.20.5001] [0833313-21.2020.8.20.5001] [0842478-87.2023.8.20.5001] [0869801-67.2023.8.20.5001] [0815172-22.2018.8.20.5001] [0802027-87.2019.8.20.5121] [0824762-13.2024.8.20.5001] [0836830-92.2024.8.20.5001] [0849728-45.2021.8.20.5001] [0820621-48.2024.8.20.5001] [0817565-80.2019.8.20.5001] [0807086-96.2017.8.20.5001] [0864872-88.2023.8.20.5001] [0001189-09.2014.5.21.0003] [0818725-04.2023.8.20.5001] [0807037-50.2020.8.20.5001] [0863822-27.2023.8.20.5001] [0801109-45.2023.8.20.5153] [0822475-19.2020.8.20.5001] [0919605-38.2022.8.20.5001] [0811451-86.2023.8.20.5001] [0819492-81.2019.8.20.5001] [0850303-82.2023.8.20.5001] [0101526-39.2014.8.20.0114] [0835776-91.2024.8.20.5001] [0834649-55.2023.8.20.5001] [0809379-29.2023.8.20.5001] [0812289-63.2022.8.20.5001] [0865356-06.2023.8.20.5001] [0811516-86.2020.8.20.5001] [0823457-28.2023.8.20.5001] [0841293-19.2020.8.20.5001] [0860820-88.2019.8.20.5001] [0862510-16.2023.8.20.5001] [0859858-26.2023.8.20.5001] [0831484-05.2020.8.20.5001] [0848064-86.2015.8.20.5001] [0836989-35.2024.8.20.5001] [0855427-46.2023.8.20.5001] [0803872-87.2023.8.20.5001] [0868138-83.2023.8.20.5001] [0817463-19.2023.8.20.5001] [0823379-34.2023.8.20.5001] [0800299-12.2021.8.20.5001] [0806888-59.2017.8.20.5001] [0855342-02.2019.8.20.5001] [0918741-97.2022.8.20.5001] [0838644-76.2023.8.20.5001] [0804659-53.2022.8.20.5001] [0809276-03.2015.8.20.5001] [0818767-29.2018.8.20.5001] [0852236-90.2023.8.20.5001] [0828204-84.2024.8.20.5001] [0811003-25.2021.4.05.8400] [0823009-02.2016.8.20.5001] [0836988-50.2024.8.20.5001] [0807743-33.2020.8.20.5001] [0820567-53.2022.8.20.5001] [0814405-81.2018.8.20.5001] [0836621-26.2024.8.20.5001] [0840836-84.2020.8.20.5001] [0824522-92.2022.8.20.5001] [0881977-54.2018.8.20.5001] [0804162-83.2015.8.20.5001] [0841090-52.2023.8.20.5001] [0858416-25.2023.8.20.5001] [0861582-36.2021.8.20.5001] [0828815-08.2022.8.20.5001] [0811030-72.2018.8.20.5001] [0842598-72.2019.8.20.5001] [0869933-03.2018.8.20.5001] [0804978-21.2022.8.20.5001] [0826315-32.2023.8.20.5001] [0844130-42.2023.8.20.5001] [0852061-96.2023.8.20.5001] [0810437-14.2016.8.20.5001] [0836963-37.2024.8.20.5001] [0866661-30.2020.8.20.5001] [0839992-03.2021.8.20.5001] [0808729-60.2015.8.20.5001] [0868954-65.2023.8.20.5001] [0807736-46.2017.8.20.5001] [0845425-27.2017.8.20.5001] [0813151-14.2013.8.20.0001] [0803673-96.2024.8.20.0000] [0814707-37.2023.8.20.5001] [0824514-52.2021.8.20.5001] [0859379-04.2021.8.20.5001] [0834856-88.2022.8.20.5001] [0835138-58.2024.8.20.5001] [0812925-97.2020.8.20.5001] [0823947-50.2023.8.20.5001] [0814140-45.2019.8.20.5001] [0863479-31.2023.8.20.5001] [0863580-68.2023.8.20.5001] [0808034-28.2023.8.20.5001] [0804178-58.2023.8.20.5162] [0860703-29.2021.8.20.5001] [0808735-86.2023.8.20.5001] [0803149-49.2015.8.20.5001] [0828484-26.2022.8.20.5001] [0802549-69.2014.8.20.6001] [0848373-05.2018.8.20.5001] [0851373-18.2015.8.20.5001] [0813033-34.2017.8.20.5001] [0804355-25.2020.8.20.5001] [0849494-97.2020.8.20.5001] [0867927-52.2020.8.20.5001] [0847901-62.2022.8.20.5001] [0808511-61.2017.8.20.5001] [0836378-87.2021.8.20.5001] [0801521-58.2013.8.20.0001] [0831029-06.2021.8.20.5001] [0814784-85.2019.8.20.5001] [0814494-31.2023.8.20.5001] [0830584-17.2023.8.20.5001] [0839958-62.2020.8.20.5001] [0855940-48.2022.8.20.5001] [0830405-20.2022.8.20.5001] [0813851-41.2023.8.20.0000] [0033562-53.2009.8.20.0001] [0807937-67.2019.8.20.5001] [0843358-50.2021.8.20.5001] [0855273-62.2022.8.20.5001] [0872034-42.2020.8.20.5001] [0847233-28.2021.8.20.5001] [0806661-40.2015.8.20.5001] [0807998-54.2021.8.20.5001] [0838173-94.2022.8.20.5001] [0802936-42.2014.8.20.0001] [0812118-09.2022.8.20.5001] [0824882-61.2021.8.20.5001] **Total de Processos (145)**
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0849107-77.2023.8.20.5001] [0840483-78.2019.8.20.5001] [0800376-21.2021.8.20.5001] [0801313-70.2017.8.20.5001] [0800207-60.2024.8.20.9000] [0860423-24.2022.8.20.5001] [01110045.001071/2024-22] [0803434-95.2022.8.20.5001] [0000251-87.2023.5.21.0006] [01110065.002214/2023-02] [0808455-71.2022.8.20.5124] [0026879-83.1998.8.20.0001] [01110065.001182/2024-09] [01110065.001095/2024-43] [0843222-82.2023.8.20.5001] [0876242-69.2020.8.20.5001] [0857020-52.2019.8.20.5001] [00110013.004237/2024-02] [0836846-80.2023.8.20.5001] [0815493-57.2018.8.20.5001] [0822355-73.2020.8.20.5001] [0843722-56.2020.8.20.5001] [0855032-25.2021.8.20.5001] [0874675-32.2022.8.20.5001] [0832469-76.2017.8.20.5001] [0844557-15.2018.8.20.5001] [0811457-98.2020.8.20.5001] [0848647-61.2021.8.20.5001] [0805622-61.2022.8.20.5001] [0834115-48.2022.8.20.5001] [0835862-96.2023.8.20.5001] [0853000-81.2020.8.20.5001] [0856720-51.2023.8.20.5001] [0800822-86.2020.8.20.5121] [0800031-31.2016.8.20.5001] [0809086-59.2023.8.20.5001] [0832722-54.2023.8.20.5001] [0825970-08.2019.8.20.5001] [0847333-17.2020.8.20.5001] [0871311-23.2020.8.20.5001] [0910858-02.2022.8.20.5001] [0830394-54.2023.8.20.5001] [0832768-29.2023.8.20.9500] [0839662-21.2023.8.20.9500] [0835335-33.2023.8.20.9500] [0800001-98.2024.8.20.9500] [0805112-63.2024.8.20.9500] [0805485-94.2024.8.20.9500] [0836979-11.2023.8.20.9500] [0813345-83.2023.8.20.9500] [0832286-42.2016.8.20.5001] [0806691-70.2018.8.20.5001] [0805678-40.2014.8.20.0001] [0820643-48.2020.8.20.5001] [0814495-84.2021.8.20.5001] [0000136-09.2022.5.21.0004] [0000855-63.2023.5.21.0001] [0859068-76.2022.8.20.5001] [0813506-44.2022.8.20.5001] [0820972-60.2020.8.20.5001] [0812517-38.2022.8.20.5001] [0800573-05.2023.8.20.5001] [0828943-28.2022.8.20.5001] [0829296-39.2020.8.20.5001] [0816403-84.2018.8.20.5001] [0820012-17.2014.8.20.5001] [0806375-86.2020.8.20.5001] [0846810-39.2019.8.20.5001] [0822655-30.2023.8.20.5001] [0843951-16.2020.8.20.5001] [0864618-18.2023.8.20.5001] [0839763-72.2023.8.20.5001] [0838290-90.2019.8.20.5001] [0892557-07.2022.8.20.5001] [0807113-06.2022.8.20.5001] [0811669-56.2019.8.20.5001] [0861032-41.2021.8.20.5001] [0848365-86.2022.8.20.5001] [0830782-40.2023.8.20.9500] [0858904-48.2021.8.20.5001] [0811852-95.2017.8.20.5001] [0803988-35.2019.8.20.5001] [0839515-92.2023.8.20.9500] [0801302-17.2023.8.20.9500] [0805417-47.2024.8.20.9500] [0828392-97.2023.8.20.9500] [0830203-92.2023.8.20.9500] [0821880-98.2023.8.20.9500] [0836066-29.2023.8.20.9500] [0851112-43.2021.8.20.5001] [0812872-87.2018.8.20.5001] [0801077-94.2023.8.20.9500] [0824287-96.2020.8.20.5001] [0813310-45.2020.8.20.5001] [0828710-02.2020.8.20.5001] [0850874-87.2022.8.20.5001] [0850711-73.2023.8.20.5001] [0915554-81.2022.8.20.5001] [0850698-74.2023.8.20.5001] [0914995-27.2022.8.20.5001] [0856505-85.2017.8.20.5001] [0880629-98.2018.8.20.5001] [0800141-54.2021.8.20.5001] [0821583-76.2021.8.20.5001] [0100116-23.2014.8.20.0153] [0851232-91.2018.8.20.5001] [0813375-06.2021.8.20.5001] [0819601-66.2017.8.20.5001] [0833350-77.2022.8.20.5001] [0802613-38.2015.8.20.5001] [0825845-74.2018.8.20.5001] [0800374-91.2018.4.05.8401] [0840048-75.2017.8.20.5001] [0823766-35.2023.8.20.9500] [0818068-43.2015.8.20.5001] [0801102-04.2014.8.20.0001] [0801945-86.2023.8.20.5001] [0806676-62.2022.8.20.5001] [0802026-15.2014.8.20.0001] [0818668-88.2020.8.20.5001] [0809022-54.2020.8.20.5001] [0879060-23.2022.8.20.5001] [0854387-68.2019.8.20.5001] [0800395-03.2016.8.20.5001] [0833593-21.2022.8.20.5001] [0821669-52.2018.8.20.5001] [0820857-68.2022.8.20.5001] [0809565-52.2023.8.20.5001] [0801218-30.2023.8.20.5001] [0816980-91.2020.8.20.5001] [0907149-56.2022.8.20.5001] [0849967-15.2022.8.20.5001] [0871681-31.2022.8.20.5001] [0848900-49.2021.8.20.5001] [0803261-51.2013.8.20.0001] [0848133-45.2020.8.20.5001] [0830373-25.2016.8.20.5001] [0809479-57.2018.8.20.5001] [0842825-04.2015.8.20.5001] [0810379-40.2018.8.20.5001] [0850276-70.2021.8.20.5001] [0832453-49.2022.8.20.5001] [0826481-69.2020.8.20.5001] [0841860-50.2020.8.20.5001] [0850342-50.2021.8.20.5001] [0803461-78.2022.8.20.5001] [0812906-28.2019.8.20.5001] [0819946-56.2022.8.20.5001] [0915962-72.2022.8.20.5001] [0845100-81.2019.8.20.5001] [0888515-12.2022.8.20.5001] [0827980-88.2020.8.20.5001] [0832902-07.2022.8.20.5001] [0842784-03.2016.8.20.5001] [0816840-52.2023.8.20.5001] [0831119-14.2021.8.20.5001] [0857995-79.2016.8.20.5001] [0806656-47.2017.8.20.5001] [0802510-65.2014.8.20.5001] [0814261-05.2021.8.20.5001] [0830762-44.2015.8.20.5001] [0856751-42.2021.8.20.5001] [0808834-27.2021.8.20.5001] [0811053-47.2020.8.20.5001] [0919488-47.2022.8.20.5001] [0810704-39.2023.8.20.5001] [0805387-31.2021.8.20.5001] [0863336-76.2022.8.20.5001] [0873685-12.2020.8.20.5001] [0847107-85.2015.8.20.5001] [0847795-66.2023.8.20.5001] [0902505-70.2022.8.20.5001] [0830046-41.2020.8.20.5001] [0844898-70.2020.8.20.5001] [0827262-91.2020.8.20.5001] [0839954-30.2017.8.20.5001] [0877327-61.2018.8.20.5001] [0801162-70.2018.8.20.5001] [0838993-21.2019.8.20.5001] [0000526-11.2024.5.21.0003] [0827556-27.2023.8.20.9500] [0819645-90.2014.8.20.5001] [0815148-86.2021.8.20.5001] [0836768-23.2022.8.20.5001] [0836445-18.2022.8.20.5001] [0801958-94.2020.8.20.5129] [0819718-57.2017.8.20.5001] [0827265-22.2015.8.20.5001] [0854878-80.2016.8.20.5001] [0823798-30.2018.8.20.5001] [0823977-56.2021.8.20.5001] [0824099-45.2016.8.20.5001] [0870415-77.2020.8.20.5001] [0809540-49.2017.8.20.5001] [0816245-29.2018.8.20.5001] [0861811-93.2021.8.20.5001] [0851701-98.2022.8.20.5001] [0876247-91.2020.8.20.5001] [0843901-58.2018.8.20.5001] [0118160-61.2014.8.20.0001] [0810903-66.2020.8.20.5001] [0800975-86.2023.8.20.5001] [0822033-48.2023.8.20.5001] [0803485-19.2016.8.20.5001] [0809135-86.2023.8.20.9500] [0840014-03.2017.8.20.5001] [0836519-43.2020.8.20.5001] [0803421-84.2014.8.20.6001] [0814916-79.2018.8.20.5001] [0113374-71.2014.8.20.0001] [0807477-12.2021.8.20.5001] [0850784-79.2022.8.20.5001] [0849902-20.2022.8.20.5001] [0805919-78.2016.8.20.5001] [0815296-63.2022.8.20.5001] [0818663-61.2023.8.20.5001] [0827652-95.2019.8.20.5001] [0809378-44.2023.8.20.5001] [0877640-22.2018.8.20.5001] [0826858-40.2020.8.20.5001] [0822398-15.2017.8.20.5001] [0804475-05.2019.8.20.5001] [0859182-20.2019.8.20.5001] [0849305-22.2020.8.20.5001] [0000873-84.2023.5.21.0001] [0000871-97.2017.5.21.0010] [0801627-55.2024.8.20.9500] [0818459-03.2023.8.20.9500] [0823213-07.2020.8.20.5001] [0836619-71.2015.8.20.5001] [0809541-05.2015.8.20.5001] [0815865-45.2014.8.20.5001] [0809662-66.2013.8.20.0001] [0803115-93.2023.8.20.5001] [0809030-94.2021.8.20.5001] [0919335-14.2022.8.20.5001] [0829231-44.2020.8.20.5001] [0870428-76.2020.8.20.5001] [0838855-15.2023.8.20.5001] [0840983-81.2018.8.20.5001] [0909828-29.2022.8.20.5001] [0874321-07.2022.8.20.5001] [0905471-06.2022.8.20.5001] [0846544-47.2022.8.20.5001] [0813211-70.2023.8.20.5001] [0833052-27.2018.8.20.5001] [0871950-41.2020.8.20.5001] [0908047-69.2022.8.20.5001] [0805642-32.2013.8.20.0001] [0862029-87.2022.8.20.5001] [0854207-23.2017.8.20.5001] [0833376-75.2022.8.20.5001] [0819521-97.2020.8.20.5001] [0921336-69.2022.8.20.5001] [0855971-15.2015.8.20.5001] [0824718-96.2021.8.20.5001] [0815950-31.2014.8.20.5001] [0810292-84.2018.8.20.5001] [0808363-84.2016.8.20.5001] [0820453-90.2017.8.20.5001] [0819702-69.2018.8.20.5001] [0803954-69.2012.8.20.0001] [0833133-34.2022.8.20.5001] [0835300-87.2023.8.20.5001] [0802534-03.2014.8.20.6001] [0802642-54.2016.8.20.5001] [0815162-75.2018.8.20.5001] [0854990-73.2021.8.20.5001] [0805983-58.2013.8.20.0001] [0854656-44.2018.8.20.5001] [0911348-24.2022.8.20.5001] [0836875-19.2023.8.20.9500] [0801018-72.2024.8.20.9500] [0836642-22.2023.8.20.9500] [0830129-38.2023.8.20.9500] [0833393-63.2023.8.20.9500] [0819563-30.2023.8.20.9500] [0834754-18.2023.8.20.9500] [0816922-59.2018.8.20.5001] [0835586-51.2023.8.20.9500] [0805377-65.2024.8.20.9500] [0828128-80.2023.8.20.9500] [0829527-47.2023.8.20.9500] [0840493-69.2023.8.20.9500] [0821958-92.2023.8.20.9500] [0832486-88.2023.8.20.9500] [0855046-38.2023.8.20.5001] [0826345-48.2015.8.20.5001] [0822526-30.2020.8.20.5001] [0832047-62.2021.8.20.5001] [0851085-89.2023.8.20.5001] [0845346-43.2020.8.20.5001] [0805081-76.2011.8.20.0001] [0808683-27.2022.8.20.5001] [0810098-21.2017.8.20.5001] [0873341-02.2018.8.20.5001] [0849860-10.2018.8.20.5001]

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0809487-29.2021.8.20.5001] [0857112-93.2020.8.20.5001] [0833238-40.2024.8.20.5001] [0000179-63.2024.5.21.0007] [01110055.001845/2024-04] [0814430-21.2023.8.20.5001] [0801643-36.2024.8.20.5126] [0836650-76.2024.8.20.5001] [0801841-44.2022.8.20.5126] [0808098-57.2023.8.20.5124] [0000197-76.2024.5.21.0042] [0101148-15.2016.8.20.0114] [0813711-39.2023.8.20.5001] [0800728-71.2024.8.20.5001] [0835409-04.2023.8.20.5001] [0836673-22.2024.8.20.5001] [0831759-12.2024.8.20.5001] [0836650-76.2024.8.20.5001] [0010440-50.2005.8.20.0001] [0854027-94.2023.8.20.5001] [01110055.001934/2024-42] [0800690-39.2019.8.20.5129] [0812143-56.2021.8.20.5001] [0801322-36.2023.8.20.5158] [01110055.001838/2024-02] [0857832-55.2023.8.20.5001] [0000498-46.2024.5.21.0002] [0000507-84.2024.5.21.0009] [0804235-78.2024.4.05.8400] [0836098-48.2023.8.20.5001] [0830570-96.2024.8.20.5001] [0836378-82.2024.8.20.5001] [01110055.001846/2024-41] [0800690-61.2024.8.20.5162] [0828008-85.2022.8.20.5001] [0832685-90.2024.8.20.5001] [0827311-93.2024.8.20.5001] [0804391-28.2024.8.20.5001] [0833820-40.2024.8.20.5001] [0808082-60.2018.8.20.5001] [0832769-38.2017.8.20.5001] [0807025-62.2024.8.20.0000] [0808441-19.2024.8.20.5124] [0000503-42.2024.5.21.0043] [0802640-54.2013.8.20.0001] [0837222-32.2024.8.20.5001] [0802275-96.2023.8.20.5126] **Total de Processos (47)**
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0836078-28.2021.8.20.5001] [0835711-43.2017.8.20.5001] [0837229-92.2022.8.20.5001] [0863373-69.2023.8.20.5001] [0831608-80.2023.8.20.5001] [0851907-59.2015.8.20.5001] [0864250-14.2020.8.20.5001] [0835251-85.2019.8.20.5001] [0000547-84.2024.5.21.0003] [0864117-98.2022.8.20.5001] [0813787-82.2023.8.20.5124] [0860739-37.2022.8.20.5001] [0815622-23.2022.8.20.5001] [0855716-81.2020.8.20.5001] [0803978-49.2023.8.20.5001] [0844931-89.2022.8.20.5001] [0800847-95.2023.8.20.5153] [0818156-03.2023.8.20.5001] [0863479-65.2022.8.20.5001] [0826055-57.2020.8.20.5001] [0846176-04.2023.8.20.5001] [0836163-24.2015.8.20.5001] [0871658-51.2023.8.20.5001] [0826010-19.2021.8.20.5001] [0822322-15.2022.8.20.5001] [0806664-14.2023.8.20.5001] [0840877-46.2023.8.20.5001] [0893160-80.2022.8.20.5001] [0857586-98.2019.8.20.5001] [0806897-11.2023.8.20.5001] [0839736-89.2023.8.20.5001] [0844405-93.2020.8.20.5001] [0839982-85.2023.8.20.5001] [0800848-82.2024.8.20.0000] [0803422-78.2024.8.20.0000] [0836344-78.2022.8.20.5001] [0818631-56.2023.8.20.5001] [0830916-86.2020.8.20.5001] [0846283-53.2020.8.20.5001] [0908003-50.2022.8.20.5001] [0849105-15.2020.8.20.5001] [0807719-34.2022.8.20.5001] [0800245-46.2021.8.20.5001] [0872966-25.2023.8.20.5001] [0830840-23.2024.8.20.5001] [0855305-33.2023.8.20.5001] [0855312-93.2021.8.20.5001] [0803623-39.2023.8.20.5001] [0820368-02.2020.8.20.5001] [0917682-74.2022.8.20.5001] [0872831-13.2023.8.20.5001] [0827582-49.2017.8.20.5001] [0811943-78.2023.8.20.5001] [0833781-24.2016.8.20.5001] [0802109-15.2018.8.20.5102] [0830552-46.2022.8.20.5001] [0822253-85.2019.8.20.5001] [0848992-95.2019.8.20.5001] [0834462-18.2021.8.20.5001] [0831484-63.2024.8.20.5001] [0839569-09.2022.8.20.5001] [0806569-81.2023.8.20.5001] [0831642-26.2021.8.20.5001] [0843977-09.2023.8.20.5001] [0813152-82.2023.8.20.5001] [0830231-79.2020.8.20.5001] [0846109-49.2017.8.20.5001] [0800472-89.2021.8.20.5145] [0821069-89.2022.8.20.5001] [0805899-48.2020.8.20.5001] [0838073-08.2023.8.20.5001] [0857843-26.2019.8.20.5001] [0847768-20.2022.8.20.5001] [0000543-47.2024.5.21.0003] [0831096-34.2022.8.20.5001] [0803690-04.2023.8.20.5001] [0812177-94.2022.8.20.5001] [0825943-20.2022.8.20.5001] [0863891-59.2023.8.20.5001] [0807968-58.2017.8.20.5001] [0839716-98.2023.8.20.5001] [0827114-12.2022.8.20.5001] [0855886-82.2022.8.20.5001] [0867642-54.2023.8.20.5001] [0829868-58.2021.8.20.5001] [0861735-98.2023.8.20.5001] [0812856-65.2020.8.20.5001] [0817036-56.2022.8.20.5001] [0801696-38.2023.8.20.5001] [0831910-17.2020.8.20.5001] [0858395-49.2023.8.20.5001] [0872467-41.2023.8.20.5001] [0826709-10.2021.8.20.5001] [0825011-95.2023.8.20.5001] [0838142-74.2022.8.20.5001] [0865312-84.2023.8.20.5001] [0824321-66.2023.8.20.5001] [0832418-21.2024.8.20.5001] [0836852-53.2024.8.20.5001] [0819201-76.2022.8.20.5001] [0836043-34.2022.8.20.5001] [0846564-04.2023.8.20.5001] [0000533-03.2024.5.21.0003] [0809390-58.2023.8.20.5001] [0828335-93.2023.8.20.5001] [0807139-72.2020.8.20.5001] [0801046-78.2021.8.20.5124] [0822665-45.2021.8.20.5001] [0806568-62.2024.8.20.5001] [0825683-74.2021.8.20.5001] [0846329-37.2023.8.20.5001] [0828445-05.2017.8.20.5001] [0829081-24.2024.8.20.5001] [0829878-97.2024.8.20.5001] [0835948-33.2024.8.20.5001] [0854524-11.2023.8.20.5001] [0819276-91.2017.8.20.5001] [0833299-71.2019.8.20.5001] [0912912-38.2022.8.20.5001] [0818446-18.2023.8.20.5001] [0917464-46.2022.8.20.5001] [0815519-55.2023.8.20.5106] [0862555-20.2023.8.20.5001] [0822599-02.2020.8.20.5001] [0844879-69.2017.8.20.5001] [0846684-47.2023.8.20.5001] [0801873-09.2019.8.20.0000] [0844043-91.2020.8.20.5001] [0823944-95.2023.8.20.5001] [0807055-39.2020.8.20.0000] [0816800-36.2024.8.20.5001] [0902002-49.2022.8.20.5001] [0867551-37.2018.8.20.5001] [0854396-59.2021.8.20.5001] [0832539-64.2015.8.20.5001] [0806861-37.2021.8.20.5001] [0834415-73.2023.8.20.5001] [0852629-54.2019.8.20.5001] [0864267-79.2022.8.20.5001] [0848198-06.2021.8.20.5001] [0828786-55.2022.8.20.5001] [0905672-95.2022.8.20.5001] [0000530-48.2024.5.21.0003] [0832415-37.2022.8.20.5001] [0827653-75.2022.8.20.5001] **Total de Processos (145)**
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0804516-52.2014.8.20.6001] [0835792-45.2024.8.20.5001] [01110055.001876/2024-57] [0829272-69.2024.8.20.5001] [0801709-16.2024.8.20.5126] [0824757-88.2024.8.20.5001] [0805815-64.2022.8.20.5102] [0800033-85.2024.8.20.0000] [0801219-60.2024.8.20.5104] [0857230-64.2023.8.20.5001] [0800699-39.2021.8.20.5126] [0833403-87.2024.8.20.5001] [0828104-32.2024.8.20.5001] [0000412-76.2018.5.21.0005] [0831454-28.2024.8.20.5001] [0853164-51.2017.8.20.5001] [0910104-60.2022.8.20.5001] [0834390-26.2024.8.20.5001] [0000463-63.2024.5.21.0042] [0855533-08.2023.8.20.5001] [0836814-41.2024.8.20.5001] [0805044-68.2023.8.20.5129] [0804516-52.2014.8.20.6001] [0826544-55.2024.8.20.5001] [0800136-80.2023.8.20.5124] [0832580-94.2016.8.20.5001] [0861119-26.2023.8.20.5001] [0819201-76.2022.8.20.5001] [0829254-48.2024.8.20.5001] [0836888-95.2024.8.20.5001] [0806375-95.2013.8.20.0001] [0836957-30.2024.8.20.5001] [0811605-70.2024.8.20.5001] [0818230-57.2023.8.20.5001] [0821822-75.2024.8.20.5001] [0800856-91.2024.8.20.5001] [0834663-05.2024.8.20.5001] [0841542-33.2021.8.20.5001] [0833432-40.2024.8.20.5001] [0804146-55.2023.8.20.5129] **Total de Processos (40)**
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0820526-18.2024.8.20.5001] [0800868-21.2024.8.20.5126] [0845520-47.2023.8.20.5001] [0833452-31.2024.8.20.5001] [0833424-63.2024.8.20.5001] [0816067-51.2016.8.20.5001] [0801516-71.2023.8.20.5114] [0859969-10.2023.8.20.5001] [01110044.002882/2024-51] [0855316-33.2021.8.20.5001] [0852487-11.2023.8.20.5001] [0800868-21.2024.8.20.5126] [0845859-06.2023.8.20.5001] [0837324-54.2024.8.20.5001] [0836707-94.2024.8.20.5001] [0811564-08.2023.8.20.0000] [0825376-18.2024.8.20.5001] [0845001-53.2015.8.20.5001] [0820338-78.2023.8.20.5124] [0859927-58.2023.8.20.5001] [0854899-12.2023.8.20.5001] [0834241-30.2024.8.20.5001] [0846153-92.2022.8.20.5001] [0819593-45.2024.8.20.5001] [0832742-11.2024.8.20.5001] [0001044-38.2023.5.21.0002] [0000783-67.2023.5.21.0004] [0818598-66.2023.8.20.5001] [0876017-44.2023.8.20.5001] [0803002-58.2022.8.20.5104] [0806937-24.2024.8.20.0000] [0100078-74.2014.8.20.0132] [0865243-52.2023.8.20.5001] [0865284-19.2023.8.20.5001] [0820614-56.2024.8.20.5001] [0800186-29.2024.8.20.5300] [0804144-85.2023.8.20.5129] [0823039-56.2024.8.20.5001] [0805598-62.2024.8.20.5001] [0000452-79.2023.5.21.0006] [0000347-74.2024.5.21.0004] [0815778-74.2023.8.20.5001] **Total de Processos (42)**
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0822613-88.2022.8.20.5106] [0801871-42.2022.8.20.5106] [0816064-71.2023.8.20.5124] [0801290-08.2023.8.20.5101] [0863241-46.2022.8.20.5001] [0855853-58.2023.8.20.5001] [0854676-98.2019.8.20.5001] [0851663-23.2021.8.20.5001] [0811044-80.2023.8.20.5001] [0859474-63.2023.8.20.5001] [0800269-37.2024.8.20.0000] [0800289-22.2022.8.20.5101] [0801000-41.2024.8.20.5106] [0826939-52.2021.8.20.5001] [0802284-79.2022.8.20.5001] [0834982-75.2021.8.20.5001] [0855822-38.2023.8.20.5001] [0812534-08.2023.8.20.0000] [0828726-82.2022.8.20.5001] [0866048-78.2018.8.20.5001] [0806762-33.2022.8.20.5001] [0845668-68.2017.8.20.5001] [0840891-98.2021.8.20.5001] [0855588-27.2021.8.20.5001] [0858216-18.2023.8.20.5001] [0801243-82.2024.8.20.5106] [0809542-74.2023.8.20.0000] [0806270-07.2023.8.20.5001] [0800641-83.2023.8.20.9000] [0825684-88.2023.8.20.5001] [0906706-08.2022.8.20.5001] [0903215-90.2022.8.20.5001] [0858569-58.2023.8.20.5001] [0805556-81.2022.8.20.5001] [0864662-42.2020.8.20.5001] [0836353-74.2021.8.20.5001] [0804643-65.2023.8.20.5001] [0842289-12.2023.8.20.5001] [0800554-44.2020.8.20.5117] [0860929-63.2023.8.20.5001] [0804065-78.2023.8.20.5300] [0814619-33.2022.8.20.5001] [0831091-75.2023.8.20.5001] [0804064-83.2024.8.20.5001] [0811204-73.2023.8.20.0000] [0855854-48.2020.8.20.5001] [0861799-11.2023.8.20.5001] [0818923-85.2016.8.20.5001] [0844491-64.2020.8.20.5001] [0800455-12.2022.8.20.5600] [0806819-51.2022.8.20.5001] [0800584-65.2023.8.20.9000] [0802183-12.2022.8.20.5108] [0800696-34.2023.8.20.9000] [0810473-85.2023.8.20.5106] [0865427-13.2020.8.20.5001] [0808529-91.2023.8.20.5124] [0815988-47.2023.8.20.5124] [0800293-59.2022.8.20.5101] [0800542-16.2024.8.20.0000] [0845322-10.2023.8.20.5001] [0843212-38.2023.8.20.5001] [0800946-67.2023.8.20.9000] [0806904-66.2024.8.20.5001] [0801611-37.2024.8.20.5124] [0805957-12.2024.8.20.5001] [0870341-91.2018.8.20.5001] [0100345-57.2016.8.20.0138] [0852672-54.2020.8.20.5001] [0806846-05.2020.8.20.5001] [0817756-86.2023.8.20.5001] [0800116-67.2024.8.20.9000] [0803727-45.2013.8.20.0001] [0814957-38.2023.8.20.0000] [0917846-39.2022.8.20.5001] [0868780-32.2018.8.20.5001] [0812181-97.2023.8.20.5001] [0873805-55.2020.8.20.5001] [0023964-12.2008.8.20.0001] [0864803-61.2020.8.20.5001] [0812760-84.2019.8.20.5001] [0808460-59.2023.8.20.5124] [0857587-44.2023.8.20.5001] [0807036-60.2023.8.20.5001] [0854198-51.2023.8.20.5001] [0805442-11.2023.8.20.5001] [0806460-35.2023.8.20.0000] [0815810-47.2023.8.20.0000] [0801335-52.2024.8.20.0000] [0833759-19.2023.8.20.5001] [0874954-81.2023.8.20.5001] [0828664-13.2020.8.20.5001] [0851901-71.2023.8.20.5001] [0824738-63.2016.8.20.5001] [0800210-15.2024.8.20.9000] [0000468-20.2010.8.20.0118] [0814607-50.2023.8.20.0000] [0811546-92.2023.8.20.5106] [0812653-98.2023.8.20.5001] [0809244-90.2023.8.20.5106] [0805391-31.2024.8.20.0000] [0849611-88.2020.8.20.5001] [0805391-31.2024.8.20.0000] [0816459-63.2023.8.20.5124] [0850471-21.2022.8.20.5001] [0815007-96.2023.8.20.5001] [0833395-18.2021.8.20.5001] [0814171-36.2022.8.20.5106] [0800528-26.2022.8.20.5101] [0809540-97.2019.8.20.5124] [0845489-95.2021.8.20.5001] [0834444-65.2019.8.20.5001] [0845973-42.2023.8.20.5001] [0816129-23.2023.8.20.5106] [0907701-21.2022.8.20.5001] [0826241-51.2023.8.20.5106] [0821599-59.2023.8.20.5001] [0843404-68.2023.8.20.5001] [0808531-18.2023.8.20.5106] **Total de Processos (119)**
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0812781-84.2024.8.20.5001] [0917193-37.2022.8.20.5001] [0866461-18.2023.8.20.5001] [0831690-77.2024.8.20.5001] [0833969-36.2024.8.20.5001] [0815930-88.2024.8.20.5001] [0855543-52.2023.8.20.5001] [0873189-75.2023.8.20.5001] [0811947-81.2024.8.20.5001] [0850539-34.2023.8.20.5001] [0842028-47.2023.8.20.5001] [0829680-60.2024.8.20.5001] [0833356-16.2024.8.20.5001] [0836859-45.2024.8.20.5001] [0873478-42.2022.8.20.5001] [0835370-07.2023.8.20.5001] [0865258-21.2023.8.20.5001] [0832565-47.2024.8.20.5001] [0859631-36.2023.8.20.5001] [0861238-84.2023.8.20.5001] [0869979-16.2023.8.20.5001] [0813714-57.2024.8.20.5001] [0802496-32.2024.8.20.5001] [0859342-06.2023.8.20.5001] [0849811-90.2023.8.20.5001] [0822558-30.2023.8.20.5001] [0829069-10.2024.8.20.5001] [0832628-43.2022.8.20.5001] [0841992-44.2019.8.20.5001] [0868080-80.2023.8.20.5001] [0859725-81.2023.8.20.5001] [0816962-07.2019.8.20.5001] [0876041-72.2023.8.20.5001] [0847738-48.2023.8.20.5001] [0871255-82.2023.8.20.5001] [0837293-34.2024.8.20.5001] [0800856-91.2024.8.20.5001] [0804707-41.2024.8.20.5001] [0833351-91.2024.8.20.5001] [0818007-70.2024.8.20.5001] **Total de Processos (40)**

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0805672-53.2023.8.20.5001] [0874497-49.2023.8.20.5001] [0821029-73.2023.8.20.5001] [0805467-39.2014.8.20.5001] [0800384-24.2024.8.20.9000] [0808739-60.2022.8.20.5001] [0804106-03.2024.8.20.0000] [0800229-55.2024.8.20.0000] [0800578-24.2024.8.20.9000] [0811327-74.2021.8.20.5001] [0802986-16.2022.8.20.5101] [0803201-69.2020.8.20.5001] [0813437-12.2022.8.20.5001] [0808601-59.2023.8.20.5001] [0857964-15.2023.8.20.5001] [0851277-22.2023.8.20.5001] [0801401-32.2024.8.20.0000] [0806637-62.2024.8.20.0000] [0826973-56.2023.8.20.5001] [0868944-21.2023.8.20.5001] [0804022-73.2020.8.20.5001] [0864740-36.2020.8.20.5001] [0813573-43.2021.8.20.5001] [0800580-91.2024.8.20.9000] [0806763-15.2024.8.20.0000] [0851033-93.2023.8.20.5001] [0830311-38.2023.8.20.5001] [0831957-83.2023.8.20.5001] [0909401-32.2022.8.20.5001] [0860520-92.2020.8.20.5001] [0800590-38.2024.8.20.9000] [0815284-80.2023.8.20.0000] [0823545-42.2023.8.20.5106] [0801958-19.2024.8.20.0000] [0833490-58.2015.8.20.5001] [0806810-86.2024.8.20.0000] [0876236-62.2020.8.20.5001] [0801386-34.2022.8.20.0000] [0836950-82.2017.8.20.5001] [0876717-25.2020.8.20.5001] [0821380-46.2023.8.20.5001] [0802271-77.2024.8.20.0000] [0841267-16.2023.8.20.5001] [0805991-52.2024.8.20.0000] [0805151-21.2022.8.20.5300] [0860598-81.2023.8.20.5001] [0858726-31.2023.8.20.5001] [0807431-52.2023.8.20.5001] [0800847-13.2021.8.20.5106] [0915991-25.2022.8.20.5001] [0821561-96.2018.8.20.5106] [0800565-25.2024.8.20.9000] [0814430-11.2021.8.20.5124] [0918606-85.2022.8.20.5001] [0806432-33.2024.8.20.0000] [0806302-43.2024.8.20.0000] [0806592-58.2024.8.20.0000] [0802045-31.2021.8.20.5124] [0864833-96.2020.8.20.5001] [0872583-47.2023.8.20.5001] [0821284-07.2023.8.20.5106] [0869363-41.2023.8.20.5001] [0806742-39.2024.8.20.0000] [0861965-77.2022.8.20.5001] [0800305-87.2022.8.20.5161] [0838631-14.2022.8.20.5001] [0803139-55.2024.8.20.0000] [0815437-63.2014.8.20.5001] [0814180-90.2020.8.20.5001] [0832216-78.2023.8.20.5001] [0835808-33.2023.8.20.5001] [0801252-55.2022.8.20.5125] [0806505-05.2024.8.20.0000] [0861688-27.2023.8.20.5001] [0821378-13.2022.8.20.5001] [0824690-60.2023.8.20.5001] [0806741-54.2024.8.20.0000] [0806748-46.2024.8.20.0000] [0844000-23.2021.8.20.5001] [0869628-48.2020.8.20.5001] [0805918-20.2021.8.20.5001] [0852298-33.2023.8.20.5001] [0838608-05.2021.8.20.5001] [0814796-02.2019.8.20.5001] [0862744-95.2023.8.20.5001] [0807061-10.2022.8.20.5001] [0803336-76.2023.8.20.5001] [0907425-87.2022.8.20.5001] [0802558-40.2024.8.20.0000] [0846651-91.2022.8.20.5001] [0804577-89.2023.8.20.5129] [0869746-24.2020.8.20.5001] [0849883-77.2023.8.20.5001] [0807038-61.2024.8.20.0000] [0800561-85.2024.8.20.9000] [0834660-84.2023.8.20.5001] [0839374-87.2023.8.20.5001] [0826724-81.2023.8.20.5106] [0827960-92.2023.8.20.5001] [0820698-67.2023.8.20.5106] [0806998-79.2024.8.20.0000] [0828432-30.2022.8.20.5001] [0818506-64.2023.8.20.5106] [0801519-59.2020.8.20.5137] [0857904-13.2021.8.20.5001] [0911766-59.2022.8.20.5001] [0800449-35.2019.8.20.5139] [0841509-72.2023.8.20.5001] [0800571-32.2024.8.20.9000] [0000639-02.2023.5.21.0002] [0819989-56.2023.8.20.5001] [0801687-57.2020.8.20.5300] [0814419-11.2023.8.20.5124] [0846366-64.2023.8.20.5001] [0836845-95.2023.8.20.5001] [0804051-17.2020.8.20.5101] [0816835-30.2023.8.20.5001] [0804653-90.2020.8.20.5106] [0814702-15.2023.8.20.5001] **Total de Processos (119)**

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[0805263-77.2023.8.20.5001] [0800865-60.2020.8.20.0000] [0823559-50.2023.8.20.5001] [01110081.000593/2023-90] [0805263-77.2023.8.20.5001] [0801927-69.2024.4.05.8400] [0814322-26.2022.8.20.5001] **Total de Processos (7)**
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.004189/2024-05] [00810028.004188/2024-52] [00810028.004223/2024-33] [00810028.004190/2024-21] [00810028.004234/2024-13] [02810010.000918/2024-14] [00810028.004231/2024-80] [00110012.001284/2024-04] **Total de Processos (8)**

Setor: NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0001897-61.2024.4.05.8402] **Total de Processos (1)**

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[2457894] [2633739] [47611] [0000294-33.2023.5.21.0003] [1497996] [2578508] [736090] [2140131] [0001482-55.2014.5.21.0010] [47610] [2599272] [2541776] [0001243-23.2015.5.21.0008] [2568816] [2663299] [2651748] [2642778] [1953046] [0808485-58.2020.8.20.5001] [1497965] [1958567] [2147051] [2657120] [16878] [0000536-71.2023.5.21.0009] [47611] [2603997] [72669] [1497510] [2566636] [1942196] **Total de Processos (31)**

Setor: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[05510047.002489/2024-67] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[01510108.000371/2024-91] [02510006.001701/2024-49] [11910010.003424/2023-38] [11910261.000455/2022-02] [03910035.002384/2024-54] [08810057.000835/2024-01] [02910002.000994/2023-84] [01110069.002003/2023-21] [02910075.001120/2023-91] [00810020.001938/2023-23] [03510033.002220/2023-88] [00410029.009311/2023-52] [04410162.000265/2023-33] Total de Processos (13)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01510813.000069/2024-76] [256204/1997-0] [00310150.000078/2023-01] [01511043.000307/2023-93] [03910007.003193/2023-66] [02910163.000478/2023-15] [00510009.001381/2020-01] [00510100.000521/2023-10] Total de Processos (8)
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[03910007.003177/2023-73] [176405/2014-1] [01510043.000259/2022-90] [00410002.002272/2018-01] [04410216.000127/2023-81] [12610021.002496/2023-31] [03910074.000535/2024-73] [11910340.000197/2023-57] [03910031.000165/2023-90] [02210140.001717/2023-92] [04410053.001184/2024-79] [00510057.000136/2023-45] [00410002.003759/2023-61] [11910019.000910/2024-03] Total de Processos (14)

Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0815781-92.2024.8.20.5001] [0809829-35.2024.8.20.5001] [0809691-68.2024.8.20.5001] [0809819-88.2024.8.20.5001] [0815833-88.2024.8.20.5001] [0809741-94.2024.8.20.5001] [0809624-06.2024.8.20.5001] [0810668-60.2024.8.20.5001] [0809705-52.2024.8.20.5001] [0816104-97.2024.8.20.5001] [0815819-07.2024.8.20.5001] [0815761-04.2024.8.20.5001] [0810667-75.2024.8.20.5001] [0815828-66.2024.8.20.5001] [0809610-22.2024.8.20.5001] [0815459-72.2024.8.20.5001] [0815770-63.2024.8.20.5001] [0815457-05.2024.8.20.5001] [0809596-38.2024.8.20.5001] [0810646-02.2024.8.20.5001] [0809713-29.2024.8.20.5001] [0810666-90.2024.8.20.5001] [0815768-93.2024.8.20.5001] [0815757-64.2024.8.20.5001] [0815795-76.2024.8.20.5001] [0001310-40.2005.8.20.0129] [0003714-02.2001.8.20.0001] [0801265-08.2018.8.20.5121] [0003979-81.2005.8.20.0124] [0019392-28.1999.8.20.0001] [0856163-98.2022.8.20.5001] [0804632-26.2021.8.20.5124] [0823725-58.2018.8.20.5001] [0000082-79.1995.8.20.0129] [0004755-77.1996.8.20.0001] [0821030-29.2021.8.20.5001] [0810771-43.2019.8.20.5001] [0179728-20.2010.8.20.0001] [0002326-25.2005.8.20.0001] [0474699-13.2010.8.20.0001] [0807720-87.2020.8.20.5001] [0831251-71.2021.8.20.5001] [0806947-68.2024.8.20.0000] [0872078-32.2018.8.20.5001] [0213397-69.2007.8.20.0001] [0810759-92.2020.8.20.5001] [0821696-30.2021.8.20.5001] [0101661-06.2014.8.20.0129] [0835558-73.2018.8.20.5001] [0817712-04.2022.8.20.5001] [0835672-12.2018.8.20.5001] [0006516-06.2012.8.20.0124] [0835442-67.2018.8.20.5001] [0809438-80.2024.8.20.5001] [0835911-16.2018.8.20.5001] [0872047-12.2018.8.20.5001] [0101645-34.2013.8.20.0114] [0800366-79.2018.8.20.5001] [0104614-55.2014.8.20.0124] [0002844-56.2012.8.20.0102] [0811585-81.2023.8.20.0000] [0474626-75.2009.8.20.0001] [0807502-22.2023.8.20.0000] [0800011-64.2019.8.20.5153] [0104356-79.2013.8.20.0124] [0000126-68.1998.8.20.0105] [0813495-64.2017.8.20.5106] [0000470-55.1999.8.20.0124] [0033825-46.2013.8.20.0001] [0809356-88.2020.8.20.5001] [0020229-83.1999.8.20.0001] **Total de Processos (71)**

Procurador	Processo
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0011535-52.2004.8.20.0001] [0000055-18.1998.8.20.0121] [0012548-96.1998.8.20.0001] [0810299-42.2019.8.20.5001] [0823925-65.2018.8.20.5001] [0102975-87.2013.8.20.0107] [0001021-55.1995.8.20.0001] [0034469-86.2013.8.20.0001] [0803675-03.2023.8.20.0000] [0851153-15.2018.8.20.5001] [0011498-10.2013.8.20.0001] [0033145-95.2012.8.20.0001] [0800612-26.2019.8.20.5103] [0010228-68.2001.8.20.0001] [0823519-39.2021.8.20.5001] [0831705-46.2024.8.20.5001] [0101086-59.2015.8.20.0162] [0014432-19.2005.8.20.0001] [0823603-45.2018.8.20.5001] [0810571-36.2019.8.20.5001] [0802679-59.2014.8.20.6001] [0800207-29.2022.8.20.5153] [0847717-43.2021.8.20.5001] [0848074-23.2021.8.20.5001] [0101752-42.2013.8.20.0126] [0814468-67.2022.8.20.5001] [0800092-91.2023.8.20.5114] [0808870-93.2018.8.20.5124] [0101073-80.2014.8.20.0102] [0005782-56.2000.8.20.0001] [0812236-16.2023.8.20.0000] [0804965-70.2024.8.20.5124] [0101575-50.2015.8.20.0145] [0808877-46.2022.8.20.5124] [0808466-32.2024.8.20.5124] [0837639-58.2019.8.20.5001] [0810675-52.2024.8.20.5001] [0809931-96.2020.8.20.5001] [0824057-25.2018.8.20.5001] [0800713-57.2020.8.20.5126] [0836260-19.2018.8.20.5001] [0828047-29.2015.8.20.5001] [0809833-72.2024.8.20.5001] [0815184-94.2022.8.20.5001] [0146112-49.2013.8.20.0001] [0815817-37.2024.8.20.5001] [0816101-45.2024.8.20.5001] [0809620-66.2024.8.20.5001] [0815767-11.2024.8.20.5001] [0810738-77.2024.8.20.5001] [0809601-60.2024.8.20.5001] [0863897-03.2022.8.20.5001] [0816463-47.2024.8.20.5001] [0809813-81.2024.8.20.5001] [0815813-97.2024.8.20.5001] [0809844-04.2024.8.20.5001] [0815822-59.2024.8.20.5001] [0810744-84.2024.8.20.5001] [0814659-44.2024.8.20.5001] [0809878-76.2024.8.20.5001] [0809650-04.2024.8.20.5001] [0815842-50.2024.8.20.5001] [0809647-49.2024.8.20.5001] [0815466-64.2024.8.20.5001] [0815777-55.2024.8.20.5001] [0815808-75.2024.8.20.5001] [0815796-61.2024.8.20.5001] [0101626-53.2016.8.20.0104] **Total de Processos (68)**
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.002228/2024-26] [01110038.002215/2024-57] [02910205.004328/2024-10] [01110056.000474/2024-25] [01110038.002235/2024-28] [Recebido na presente data. 17/06/2024 Processo cad] [00310208.004041/2021-79] [088979/2022-2] [088990/2022-4] [088976/2022-8] [00310070.000190/2022-42] [088931/2022-8] [088935/2022-3] [01110038.002245/2024-63] [088921/2022-7] [088999/2022-4] [0809356-88.2020.8.20.5001] [0101626-53.2016.8.20.0104] [0033825-46.2013.8.20.0001] [0836235-93.2024.8.20.5001] [0101994-76.2013.8.20.0101] [0012548-96.1998.8.20.0001] [0804404-65.2024.4.05.8400] [0000470-55.1999.8.20.0124] [0011535-52.2004.8.20.0001] [0810299-42.2019.8.20.5001] [0104356-79.2013.8.20.0124] [0836235-93.2024.8.20.5001] **Total de Processos (28)**
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0000982-64.2012.8.20.0162] [0837390-15.2016.8.20.5001] [0330669-79.2010.8.20.0001] [0814273-19.2021.8.20.5001] [0809910-42.2020.8.20.5124] [0809024-14.2018.8.20.5124] [0800256-02.2022.8.20.5111] [0016777-89.2004.8.20.0001] [0828631-18.2023.8.20.5001] [0800603-16.2018.8.20.5001] [0801910-73.2016.8.20.5001] [0837358-05.2019.8.20.5001] [0821709-29.2021.8.20.5001] [0800452-02.2018.8.20.5114] [0800167-62.2015.8.20.5001] [0023030-78.2013.8.20.0001] [0101759-61.2017.8.20.0104] [0827397-98.2023.8.20.5001] [0814439-95.2014.8.20.5001] [0804336-45.2024.8.20.0000] [0851137-61.2018.8.20.5001] [0815780-10.2024.8.20.5001] [0809798-15.2024.8.20.5001] [0815823-44.2024.8.20.5001] [0809592-98.2024.8.20.5001] [0815779-25.2024.8.20.5001] [0810679-89.2024.8.20.5001] [0815773-18.2024.8.20.5001] [0815778-40.2024.8.20.5001] [0809645-79.2024.8.20.5001] [0809660-48.2024.8.20.5001] [0815806-08.2024.8.20.5001] [0809683-91.2024.8.20.5001] [0810622-71.2024.8.20.5001] [0815426-82.2024.8.20.5001] [0809583-39.2024.8.20.5001] [0815837-28.2024.8.20.5001] [0815468-34.2024.8.20.5001] [0815774-03.2024.8.20.5001] [0809750-56.2024.8.20.5001] [0817272-37.2024.8.20.5001] [0815803-53.2024.8.20.5001] [0815800-98.2024.8.20.5001] [0809629-28.2024.8.20.5001] [0810693-73.2024.8.20.5001] [0800520-57.2020.8.20.5121] [0000425-40.2002.8.20.0126] [0026211-24.2012.8.20.0001] [0864261-43.2020.8.20.5001] [0140334-40.2009.8.20.0001] [0817566-60.2022.8.20.5001] [0821713-66.2021.8.20.5001] [0817690-43.2022.8.20.5001] [0024867-52.2005.8.20.0001] [0024459-80.2013.8.20.0001] [0100643-50.2014.8.20.0128] [0800644-40.2020.8.20.5121] [0800864-66.2018.8.20.5102] [0020590-03.1999.8.20.0001] [0821442-57.2021.8.20.5001] [0800634-69.2020.8.20.5129] [0808838-93.2015.8.20.5124] [0027265-40.2003.8.20.0001] [0811352-29.2017.8.20.5001] [0101281-30.2015.8.20.0102] [0805404-52.2022.8.20.5124] [0823929-05.2018.8.20.5001] **Total de Processos (67)**

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610230.000225/2024-69] [00510018.001538/2023-23] [01910029.000701/2024-14] [00610209.000310/2023-13] [00610682.000027/2024-87] [00611056.000107/2023-09] [02610015.002241/2023-21] Total de Processos (7)
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0819220-63.2014.8.20.5001] [0825593-37.2019.8.20.5001] [0813172-78.2020.8.20.5001] [0818975-37.2023.8.20.5001] [0835848-83.2021.8.20.5001] [0822633-11.2019.8.20.5001] [0897002-68.2022.8.20.5001] [0803208-41.2016.4.05.8400] [04410035.001739/2024-09] [0824274-68.2018.8.20.5001] [0100305-82.2014.8.20.0126] [04410007.002101/2024-14] [04410025.001298/2024-56] [0861446-68.2023.8.20.5001] [0875353-13.2023.8.20.5001] [0850089-96.2020.8.20.5001] [0802867-06.2023.8.20.5300] [0851940-10.2019.8.20.5001] [0834599-39.2017.8.20.5001] [0807257-48.2020.8.20.5001] [0814990-62.2022.8.20.0000] [0825837-87.2024.8.20.5001] [00610256.000418/2019-64] [0803479-50.2011.8.20.0001] [0870562-06.2020.8.20.5001] [0827527-54.2024.8.20.5001] [0802980-66.2011.8.20.0001] [0847606-59.2021.8.20.5001] [0823646-74.2021.8.20.5001] [0867536-68.2018.8.20.5001] Total de Processos (30)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.000778/2024-13] [00610084.000341/2024-17] [00610014.001088/2024-34] [02010027.001293/2024-54] [03910048.000178/2024-61] [00610256.000306/2024-71] [03610038.002142/2024-05] [00610909.000089/2024-97] Total de Processos (8)

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0803890-42.2024.8.20.0000] [0829323-51.2022.8.20.5001] [0859039-26.2022.8.20.5001] [0869376-74.2022.8.20.5001] [0852013-40.2023.8.20.5001] [0844763-87.2022.8.20.5001] [0810535-86.2022.8.20.5001] [0913316-89.2022.8.20.5001] [0811545-68.2022.8.20.5001] [0801098-60.2023.8.20.5106] [0812724-13.2022.8.20.5106] [0832566-66.2023.8.20.5001] [0869376-74.2022.8.20.5001] [0800121-93.2022.8.20.5109] [0814797-16.2021.8.20.5001] [0846630-18.2022.8.20.5001] [0805140-79.2023.8.20.5001] [0824643-28.2019.8.20.5001] [0849537-63.2022.8.20.5001] [0849881-44.2022.8.20.5001] [0803929-42.2022.8.20.5001] [0835363-20.2020.8.20.5001] [0833675-81.2024.8.20.5001] [0832693-38.2022.8.20.5001] [0805572-26.2022.8.20.5101] [0803792-02.2023.8.20.5106] [0905523-02.2022.8.20.5001] [0873550-29.2022.8.20.5001] [0817658-04.2023.8.20.5001] [0824331-47.2022.8.20.5001] [0820366-42.2014.8.20.5001] [0871487-94.2023.8.20.5001] [0879927-16.2022.8.20.5001] [0805651-14.2022.8.20.5001] [0804391-50.2023.8.20.5102] [0821686-49.2022.8.20.5001] [0801693-77.2024.8.20.5121] [0850571-39.2023.8.20.5001] [0812408-53.2024.8.20.5001] [0825084-33.2024.8.20.5001] [0849538-48.2022.8.20.5001] [0824678-12.2024.8.20.5001] [0854516-68.2022.8.20.5001] [0842505-70.2023.8.20.5001] [0807039-49.2022.8.20.5001] [0916257-12.2022.8.20.5001] [0825283-89.2023.8.20.5001] [0824818-80.2023.8.20.5001] [0800466-89.2024.8.20.0000] [0845981-53.2022.8.20.5001] [0803261-76.2024.8.20.5300] [0872420-67.2023.8.20.5001] [0919054-58.2022.8.20.5001] [0804666-96.2023.8.20.5102] [0818400-92.2024.8.20.5001] [0875949-94.2023.8.20.5001] [0817098-96.2022.8.20.5001] [0004880-23.2011.8.20.0000] [0827936-40.2018.8.20.5001] [0804842-75.2023.8.20.5102] [0805810-93.2018.8.20.5001] [0802858-02.2024.8.20.0000] [0818661-91.2023.8.20.5001] [0804842-75.2023.8.20.5102] [0814156-62.2020.8.20.5001] [0857589-48.2022.8.20.5001] Total de Processos (66)
IDÁLIO CAMPOS	[0834583-85.2017.8.20.5001] [0904518-42.2022.8.20.5001] [0836565-90.2024.8.20.5001] [0812631-11.2021.8.20.5001] [0012200-73.2001.8.20.0001] [0829913-33.2019.8.20.5001] [0820070-68.2024.8.20.5001] [0821379-32.2021.8.20.5001] [0818970-83.2021.8.20.5001] [0849967-49.2021.8.20.5001] [0821322-43.2023.8.20.5001] [0811725-16.2024.8.20.5001] [0000247-74.1985.8.20.0001] [0820725-40.2024.8.20.5001] [0829956-28.2023.8.20.5001] [0856547-27.2023.8.20.5001] Total de Processos (16)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[03510037.001306/2020-19] [0809146-66.2022.8.20.5001] [02910163.000478/2023-15] [07810005.002760/2023-84] Total de Processos (4)

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0804767-36.2023.8.20.5102] [0818451-21.2020.8.20.5106] [0815691-26.2020.8.20.5001] [0865216-74.2020.8.20.5001] [0819335-11.2019.8.20.5001] [0804932-23.2022.8.20.5101] [0831717-31.2022.8.20.5001] [0873432-53.2022.8.20.5001] [0108560-26.2013.8.20.0106] [0810483-70.2013.8.20.0001] [0818850-35.2024.8.20.5001] [0874170-07.2023.8.20.5001] [0802965-28.2023.8.20.5126] [0806112-25.2018.8.20.5001] [0807086-88.2022.8.20.0000] [0912414-39.2022.8.20.5001] [0803334-31.2022.8.20.5102] [0848551-75.2023.8.20.5001] [0802378-90.2023.8.20.5001] [0800524-12.2020.8.20.5116] [0815980-61.2022.8.20.5106] [0032688-53.2023.4.05.8400] [0855598-37.2022.8.20.5001] [0803566-31.2022.8.20.5106] [0844824-45.2022.8.20.5001] [0833708-42.2022.8.20.5001] [0871568-77.2022.8.20.5001] [0863791-41.2022.8.20.5001] [0804664-29.2023.8.20.5102] [0853473-43.2015.8.20.5001] [0820446-93.2020.8.20.5001] [0819993-15.2023.8.20.5124] [0845089-81.2021.8.20.5001] [0845358-52.2023.8.20.5001] [0836713-04.2024.8.20.5001] [0220348-79.2007.8.20.0001] [0812619-84.2019.8.20.5124] [0858249-08.2023.8.20.5001] [0906329-37.2022.8.20.5001] [0805165-20.2022.8.20.5101] [0820619-83.2021.8.20.5001] [0803335-16.2022.8.20.5102] [0800264-69.2023.8.20.5102] [0828728-18.2023.8.20.5001] [0813500-37.2022.8.20.5001] [0832653-85.2024.8.20.5001] [0812669-86.2022.8.20.5001] [0001932-11.2011.8.20.0000] [0865705-09.2023.8.20.5001] [0861827-76.2023.8.20.5001] [0829333-66.2020.8.20.5001] [0801305-75.2023.8.20.5133] [0805837-71.2021.8.20.5001] [0813503-60.2020.8.20.5001] [0803432-28.2022.8.20.5001] [0828739-52.2020.8.20.5001] [0822112-66.2019.8.20.5001] [0868031-39.2023.8.20.5001] [0860947-26.2019.8.20.5001] [0806789-45.2024.8.20.5001] [0800239-65.2024.8.20.9000] [0854413-95.2021.8.20.5001] [0804172-15.2024.8.20.5001] [0821226-33.2020.8.20.5001] Total de Processos (64)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[00310259.000063/2023-26] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0800758-92.2023.8.20.5114] [0804469-90.2022.8.20.5001] [05510077.000339/2023-81] [0817562-96.2017.8.20.5001] [0800177-48.2021.8.20.5114] [0811206-77.2022.8.20.0000] [0800165-09.2019.8.20.5145] [0821511-26.2020.8.20.5001] [0010153-33.2010.8.20.0124] [0810900-09.2023.8.20.5001] [0801089-07.2023.8.20.5104] [0801333-12.2023.8.20.5111] [01110030.000325/2021-10] [02310016.000443/2023-94] [02310016.000597/2023-86] [00710014.001393/2024-71] [02310016.000603/2023-03] [02310016.000601/2023-14] Total de Processos (18)
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02810010.002578/2022-96] [01510015.006976/2019-67] [0808181-22.2023.8.20.0000] [02210001.002533/2024-15] [0801018-76.2023.8.20.5145] [01110030.003173/2022-80] [01110030.001779/2024-42] [01110030.000458/2024-21] [0100552-79.2014.8.20.0153] [0807345-27.2020.4.05.8400] Total de Processos (10)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0804606-76.2022.8.20.5129] [0904947-09.2022.8.20.5001] [01110030.003957/2023-99] [01110045.001072/2024-77] [0804830-25.2018.8.20.5106] [0801969-26.2020.8.20.5129] [0101621-05.2015.8.20.0124] [0001922-89.2011.8.20.0121] [0804801-08.2011.8.20.0001] [0002004-91.2009.8.20.0121] [0805315-77.2024.4.05.8400] [01110045.001075/2024-19] [01110045.001080/2024-13] [01110045.001083/2024-57] [01110045.001085/2024-46] [0816272-26.2021.8.20.5124] [0820955-82.2024.8.20.5001] [01110045.001076/2024-55] [01110044.002877/2024-48] [01110045.001078/2024-44] [00210062.000507/2024-67] [01110045.001077/2024-08] [0803534-98.2011.8.20.0001] [01110045.001090/2024-59] [0850632-31.2022.8.20.5001] [01110045.001074/2024-66] [01110045.001089/2024-24] [01110045.001082/2024-11] [0110743-91.2013.8.20.0001] [01110045.001088/2024-80] [0801161-89.2018.8.20.5129] [00210062.000520/2024-16] [0800117-07.2018.8.20.5300] [01110045.001087/2024-35] [0828098-06.2016.8.20.5001] [01110045.001073/2024-11] Total de Processos (36)

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0100184-66.2013.8.20.0101] [0806108-37.2022.8.20.5101] [0800570-32.2019.8.20.5117] [0802325-76.2018.8.20.5101] [00610038.001766/2024-91] [0800470-23.2022.8.20.5101] [0000199-92.2022.5.21.0017] [0000357-16.2023.5.21.0017] Total de Processos (8)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0800637-19.2020.8.20.5163] [0800655-40.2020.8.20.5163] [0800650-18.2020.8.20.5163] [0810276-33.2023.8.20.5106] [0800642-41.2020.8.20.5163] [0802776-91.2015.8.20.5106] [0809687-41.2023.8.20.5106] [0800625-05.2020.8.20.5163] [0800089-11.2024.8.20.5112] [0800610-26.2023.8.20.5100] [0806607-79.2017.8.20.5106] [0800644-11.2020.8.20.5163] [0819040-08.2023.8.20.5106] [0822908-38.2016.8.20.5106] [0800672-76.2020.8.20.5163] [0800611-21.2020.8.20.5163] [0800639-86.2020.8.20.5163] [0800602-59.2020.8.20.5163] [0800592-15.2020.8.20.5163] [0800645-93.2020.8.20.5163] [0815915-03.2021.8.20.5106] [0800670-09.2020.8.20.5163] [0800629-42.2020.8.20.5163] [0800630-27.2020.8.20.5163] [0811964-30.2023.8.20.5106] [0818675-51.2023.8.20.5106] [0163700-59.1993.5.21.0012] [0805202-08.2017.8.20.5106] [0819003-88.2017.8.20.5106] [0814914-12.2023.8.20.5106] [0821158-98.2016.8.20.5106] [0818519-63.2023.8.20.5106] [0804049-09.2023.8.20.5112] [0801871-18.2017.8.20.5106] [0815020-71.2023.8.20.5106] [0808635-54.2016.8.20.5106] [0800591-30.2020.8.20.5163] [0800613-88.2020.8.20.5163] [0800666-69.2020.8.20.5163] [0806685-29.2024.8.20.5106] [0800589-60.2020.8.20.5163] [0800662-32.2020.8.20.5163] [0818658-15.2023.8.20.5106] [0000241-95.2018.5.21.0013] [0800289-64.2021.8.20.5163] [0100725-66.2013.8.20.0112] [0827099-82.2023.8.20.5106] [0800618-13.2020.8.20.5163] [0800623-35.2020.8.20.5163] [0801186-46.2024.8.20.5112] [0800664-02.2020.8.20.5163] [0800460-50.2023.8.20.5163] [0818694-57.2023.8.20.5106] [0813178-90.2022.8.20.5106] [0828095-80.2023.8.20.5106] [0804314-11.2023.8.20.5112] [0810559-66.2017.8.20.5106] [0801238-76.2023.8.20.5112] [0802249-40.2023.8.20.5113] [0819037-53.2023.8.20.5106] [0803788-09.2016.8.20.5106] [0800585-23.2020.8.20.5163] [0800704-81.2020.8.20.5163] [0816697-39.2023.8.20.5106] [0800599-07.2020.8.20.5163] [0813066-53.2024.8.20.5106] [0800641-56.2020.8.20.5163] [0800594-82.2020.8.20.5163] [0800668-39.2020.8.20.5163] [0800593-97.2020.8.20.5163] [0109554-20.2014.8.20.0106] [0800663-17.2020.8.20.5163] [0800596-52.2020.8.20.5163] [0811032-42.2023.8.20.5106] [0817148-64.2023.8.20.5106] [0815999-72.2019.8.20.5106] [0096000-33.2011.5.21.0013] [0801104-20.2021.8.20.5112] [0804862-64.2017.8.20.5106] [0817233-60.2017.8.20.5106] [0823818-89.2021.8.20.5106] [0804037-92.2023.8.20.5112] [0800627-72.2020.8.20.5163] [0821448-16.2016.8.20.5106] [0113024-93.2013.8.20.0106] [0800669-24.2020.8.20.5163] [0815556-82.2023.8.20.5106] [0800634-64.2020.8.20.5163] [0800659-77.2020.8.20.5163] [0812318-55.2023.8.20.5106] [0818394-95.2023.8.20.5106] [0812336-76.2023.8.20.5106] [0800706-51.2020.8.20.5163] [0800605-14.2020.8.20.5163] [0800601-74.2020.8.20.5163] [0820790-84.2019.8.20.5106] [0121974-57.2014.8.20.0106] [0818546-46.2023.8.20.5106] [0800626-87.2020.8.20.5163] [0818718-22.2022.8.20.5106] [00611098.000050/2024-24] [0815373-19.2020.8.20.5106] [0803666-59.2017.8.20.5106] [0815450-91.2021.8.20.5106] [0813112-13.2022.8.20.5106] [0800648-48.2020.8.20.5163] [0801172-26.2020.8.20.5137] Total de Processos (107)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0825198-79.2023.8.20.5106] [0800603-44.2020.8.20.5163] [0800600-89.2020.8.20.5163] [0803751-45.2017.8.20.5106] [0805239-25.2023.8.20.5106] [0801835-45.2023.8.20.5112] [0800609-51.2020.8.20.5163] [0816694-84.2023.8.20.5106] [0804576-07.2024.4.05.8400] [0800631-12.2020.8.20.5163] [0818326-48.2023.8.20.5106] [0818492-90.2017.8.20.5106] [0805544-19.2017.8.20.5106] [0818934-46.2023.8.20.5106] [0817278-54.2023.8.20.5106] [0800588-75.2020.8.20.5163] [0800647-63.2020.8.20.5163] [0800870-74.2021.8.20.5100] [0803353-70.2023.8.20.5112] [0823414-14.2016.8.20.5106] [0800595-67.2020.8.20.5163] [0800617-28.2020.8.20.5163] [0802978-87.2023.8.20.5106] [0802180-58.2023.8.20.5161] [0812920-12.2024.8.20.5106] [0822388-78.2016.8.20.5106] [0817269-92.2023.8.20.5106] [0808583-14.2023.8.20.5106] [0818465-97.2023.8.20.5106] [0810586-39.2023.8.20.5106] [0813086-44.2024.8.20.5106] [0800614-73.2020.8.20.5163] [0800657-10.2020.8.20.5163] [0800674-46.2020.8.20.5163] [0800635-49.2020.8.20.5163] [0812803-55.2023.8.20.5106] [0818688-50.2023.8.20.5106] [0812797-48.2023.8.20.5106] [0800632-94.2020.8.20.5163] [0800607-81.2020.8.20.5163] [0800616-43.2020.8.20.5163] [0800615-58.2020.8.20.5163] [0817562-72.2017.8.20.5106] [0810468-63.2023.8.20.5106] [0800638-04.2020.8.20.5163] [0804291-65.2023.8.20.5112] [0808473-15.2023.8.20.5106] [0801400-24.2023.8.20.5160] [0804411-47.2023.8.20.5100] [0828339-09.2023.8.20.5106] [0817163-33.2023.8.20.5106] [0803293-05.2020.8.20.5112] [0800636-34.2020.8.20.5163] [0800649-33.2020.8.20.5163] [0800633-79.2020.8.20.5163] [0800640-71.2020.8.20.5163] [0800039-94.2022.8.20.5163] [0800234-64.2024.8.20.5113] [0800628-57.2020.8.20.5163] [0800586-08.2020.8.20.5163] [0800608-66.2020.8.20.5163] [0802155-26.2017.8.20.5106] [0802175-86.2023.8.20.5112] [0821212-20.2023.8.20.5106] [0801503-44.2024.8.20.5112] [0800275-80.2021.8.20.5163] [0802416-10.2023.8.20.5161] [0809422-15.2018.8.20.5106] [0801662-62.2020.8.20.5100] [0812847-40.2024.8.20.5106] [0801494-82.2024.8.20.5112] [0802398-41.2024.8.20.5100] [0816695-69.2023.8.20.5106] [0800654-09.2023.8.20.5112] [0803240-94.2019.8.20.5100] [0800556-54.2019.8.20.5115] [0817152-04.2023.8.20.5106] [0821042-29.2015.8.20.5106] [0818369-82.2023.8.20.5106] [0809563-58.2023.8.20.5106] [0800604-29.2020.8.20.5163] [0812991-48.2023.8.20.5106] [0823178-91.2018.8.20.5106] [0825097-76.2022.8.20.5106] [0800660-62.2020.8.20.5163] [0800673-61.2020.8.20.5163] [0800693-52.2020.8.20.5163] [0800667-54.2020.8.20.5163] [0812779-90.2024.8.20.5106] [0812419-92.2023.8.20.5106] [0802908-02.2023.8.20.5161] [0800590-45.2020.8.20.5163] [0814685-28.2018.8.20.5106] [0804662-29.2023.8.20.5112] [0601727-71.2009.8.20.0106] [0810601-18.2017.8.20.5106] [0822271-87.2016.8.20.5106] [0802186-18.2023.8.20.5112] [0803837-85.2023.8.20.5112] [0800646-78.2020.8.20.5163] [0800665-84.2020.8.20.5163] [0804523-61.2024.8.20.5106] [0800661-47.2020.8.20.5163] [0800643-26.2020.8.20.5163] [0800597-37.2020.8.20.5163] [0801160-45.2024.8.20.5113] [0809001-59.2017.8.20.5106] Total de Processos (107)

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800856-45.2021.8.20.5115] [0000211-53.2000.8.20.0115] [0814500-53.2019.8.20.5106] [0804045-68.2015.8.20.5106] [0810532-78.2020.8.20.5106] [0810624-27.2018.8.20.5106] [0000010-62.2010.8.20.0163] [0800858-65.2018.8.20.5100] [0809180-61.2015.8.20.5106] [0804804-85.2022.8.20.5106] [0000133-70.1997.8.20.0113] [0100753-17.2017.8.20.0137] [0801705-10.2022.8.20.5106] [0800551-14.2021.8.20.5163] [0805179-91.2019.8.20.5106] [0805431-89.2022.8.20.5106] [0000046-06.2000.8.20.0115] [0800841-29.2018.8.20.5100] [0805028-96.2017.8.20.5106] [0800651-30.2018.8.20.5112] [0800429-88.2020.8.20.5113] [0800311-74.2019.8.20.5137] [0800649-60.2018.8.20.5112] [0802069-92.2021.8.20.5113] [0101549-51.2015.8.20.0113] [0000006-16.1989.8.20.0113] [0826242-36.2023.8.20.5106] [0816868-64.2021.8.20.5106] [0800623-62.2018.8.20.5112] [0814900-04.2018.8.20.5106] [0102090-55.2013.8.20.0113] [0814681-88.2018.8.20.5106] [0821515-44.2017.8.20.5106] [0809257-70.2015.8.20.5106] [0000967-58.2006.8.20.0113] [0101053-72.2015.8.20.0161] [0101047-65.2015.8.20.0161] [0804515-73.2022.8.20.5100] Total de Processos (38)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0807893-82.2023.8.20.5300] [0800138-80.2024.8.20.5135] [0801985-04.2024.8.20.5108] [0800674-12.2023.8.20.5108] [0800508-59.2024.8.20.5135] [0800994-78.2023.8.20.5135] [0800338-36.2023.8.20.5131] [0100834-06.2016.8.20.0135] [0100824-08.2015.8.20.0131] [0000456-86.2009.8.20.0135] [0100998-98.2016.8.20.0125] [0800915-32.2023.8.20.5125] [0801203-77.2023.8.20.5125] [0800289-74.2019.8.20.5150] [0800263-48.2024.8.20.5135] [0801416-31.2023.8.20.5110] [0800662-55.2024.8.20.5110] [0800537-57.2024.8.20.5120] [0803640-16.2021.8.20.5108] [0800050-87.2024.8.20.5120] [0800474-67.2022.8.20.5131] [0800229-89.2022.8.20.5120] [0804861-63.2023.8.20.5108] [01110025.001650/2024-11] [0803934-68.2021.8.20.5108] [0800597-19.2023.8.20.5135] [0800740-83.2023.8.20.5110] [0801848-56.2023.8.20.5108] [0802231-97.2024.8.20.5108] [0800596-75.2024.8.20.5110] [0100734-22.2014.8.20.0135] [0800589-53.2024.8.20.5120] [0801119-76.2023.8.20.5125] [0801248-81.2023.8.20.5125] [0102709-58.2017.8.20.0108] [0804383-55.2023.8.20.5108] [0801389-82.2023.8.20.5131] [0800849-33.2024.8.20.5120] [0800442-89.2023.8.20.5143] [0804392-17.2023.8.20.5108] [0100776-66.2017.8.20.0135] [0800621-77.2023.8.20.5125] [0800082-47.2024.8.20.5135] [0801187-43.2024.8.20.5108] [01110038.001844/2024-60] [0801200-76.2023.8.20.5108] [0800349-53.2023.8.20.5135] [0800537-98.2021.8.20.5108] [0801862-68.2023.8.20.5131] [0800434-80.2024.8.20.5110] [0100431-91.2018.8.20.0159] [0800389-46.2024.8.20.5120] [0801094-63.2023.8.20.5125] [0801213-24.2023.8.20.5125] [0810179-33.2023.8.20.5106] [0800204-09.2023.8.20.5131] [0802015-72.2021.8.20.5131] [0100288-03.2014.8.20.0108] [0800592-90.2024.8.20.5125] [0800564-25.2024.8.20.5125] [0800431-31.2020.8.20.5122] [0804156-65.2023.8.20.5108] [0800847-07.2023.8.20.5150] [0100834-06.2016.8.20.0135] [0002126-41.2012.8.20.0108] [0800557-72.2020.8.20.5125] [0801077-22.2023.8.20.5159] [0800836-34.2024.8.20.5120] [01110025.001561/2024-67] [01110025.001560/2024-12] [0800185-16.2023.8.20.5159] [0100184-86.2013.8.20.0159] [0800908-10.2023.8.20.5135] [0800977-54.2023.8.20.5131] [0801862-68.2023.8.20.5131] [0800320-08.2024.8.20.5122] [0800328-64.2019.8.20.5120] [0801118-91.2023.8.20.5125] [0800970-85.2020.8.20.5125] [0800259-23.2024.8.20.5131] [0800343-18.2019.8.20.5125] [0800554-48.2024.8.20.5135] [0800537-98.2021.8.20.5108] [0803744-37.2023.8.20.5108] [0800219-29.2024.8.20.5135] [0800829-66.2020.8.20.5125] [0801985-04.2024.8.20.5108] [0801060-58.2023.8.20.5135] [01110025.001688/2024-86] [01110025.001596/2024-04] [0800090-02.2024.8.20.5110] [0801016-73.2022.8.20.5135] [0100824-08.2015.8.20.0131] [0800950-07.2023.8.20.5120] [0801087-71.2023.8.20.5125] [0801210-69.2023.8.20.5125] [0803640-16.2021.8.20.5108] [0800550-11.2024.8.20.5135] [0800090-34.2018.8.20.5135] [0800447-79.2024.8.20.5110] [0800137-73.2024.8.20.5110] [0801184-64.2019.8.20.5108] [0800671-49.2023.8.20.5143] [0804108-09.2023.8.20.5108] [0800240-50.2024.8.20.5120] [0802303-84.2024.8.20.5108] [0800249-42.2024.8.20.5110] [0800286-75.2024.8.20.5108] [0801062-15.2019.8.20.5120] [0800241-35.2024.8.20.5120] [0100156-16.2016.8.20.0159] [0801877-72.2024.8.20.5108] [0001031-72.2009.8.20.0110] [0800827-28.2022.8.20.5125] [0801192-48.2023.8.20.5125] [0801822-57.2021.8.20.5131] [0801203-25.2023.8.20.5110] [0802250-06.2024.8.20.5108] [0800069-06.2018.8.20.5120] [0100375-04.2016.8.20.0135] [0800619-55.2024.8.20.5131] [0802273-54.2021.8.20.5108] [0800507-50.2024.8.20.5143] [0800082-47.2024.8.20.5135] [0800552-88.2023.8.20.5143] [0800857-96.2023.8.20.5135] [0801003-40.2023.8.20.5135] [0802250-06.2024.8.20.5108] [0800950-07.2023.8.20.5120] [0800537-57.2024.8.20.5120] [0800588-35.2024.8.20.5131] [0800502-34.2023.8.20.5120] [0801556-15.2023.8.20.5159] [0800249-42.2024.8.20.5110] [0801985-04.2024.8.20.5108] [0800849-33.2024.8.20.5120] [0800011-75.2024.8.20.5125] [0800507-50.2024.8.20.5143] [0003706-51.2022.4.05.8404] [0807893-82.2023.8.20.5300] [0800592-41.2020.8.20.5122] [0801288-79.2022.8.20.5131] [0804416-45.2023.8.20.5108] [0800326-49.2024.8.20.5143] [0100538-59.2017.8.20.0131] [0801985-04.2024.8.20.5108] [0801985-04.2024.8.20.5108] [0800431-31.2020.8.20.5122] [0801648-15.2024.8.20.5108] [0800842-55.2023.8.20.5159] [0102709-58.2017.8.20.0108] [0800289-74.2019.8.20.5150] [0800500-54.2020.8.20.5125] [0101296-44.2016.8.20.0108] [0800241-29.2020.8.20.5135] [0102716-50.2017.8.20.0108] [0100771-44.2017.8.20.0135] [0101259-29.2017.8.20.0125] [0100184-86.2013.8.20.0159] [0800229-89.2022.8.20.5120] [0800343-18.2019.8.20.5125] [0801203-36.2020.8.20.5108] [0100300-17.2016.8.20.0150] [0100776-66.2017.8.20.0135] [0100489-17.2018.8.20.0120] [0100263-98.2017.8.20.0135] [0100728-91.2017.8.20.0108] [0801541-73.2021.8.20.5108] [0800474-67.2022.8.20.5131] [0100375-04.2016.8.20.0135] [0001031-72.2009.8.20.0110] [0100996-94.2017.8.20.0125] [0801201-66.2020.8.20.5108] [0800232-45.2020.8.20.5110] [0100770-59.2017.8.20.0135] [0801532-42.2021.8.20.5131] [0100348-17.2017.8.20.0125] [0800025-97.2022.8.20.5135] [0100629-52.2016.8.20.0110] [0801420-91.2021.8.20.5125] [0800695-50.2021.8.20.5110] [0800549-32.2019.8.20.5125] [0801043-05.2021.8.20.5131] [0801319-65.2022.8.20.5110] [0800166-36.2018.8.20.5110] [0800879-57.2023.8.20.5135] [0800396-95.2021.8.20.5135] [0803936-04.2022.8.20.5108] [0800865-73.2023.8.20.5135] [0800814-62.2023.8.20.5135] [0804206-62.2021.8.20.5108] [0800621-14.2022.8.20.5125] [0800839-58.2020.8.20.5110] [0802062-81.2022.8.20.5108] [0800858-81.2023.8.20.5135] [0800657-67.2023.8.20.5110] [0800695-50.2021.8.20.5110] [0100061-36.2016.8.20.0110] [0800437-11.2020.8.20.5131] [0100115-83.2015.8.20.0159] [0801468-04.2021.8.20.5108] [0800544-21.2020.8.20.5110] [0100300-17.2016.8.20.0150] Total de Processos (203)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0808846-43.2020.8.20.0000] Total de Processos (1)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 001/2022, nos seguintes termos:
Art. 1° Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo Judicial Nº 0811277-77.2023.8.20.5001, fica reintegrado ao certame o candidato DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA, inscrição nº 1990030378, inscrito no cargo de Agente Socioeducativo – Natal/RN.
Art. 2º O referido candidato será convocado para o Teste de Aptidão Física. Orienta-se o candidato observar as futuras publicações que serão divulgadas no site do Instituto AOCP, no seguinte endereço eletrônico .www.institutoaocp.org.br
Natal/RN, 30 de abril de 2024.
Pedro Lopes de Araújo Neto
Secretário de Estado da Administração
Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA-SEI Nº 1476, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.005200/2023-83,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor CLETO FERREIRA, matrícula n.º 85870-6, para desempenhar a função de Fiscal da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 18.11/2023-CPA/SEAD, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração – SEAD e a empresa Oscaline Roberto de Souza.
Art. 2º. Fica designada a servidora RENATA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº223.896-9, para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 17 de junho de 2024.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1479, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 1031/2023 - GS/SEAD constitui a Comissão Estadual de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho (CEQVST), a qual atuará com as competências previstas no art. 4º do Decreto nº 32.624, de 25 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a importância de promover a valorização dos talentos dos servidores públicos, incentivando a integração e o bem-estar no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00110012.001732/2024-61,
RESOLVE:
Art. 1° Designar para compor a Comissão Coordenadora do evento Show de Talentos intitulado “Servidores em Cena: Talentos em Destaque!” os servidores que serão responsáveis por visitas a órgãos públicos e pela organização do evento em 2024, promovido pela Comissão Estadual do Programa de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho:
I - Francigleide Ferreira de Moura - Matrícula nº 124.666-1 - servidora da SEAD
II - Maria das Graças de Araújo - Matrícula nº 160.602-6 - servidora da SEAD
III - Renata Bezerra da Silva - Matrícula nº 223.896-9 - servidora da SEAD
IV - Ricardo Costa do Amaral Carneiro - Matrícula nº 82539-5 - servidor da SEAD
V - Jaidy Oliveira de Sousa - Matrícula nº 155091-8 - servidora da SESAP
VI - Juliana Gabriela Vieira de Carvalho - Matrícula nº 242.912-8 - servidora da PGE
VII - Kathia Jayane de Paiva Costa - Matrícula nº 112559-6 - servidora da PGE
VIII - Luana Barbosa de Medeiros Brito - Matrícula nº 225291-0 - servidora do DETRAN
IX - Sara Mac Line da Silva Lobo de Medeiros - Matrícula nº 226.101-4 - servidora da CEASA
X - Suzana Silvia Freire de Sousa - Matrícula nº 14432-0 - servidora da AGN
XI - Vagner Lázaro Dantas e Silva - Matrícula nº 125.585-1 - servidor da SEEC
Art. 2° Garantir aos servidores da comissão a oportunidade de realizar visitas a instituições públicas nas cidades de Natal, Mossoró, Macau, Caicó e Pau dos Ferros, devendo comunicar antecipadamente a agenda à comissão estadual e ao órgão de origem.
Art. 3º A portaria terá validade somente para o período da ação do Show de Talentos, entre junho a novembro do ano de 2024.
Art. 4° A formatação e regulamentação do evento são de responsabilidade da comissão.
Art. 5º Esta portaria tem o intuito de solicitar o apoio dos órgãos de lotação dos servidores voluntários mencionados, para flexibilização dos horários nas ações do evento do governo do estado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 18 de junho de 2024.
Pedro Lopes de Araújo Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CPLP Nº 022/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

Estabelece critérios para habilitação, priorização, seleção, inclusão e exclusão de famílias como Participantes Consumidoras no Programa Leite Potiguar (PLP), gerido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 25.447 de 19 de agosto de 2015, em especial os artigos 24 e 25,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos Art. 14 do Decreto nº 25.447/2015, que define o destino do leite adquirido no âmbito do PLP, bem como, os artigos 25 e 40 que disciplinam os critérios de priorização, cadastramento e exclusão de participantes consumidores;
CONSIDERANDO as novas diretrizes estabelecidas pelo processo de Reordenamento do Programa Leite Potiguar, no que se refere à habilitação e seleção de famílias em situação de extrema pobreza, de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional, para inclusão no PLP como Participantes Consumidores;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010051.000749/2020-38,
RESOLVE, MEDIANTE DECISÃO COLEGIADA:
Art. 1º A seleção dos participantes consumidores, habilitados a receber o leite do Programa Leite Potiguar (PLP), será realizada através do Sistema Informatizado CERES-SETHAS, ou outro sistema que venha a substitui-lo, a partir do acesso e processamento da base de dados do Sistema do Cadastro Único, disponibilizado pelo Governo Federal e/ou Caixa Econômica Federal à SETHAS, gestora estadual da Política do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Rio Grande do Norte.
Parágrafo único - A SETHAS poderá utilizar outros sistemas de dados, oficiais, para consulta, cruzamento e complementação de informções de beneficiários sempre que necessário para o bom funcionamento do programa e para atualização/manutenção das listas de beneficiários.
Art. 2º Os critérios para habilitação, priorização e seleção dos participantes consumidores são:
I – Famílias obrigatoriamente inscritas no Sistema do Cadastro Único;
II – Famílias em situação de pobreza, conforme parâmetros e critérios nacionais e renda dentro dos limites da linha monetária da renda per capita oficial;
III – Famílias com crianças na faixa etária de 1 (um) a 7 (sete) anos, 11 meses e 29 dias;
IV – Famílias com idosos a partir de 60 (sessenta) anos.
§ 1º – A prioridade para inclusão das famílias será para aquelas que atenderem cumulativamente os critérios definidos nos incisos de I a III;
§ 2º – Será destinada até 10% da cota de leite de cada Ponto de Distribuição para famílias com gestantes, nutrizes, pessoas com deficiência ou doenças crônicas, que atenderem cumulativamente os critérios definidos nos incisos de I e II, cuja inclusão será deferida pela SETHAS a partir de pedido e encaminhamento das Unidades e Serviços do Sistema Único de Assistência Social do Município, ou da organização civil gestora local do Programa, devendo ser remetido para análise da Coordenação do PLP;
§ 3º – A atualização da linha de renda monetária per capita que define a situação de pobreza, seguirá os critérios e valores adotados pela Lei Federal 14.601 de 19 de junho de 2023, ou outra que viar a substituí-la (Bolsa Família).
Art. 3º Poderão ser incluídas no PLP, em caráter emergencial e temporário, de forma complementar a outras ações de assistência social, famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei Federal n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra que venha a substituí-la, bem como, os refugiados, apátridas e migrantes, em conformidade com os pactos e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
§ 1º – As famílias qualificadas no Art. 3º não precisarão apresentar inscrição prévia no Sistema do Cadastro Único, devendo, proceder com a inscrição na referida Base de Dados, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de inclusão no Programa;
§ 2º – O tempo máximo de permanência no Programa e de recebimento do leite das famílias incluídas em caráter emergencial e temporário será de até 3 (três) meses, devendo ao final desse prazo, haver novo requerimento e nova avaliação social para prorrogação do recebimento do leite, se for o caso.
Art. 4º A seleção das famílias, devidamente inscritas no Cadastro Único e inseridas no banco de dados do Sistema CERES-SETHAS, para inclusão no PLP seguirá os seguintes critérios de priorização, aplicados de forma automática pelo CERES-SETHAS:
I - As famílias que tenham a menor renda per capita dentro da faixa monetária da pobreza;
II - Tenham crianças de 1 (um) a 7 (sete) anos ou idosos a partir de 60 anos;
III - Tenham o maior número de membros na família.
Art. 5º A habilitação e seleção regular dos participantes consumidores serão realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema CERES-SETHAS, através do qual será gerada a lista das famílias incluídas em cada Ponto de Distribuição, identificada pelo nome do responsável familiar.
§ 1º – A inclusão das famílias descritas nos § 2º do Art. 2º e no Art. 3º desta Resolução, caso não possa ser realizada via Sistema CERES-SETHAS, deverá ser executada manualmente pela Coordenação do PLP, que gerará lista avulsa, em formulário específico, a ser remetido aos gestores locais do Programa nos municípios.
§ 2º – O registro e confirmação da entrega do leite às famílias descritas no § 2º do Art. 2º e no Art. 3º deverá ser feita por meio de assinatura do responsável familiar recebedor do leite ou atesto do Responsável pelo Ponto de Distribuição, devendo ser, o formulário preenchido e assinado, digitalizado e remetido à SETHAS ao final de cada quinzena.
Art. 6º A SETHAS disponibilizará acesso ao Sistema CERES-SETHAS e efetuará o cadastramento e capacitação aos gestores e gestoras locais, para operar o Sistema e atualização continuada das listas de participantes consumidores: acesso às listas de participantes consumidores dos Pontos de Distribuição nos Municípios, efetuar procedimentos de movimentação das listas, tais como, exclusão e inclusão de famílias.
Parágrafo Único – Os gestores e gestoras locais deverão informar formalmente à SETHAS os nomes dos colaboradores que terão acesso ao Sistema CERES-SETHAS para cadastramento e liberação do acesso.
Art. 7º Compete aos gestores e gestoras locais do PLP o gerenciamento e atualização das listas de participantes consumidores, efetuando:
I – Busca ativa de forma regular e continuada pelo menos a cada 2 (dois) meses, para atualização das listas, efetuando os procedimento, via Sistema CERES-SETHAS, para as exclusões devidas e solicitação da habilitação de novas famílias da lista de espera;
II – Gerar as listas atualizadas de participantes consumidores, a partir do Sistema CERES-SETHAS, que deverá ser rigorosamente seguida para distribuição do leite, devendo fixar uma cópia em lugar visível em cada Ponto de Distribuição;
III – Fornecer informações adicionais, sempre que solicitado pela SETHAS, sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, já inseridas ou não no Programa, com vistas à qualificação e manutenção da atualidade dos dados cadastrais do Sistema CERES-SETHAS;
IV - Identificar e informar sobre a existência de grupos específicos e populações, em situação de extrema pobreza, que não estejam inseridas no Cadastro Único, tais como as comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, grupos de acampados e ocupações urbanas, vítimas de situações de calamidade orientando e mediando para a sua imediata inscrição no Sistema do Cadastro Único, caso não sejam inscritas;
V – Possibilitar a atuação das instâncias de controle social, em especial dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou dos Conselhos Municipais de Assistência Social apresentando de forma regular, no mínimo uma vez ao ano, relatórios de prestação de contas sobre a execução do Programa e as listas dos participantes consumidores de cada Ponto de Distribuição;
VI - Promover a apuração e/ou o encaminhamento, à SETHAS e a outras instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa no Município, quanto à seleção de famílias e entrega do leite, remetendo as informações recebidas em seu inteiro teor.
Art. 8º Cabe à SETHAS orientar, assessorar, supervisionar e fiscalizar o processo de busca ativa local e a atualização das listas de participantes consumidores operando a habilitação de novas famílias nos Pontos de Distribuição a partir da lista de espera, o processamento das famílias confirmadas para inclusão e/ou exclusão e a geração dos Cartões de Identificação de participantes consumidores.
§ 1º O/A responsável familiar poderá requerer, aos gestores locais, a transferência de um Ponto de Distribuição para outro, dentro do mesmo município, devendo apresentar justificativa;
§ 2º Caberá aos gestores locais requerer à SETHAS a transferência da família para o Ponto de Distribuição solicitado, procedendo alteração na cota de leite do Ponto caso seja necessário, sem alteração do total de leite disponibilizado para o município.
Art. 9º Serão excluídas do Programa as famílias nas seguintes situações:
I – Que não atualizarem os dados no Sistema do Cadastro Único e forem excluídas do mesmo;
II - Que sofrerem alteração na faixa de renda, passando a ter renda per capita superior a linha da extrema pobreza;
III - Cuja criança que habilitou a família a receber o leite completar 8 (oito) anos de idade;
IV – Por mudança de domicílio para outro município;
V – Por falecimento do membro da família que a habilitou para seleção e inclusão no Programa;
VI – Que deixar de ir receber o leite, por 3 (três) semanas consecutivas ou 4 semanas alternadas num período de 3 (três meses), sem justificativa;
VII – Que efetuar desvios do leite, vender ou cometer fraudes ao Programa.
Art. 10 O registro da entrega do leite processado pelo laticínio, em cada Ponto de Distribuição, e do fornecimento aos responsáveis familiares/participantes consumidores será realizada por meio de aplicativo desenvolvido pela SETHAS que deverá ser instalado nos celulares dos responsáveis pelos Pontos de Distribuição de Leite.
Parágrafo Único - A SETHAS disponibilizará acesso ao aplicativo para instalação, bem como, as devidas orientações para uso do mesmo a todos os/as responsáveis por Pontos de Distribuição e gestores locais.
Art. 11 Cada família incluída no Programa tem o direito de receber um total de 5 (cinco) litros de leite por semana.
Art. 12 Nos casos em que a cota total de famílias de um Ponto de Distribuição não for atingida, considerando a aplicação dos critérios e perfis definidos nesta Resolução, o quantitativo de leite sobrante poderá ser transferido para outros Pontos, com maior demanda, no mesmo município, a pedido dos gestores locais ou a critério da SETHAS.
§ 1º – O leite sobrante após a distribuição deverá ser doado exclusivamente às organizações sociais ou equipamentos públicos indicados nos Planos de Trabalho apresentados pelas Prefeituras ou Organizações Civis para firmar a Cooperação, e aprovados pela SETHAS, observando-se os quantitativos definidos para cada organização ou equipamento público recebedor e o devido registro no Termo de Doação de Leite .
§ 2º – Excepcionalmente a sobra de leite de um Ponto de Distribuição poderá ser entregue diretamente à famílias não inseridas no PLP, devendo, obrigatoriamente, a doação ser registrada em formulário próprio fornecido pela SETHAS - que deverá ser remetido em formato digital à SETHAS, após o final de cada quinzena.
Art. 13 Caso a SETHAS identifique irregularidades na execução do Programa ou descumprimento nos critérios estabelecidos nesta Resolução para a gestão dos processos de inclusão e exclusão de famílias participantes consumidoras, poderá determinar a suspensão da distribuição do leite no Ponto de Distribuição até que sejam efetuadas as devidas correções.
§ 1º – O partícipe que firmou cooperação com a SETHAS será notificado das irregularidades apuradas, pela Coordenação do PLP, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Programa.
Art. 14 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Leite Potiguar (CPLP) a resolução de casos omissos e situações não previstas nesta Resolução, nos termos do Decreto nº 25.447/2015, dos Editais 02/2019, 03/2019 e 001/2022, Termos de Cooperação firmados e demais normas de regência.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e fica revogada a Resolução CPLP nº 016/2022, de 16 maio de 2022, publicada no DOE, em 18 de maio de 2022.
Natal, 24 de maio de 2024.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS)
GUILHERME MORAIS SALDANHA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE)
CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)
MÁRIO VICTOR FREIRE MANSO
Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN)

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 170/2024 – GP Natal, 17 de junho de 2024.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de FRANCIANE BATISTA BASILIO, matrícula nº 229.000-6/2 (subjudice), ocupante de Cargo Efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS - A, lotada no CASEMI SANTA CATARINA, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação, com efeitos a partir de 15/02/2024;
CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Confomirdade Legal do Núcleo de Apoio Jurídico, opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, em conformidade ao dispositivo legal do Art. 34, da LCE nº 122/94 (RJU/RN), acostado aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n° 03510021.002238/2024-08 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, FRANCIANE BATISTA BASILIO, matrícula nº 229.000-6/2 (subjudice), ocupante de Cargo Efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS - A, lotada no CASEMI SANTA CATARINA, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Fundação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15/02/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

* PORTARIA Nº 031/2024
A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, art. 54, incisos I e XIII;
CONSIDERANDO os efeitos decorrentes da publicação da Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022, que altera a Lei Complementar Estadual nº 435, de 01 de julho de 2010;
CONSIDERANDO o incorreto reenquadramento funcional dos servidores deste instituto publicado na Portaria nº 014/22;
CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 02610005.000763/2024-98, que dispõe sobre a retificação do reenquadramento dos servidores que foram equivocadamente enquadrados no nível A;
RESOLVE:
Art. 1º Proceder com a retificação do reenquadramento funcional dos servidores enquadrados no nível A na Portaria de nº 14/2022 para o nível B, retificados, relacionados no Anexo I, em razão do Art. 6, C, inciso II, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria serão a partir de março de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal, 18 de junho de 2024.
Cesar Jose de Oliveira
Diretor-Geral
* Retificada por incorreção

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

Nome do Servidor	Matrícula	Data Admissão	Nível Correto LC 698/2022
ADENILDO PEREIRA DE SOUZA	1977393	22/04/2008	B
ADERBAN MEDEIROS DA SILVA	1976362	22/04/2008	B
ADRIANA AMERICO DE SOUZA	1747347	15/03/2010	B
ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1946684	23/06/2006	B
ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	1946005	08/05/2006	B
ALBERTO HUDSON SOUZA COSTA	1976486	24/04/2008	B
ALDIANA DA SILVA BATISTA	1980564	02/01/2009	B
ALDO RONALDO DANTAS	1977512	28/04/2008	B
ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS	1946064	08/05/2006	B
ALINSON DE AQUINO PETRI	2053250	11/02/2010	B
ANA CLAUDIA BEZERRA DE MENDONCA	2041707	19/11/2009	B
ANA VALERIA LACERDA FREITAS	1977237	22/04/2008	B
ANDERSON LUIZ DE ARAUJO	1747614	01/02/2010	B
ANDRE LUIS MARQUES GUEDES	1958178	22/09/2006	B
ANTONIO EDIMAR FREIRE DA SILVA	1946200	08/05/2006	B
AURELIO BURITI DE MACEDO	1945726	08/05/2006	B
BIANCA FARIA COLLIER DE ANDRADE	1712470	02/02/2010	B
BRIGIDA SAVANA DE SOUZA CARVALHO	1976478	22/04/2008	B
BRUNO ANDRADE SANTANA	2050315	23/02/2010	B
CARLOS BRUNO DE CAMPOS SILVA	1946170	08/05/2006	B
CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUSA	1946358	08/05/2006	B
CAROLINA OUTEDA LACUESTA	2051265	01/03/2010	B
CELSO MARIANO DA CRUZ NETO	1980610	02/01/2009	B
CICERO DA SILVA MILITAO	1972138	22/04/2008	B
CICERO GLAUBER BATISTA LEITE	2050641	24/02/2010	B
CLAUDIO ADRIANO CORREIA DE LIMA	1973851	06/04/2010	B
CLEITON DANTAS DE MEDEIROS	1976966	22/04/2008	B
DANIELLE APRIGIO DA SILVA	1989316	27/04/2009	B
DOGIVAL LIMA DE PAULA	2050218	01/03/2010	B
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	1946722	08/05/2006	B
EDIMILSON JOSE DOS SANTOS	1976290	22/04/2008	B
EDSON RICARDO DE FARIAS ZUMBA	1945718	08/05/2006	B
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	1979949	02/01/2009	B
EMANOEL PEREIRA DE FARIAS	1976982	22/04/2008	B
EMANUEL DE SOUZA MEDEIROS	1946811	26/06/2006	B
ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	1976516	22/04/2008	B
EVANILDO RODRIGUES DE FREITAS	2052040	03/02/2010	B
EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA	1946765	08/05/2006	B
FABIANO DA SILVA LIMA	1947010	08/05/2006	B
FABIO JOSE DE SOUZA	2013061	14/05/2009	B
FAGNER BRITO PRAXEDES	1976460	22/04/2008	B
FRANCISCA JULIANE SOARES DE REZENDE	1976354	22/04/2008	B
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA	1978330	22/04/2008	B
FRANKI DA SILVA SOUZA	1945637	08/05/2006	B
GEORGIO ABRANTES BARBOSA CAVALCANTE	1958186	26/09/2006	B
HALISSON DANTAS DE AZEVEDO	1945556	08/05/2006	B
HERCULES LISBOA DE AQUINO SOBRINHO	1977415	01/08/2008	B
HIDELJUNDES MACEDO PAULINO	1979973	02/01/2009	B
HUDSON RAMALHO DA COSTA	2050170	04/03/2010	B
ILANA QUEIROZ PEREIRA MONJARDIM	2069229	12/04/2010	B
ISABEL NOBRE PINHEIRO	1958089	22/09/2006	B
ITALO THAYRONNE ASSUNCAO BRAGA DA COSTA	1946056	08/05/2006	B
JARBAS DINIS COSTA DE AMORIM	1947001	08/05/2006	B
JOAO BATISTA XAVIER DE LIMA	1976303	22/04/2008	B
JOAO ITALO FERNANDES	1747622	02/02/2010	B
JOSE JEAN GONÇALVES	2047063	22/02/2010	B
JOSE KLEBER AZEVEDO DINIZ	1976400	22/04/2008	B
JOSE NACELIO OLIVEIRA PINHEIRO	2012944	27/04/2009	B
JOSE OTAVIO TARGINO DE ARAUJO FILHO	2048191	27/10/2009	B
JOSE WELLINGTON ARCOVERDE PINTO JUNIOR	1945750	08/05/2006	B
JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA	1944940	08/05/2006	B
KAHERMANN RIECK DE SOUZA CORDEIRO	1947044	08/05/2006	B
KERGENILSON DE PAIVA MENEZES	1946676	05/05/2006	B
KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA	1946854	08/05/2006	B
KLEDIOGENES FERNANDES NOBREGA	1946153	08/05/2006	B
KLEVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAUJO	1747533	08/05/2006	B
LEANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	1946099	08/05/2006	B
LEILA DANIELE FERNANDES DA SILVA MESQUITA	1946030	08/05/2006	B
LEILA PATRICIA DANTAS DE PAIVA	1978560	15/09/2008	B
LIGIA VERONICA DA SILVA SOUZA	1977156	28/04/2008	B
LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	2044161	04/01/2010	B
LUCIEUDES NEVES LOPES	2050650	08/02/2010	B
LUIZ HUMBERTO DA SILVA	1977431	22/04/2008	B
LUIZ RIBEIRO DE MELO	2047110	03/02/2010	B
LUZIA CLAUDIA ARAUJO ALVES MAIA	1947079	08/05/2006	B
MADALENA TEIXEIRA LINO	1956442	08/05/2006	B
MARCELA FELIX DA SILVA	1945955	08/05/2006	B
MARCELO ESTIMA SEABRA DE MAGALHAES	2050463	24/02/2010	B
MARCILIO MACEDO TORRES	1747215	08/05/2006	B
MARIA APARECIDA DA SILVA PESSOA	2050617	11/03/2010	B
MARIA ELINA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS	1976842	28/04/2008	B
MARIA JUSSARA CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO	1945971	08/05/2006	B
MICHELINE MACEDO TORRES RODRIGUES	1956302	08/05/2006	B
MOACIR DE CARVALHO DOS SANTOS	1946617	27/06/2006	B
MOACYR JANUARIO DE SOUZA JUNIOR	1910019	22/04/2008	B
MYRNA LAMPREIA DA COSTA	2050307	01/03/2010	B
NAEL GOMES DANTAS	2076560	12/04/2010	B
NELSON EUGENIO DA COSTA	1946692	08/05/2006	B
OSENALDO DOS SANTOS	1946048	08/05/2006	B
PALOMA MAGUI DAMASCENO BATISTA DE ARAUJO	1976338	28/04/2008	B
PAULO ANTONIO DA ROCHA FERREIRA	1945475	08/05/2006	B
PEDRO HENRIQUE BORGES DE SOUZA COSTA	2013070	12/05/2009	B
POLIANA MARA DE GOES CUNHA FERNANDES	1946919	08/05/2006	B
PRISCILA CABRAL MAIA	2044145	20/10/2009	B
RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO	2050455	08/02/2010	B
RAQUEL RIBEIRO BARBOSA	2050498	01/03/2010	B
RENATA MARIA GOMES DANTAS SIQUEIRA	1946137	08/05/2006	B
RITA DE CASSIA DE ANDRADE SILVA	2044170	20/11/2009	B
ROGERIO CASTILHO DA SILVA	1768964	03/02/2010	B
ROMILSON JOSE MEIRA DA TRINDADE	1976451	22/04/2008	B
ROSE CLEIA PRAXEDES DE AQUINO	1978268	22/09/2008	B
SAUL DIAS CORTEZ	2050587	09/02/2010	B
SEBASTIAO GOMES COELHO	1946986	26/06/2006	B
SERGIO AUGUSTO MOREIRA PINHEIRO	2044196	26/10/2009	B
SUZANY ANYELY FIGUEIREDO LUCENA	1976311	22/04/2008	B
THIAGO ROMERO NASCIMENTO CAVALCANTE	1976389	22/04/2008	B
VANIELLE ROSSANA PEIXOTO GONÇALVES	1976320	22/04/2008	B
VICTOR HUGO PEDRAÇA DIAS	2044200	09/11/2009	B
WADME INACIO BEZERRA	1979957	07/01/2009	B
WADNA LUCIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	1945564	08/05/2006	B
WILSON DANTAS ALVES	2050102	22/02/2010	B

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 56, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do convênio abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710008.000814/2024-25 SAPE , firma-

do com a GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.329.433/0001-05, com sede na Rua Barão de Teffé, 160, Conjunto 505 AV. 13, Jardim Ana Maria, Jundiaí - SP CEP: 13208-760;
RESOLVE:
Art. 1º - O fiscal será o servidor MATEUS DE PAULA OLIVEIRA SANTOS, Subcoordenador de Comunicação - SUCOM, matrícula 209.539-4, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de fiscal vinculado ao contrato nº 17/2024 -SAPE, pelo período compreendido pela vigência do termo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 17 de junho de 2024
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

PORTARIA-SEI Nº 58, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do convênio abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710008.001626/2024-14 SAPE, firmado com a SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.970/0001-41, com sede na Rua Sargento Pedro Alves, 18 – Barro Vermelho – Natal / RN.
RESOLVE:
Art. 1º - A fiscal será o servidor REINALDO DAVID DE MEIDEIROS, matrícula nº 232.615-9, Subcoordenador de Eventos - SUEV, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de fiscal vinculado ao contrato nº 18/2024 -SAPE, pelo período compreendido pela vigência do termo.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 18 de junho de 2024
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR, a Sra. PRISCYLLA MIRANDA CARDOSO do cargo comissionado de Assessora de Imprensa, a contar da data publicação. Comunique-se, cientifique-se, cumpra-se. Natal, (data da assinatura eletrônica). AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO-Diretor Presidente em substituição legal-CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR, a Sra. BIANCA RIBEIRO E SILVA, para o cargo comissionado de Assessora de Imprensa, com efeito a contar da data da publicação. Comunique-se, cientifique-se, cumpra-se. Natal, data da assinatura eletrônica. AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO-Diretor Presidente em substituição legal-CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Portaria nº 039/2024-CG
Natal/RN, 17 de junho de 2024.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
RESOLVE:
Designar o Perito Criminal LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 167.861-2, para atuar como defensor dativo da servidora ANA PATRÍCIA GALVÃO DANTAS, matrícula nº 167.860-4, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00510057.000881/2023-94, instaurado através da Portaria 054/2023–CG de 08/08/2023, publicada no DOE 15.483, de 09/08/2023, em tramitação junto à 1ª Comissão Permanente de Disciplina desta Corregedoria Geral.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Bruno Costa Saldanha
Corregedor-Geral/SESED

PORTARIA-SEI Nº 0173, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 01510502.000129/2023-83,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os Servidores a seguir identificados como Gestores e Fiscais do Contrato nº 090/2024-SESED, celebrado com a empresa OFE COMERCIO E SOLUCOES LTDA, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PALMILHAS ORTOPÉDICAS, a ser executado por esta Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF), nos termos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a Portaria MJSP nº 483/2021, alterada pela Portaria MJSP nº 322/2023 – Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.
I. Gestor Titular do Contrato: LEONARDO BEZERRA CUSTODIO, matrícula nº 244.557-3;
II. Gestor Substituto do Contrato: JORGE LUIZ DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 245.005-4;
III. Fiscal Titular do Contrato: JEAN KERLLY ROCHA LOPES, matrícula nº 153.806-3; e
IV. Fiscal Substituto do Contrato: KLEBER SALVIANO DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº 208.050-8.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dos arts. 47 e 48 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, bem como as Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue. E, supletivamente, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Ficam convalidados os atos que possam ter sido praticados pelos servidores designados, em razão dos prazos e trâmites processuais para a edição e a publicação desta portaria, desde que tenham observado as formalidades legais e o manual indicado no artigo anterior.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 136, de 17 de junho de 2024
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022-CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.231, de 28 de julho de 2022, transcrita no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022; tendo em vista o Parecer Nº 390/2024 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510082.000306/2023-10:
CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro), no total de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses, 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 16 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes ao 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade; e que foram utilizadas para fins de abono de Permanência, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 16 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 07 de fevereiro de 2023, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 925, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no BG Nº 037, de 27 de Fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,
CONSIDERANDO que o interessado faz juz a Abono de Permanência, conforme PORTARIA-SEI Nº 1143, de 05 de novembro de 2018, publicada no BG Nº 205, de 08 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO os Despachos, da SJUR, datado de 29 de maio de 2024 (Id. nº20980433), do Gabinete do Comandante Geral, datado de 03 de junho de 2024 (Id. nº26899477), e da Procuradoria Geral do Estado/PGE, de 22 de maio de 2024 (Id. nº20309359), que acolheram o Parecer Nº 390 /2024 – Sjur/PMRN, de 13 de abril de 2023, insertos no Processo- SEINº 01510082.000306/2023-10;
RESOLVE:
1.Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1989.0352 - JUSSIER DANTAS SOARES, matrícula Nº 111.120-5, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ESTÁCIO FABRÍCIO SOARES E SEBASTIANA DANTAS SOARES, em conformidade com o artigo 65, §3º, artigo 90, inciso I; artigo 91caput(em sua redação original antes do advento da LC 692/2021);artigo 124 e artigo 125, incisos I, § 1º, da Lei Nº 4.630/1976; c/c artigo 23 da Lei Complementar N° 692/2021; e §§ 9º, 9º-A, do art. 201 da Constituição Federal, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 31 de dezembro de 2021,dos quais 01 (um) ano, provem de serviços prestado as Forças Armadas (Exército Brasileiro);02 (dois) anos provém de 02 (duas) Licenças especiais não gozadas(utilizadas para fins de abono de Permanência); e 33 (trinta e três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias, de efetivo serviço;conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 16 de Fevereiro de 2023(Id. nº18721265). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar com mais de 27 anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas LC Nº 657/ 2019 e Nº 702/2022.
2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
7.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social -DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 17 de junho de 2024.
Eduardo Franco Correia Cruz–Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL
Por ordem:
SylmaraCarvalho de Almeida–Ten CelPM - UBDIRETOR DE PESSOAL-CHEFE DA DP/1

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de QUEIROGA, Mat. 241.593-3, para acompanhá-lo.
- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIMPO, RUA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS, N° 1915, CAPIM MACIO, NATAL/RN.
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação (27247432);
- Termo de Constatação de Infrações N° 76/2024 (27247459);
- Auto de Infração - Multa N° 76/2024 (27247487).
Natal/RN, 18/06/2024
Daniel Santos de Farias -TC QOCBM - Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810143.000092/2024-92
AUTUADO: CONDOMÍNIO JACUMÃ
CNPJ: 00.749.203/0001-85
AV SENADOR SALGADO FILHO, N° 2990, LAGOA NOVA, NATAL/RN.
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Diante do vencimento da notificação (26284965), expedida em 05 de setembro de 2023, e verificada a não regularização da edificação em questão conforme preconiza o CESIP, deu-se início um PAI(processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(26284881) e o Termo de Constatação de Infrações(26284843) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias, e não sendo apresentada a defesa por parte do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

TABELA	QUANTIDADE	ITENS/DESCRIÇÃO
TABELA I	02	01. ACESSO DE VIATURA DEFICIENTE QUANTO À LOCALIZAÇÃO OU ÀS DIMENSÕES. 06. SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEFEICIENTE
TABELA II	05	1. ELEMENTO AUTOMATIZADO DE COMPARTIMENTAÇÃO INOPERANTE. 11. SISTEMA DE HIDRANTES OU MANGOTINHOS INOPERANTE. 22. NÃO MANTER EM CONDIÇÕES DE ACESSO OU USO AS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO NAS EDIFICAÇÕES. 23. NÃO CUMPRIR OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE EXIGÊNCIAS DEFINIDAS PELO CBMRN 24. DEIXAR O RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA E ÁREA DE RISCO, OU POR SUA ADMINISTRAÇÃO, DEIXAR DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CESIP E NAS IT/CBMRN RELATIVAS À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO.
TABELA III	04	12. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA INEXISTENTE. 15. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INEXISTENTE. 18. SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS INEXISTENTE. 25. EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO SEM LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens 1 e 6 da Tabela I (infrações leves); 1, 11, 22, 23 e 24 da Tabela II(infrações médias), e os itens 12, 15, 18 e 25 da Tabela III (infrações graves) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento CONDOMÍNIO JACUMÃ responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), é procedente.
V – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 17 de Junho de 2024
Fernando OLIVEIRA do Nascimento Souza - SD QPBM
Matrícula: 241.647-6
Fiscal-Vistoriador do Centro de Fiscalização DAT CBM-RN
DECISÃO
O responsável pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JACUMÃ, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, N° 2990, LAGOA NOVA, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 350/2023 (26284965).
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° (08810143.000092/2024-92), conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações N° 85/2024 (26284843), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DO PAI (27244304);
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notificar o interessado com o BOLETO DA MULTA;
IV- Encaminhar processo ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
18/06/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000335/2023-11
AUTUADO: PONTALMAR PRAIA HOTEL LTDA
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado baseando-se na Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Foi realizada fiscalização da edificação conforme o termo de notificação(20428349) tendo o proprietário um prazo para a regularização da mesma; não atendido o prazo da notificação iniciou-se um PAI (processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Multa(25522978) e o Termo de Constatação de Infrações(25522969) sendo concedido ao autuado prazo para apresentação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

TABELA	QUANTIDADE	ITEM/DESCRIÇÃO
TABELA II	01	23. NÃO CUMPRIR OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE EXIGÊNCIAS DEFINIDAS PELO CBMRN
TABELA III	01	25. EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO SEM LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

Foi apresentado recurso (26244624)da edificação. Após análise do recurso, permanece as infrações: o item 23 da tabela II e o item 25 da tabela III.

TABELA	QUANTIDADE	ITEM/DESCRIÇÃO
TABELA II	01	23. NÃO CUMPRIR OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE EXIGÊNCIAS DEFINIDAS PELO CBMRN
TABELA III	01	25. EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO SEM LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu o item 23 da Tabela II (Infrações médias), item 25 da Tabela III (infrações graves) da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento PONTALMAR PRAIA HOTEL LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais), é procedente.
V – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 18 de junho de 2024.
Hudson Mendes Soares - 2º Sgt QPBM
Matrícula: 169.543-6
Fiscalizador/Vistoriador
ENCAMINHAMENTOProcesso nº 08810142.000335/2023-11
Interessado: CBMRN

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas
Considerando o recurso apresentado (26244624), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);
Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (27255147). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022): “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.».
18/06/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN
DECISÃO
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000335/2023-11
AUTUADO: PONTALMAR Praia Hotel LTDA
CNPJ: 08.255.314/0001-47
RUA CORONEL INÁCIO VALE, 8868, PONTA NEGRA, NATAL-RN
SAPS: 7637
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional
I – FATO OBJETO/RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 48/2024 (25522969), e Auto de Infração de Multa nº 48/2024 (25522978).
Em virtude do Termo de Notificação nº 206/2023 (20428349) tendo o responsável um prazo de 90 dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI (Processo Administrativo Infracional - 25536624), conforme indicam o Auto de Infração - Multa 48/2024 e o Termo de Constatação de Infrações 48/2024 , sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de infrações nº 48/2024 (25522969).
O autuado apresentou defesa escrita dentro do prazo, conforme Anexo (25617432), a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório PONTALMAR (26045606) e Decisão 26055395.
Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 26071268) e ciência ao responsável pelo empreendimento (26096796 - 26096831 - 26096842), na sequencia, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs recurso (26244624 - 26244594), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, tendo o mesmo se manifestado nos termos do Encaminhamento 721 (27262314), solucionando ao final por concordar com o Relatório 27255147.
Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2° do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).
II – DECISÃO
O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:
1. Manter a decisão exarada pelo TC QOCBM DANIEL Santos de Farias, Chefe do Centro de Fiscalização (27262314), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (recurso - 26244594 - 26244624), concordou com o Relatório 27255147. Com efeito, indefiro o recurso interposto pelo PONTALMAR Praia Hotel LTDA, mantendo a sansão imposta no Relatório 27255147 no valor de R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais);
2. À Secretaria da DAT para providencias, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 18 de junho de 2024.
Wanderlei BEZERRA de Medeiros - Cel QOCBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

DECISÃO
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação CEARÁ-MIRIM AGROINDUSTRIAL S. A., FAZENDA LIMOEIRO, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, Processo SEI N° 08810083.001156/2023-43;
Considerando o AVCB N° 54030 (27212972) emitido através do Processo SAPS 297 ;
Decido:
I - Arquivar processo com base no item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional: “Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;
II - Encaminhar ao militar encarregado para providenciar a ciência do interessado desta Decisão;
III - Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
18/06/2024, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DECISÃO
Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):»Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”.
Decido:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810143.000060/2024-97). Os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão (26802831).;
II- Notificar os responsáveis do CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSEES, RUA DOS TORORÓS, N° 857, LAGOA NOVA, NATAL/RN da Decisão;
III- Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
18/06/2024
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 2168/2024-GP/FUERN DE 17 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410159.000187/2024-15,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Sebastiana Maria do Socorro Pereira, matrícula nº 4496-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços diversos, lotado(a) no Divisão de Governança/ASD/Caicó no período de 90(noventa) dias, contados de 10/06/2024 a 07/09/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/06/2024.
Em 17 de junho de 2024.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto- FJA

PORTARIA Nº 119 de 12/06/2024

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇAO JOSE AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 934/2023 de autoria do Deputado Estadual Luiz Eduardo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.001865/2024-66,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e o NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto

PORTARIA Nº 120 de 12/06/2024

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇAO JOSE AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 756/2023 de autoria da Deputada Estadual Terezinha Maia, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.001289/2024-57,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e o NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 121 de 12/06/2024

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇAO JOSE AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar nº 932/2023 de autoria do Deputado Estadual Luiz Eduardo, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03610005.001854/2024-86,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula nº. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 727/2024-GADIR Natal/RN, 14 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000206/2024-72.

R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
ANTONIA IRLA DE FREITAS	XXX.410.834-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 728/2024-GADIR Natal/RN, 14 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000206/2024-72.

R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
KARLA KATIENNY SILVA DE ANDRADE	XXX.041.224-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 729/2024-GADIR Natal/RN, 14 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000206/2024-72.

R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE DIRETOR GERAL, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
RODRIGO VICENTE AQUINO DA SILVA	XXX.050.824-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 730/2024-GADIR Natal/RN, 14 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000206/2024-72.
R E S O L V E:
Art 1º RENOVAR por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, à pessoa física relacionada na tabela abaixo, para para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

INTERESSADO	CPF
JOANNA DARCK MONTEIRO COSTA	XXX.432.904-XX
JEVERSON DE SOUZA RIBEIRO	XXX.292.024-XX

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 731/2024-GADIR
Natal/RN, 17 de Junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910066.001504/2023-12.
RESOLVE conceder Licença sem Remuneração para Interesse Particular ao servidor Raphaell Alexandre Cavalcante, matrícula nº 2147947, Assistente de Trânsito Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, pelo período de 03 (três) anos a contar de 17.10.2023 à 15.10.2026, de acordo com o que consta no artigo 105 e 88, Inciso V, e da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.
PUBLIQUE-SE,
Victor Hugo Rodrigues Fernandes de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/RN

Portaria nº 734/2024 - GADIR Natal, 17 junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 154 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art 1º Instaurar processo sindicante com a finalidade de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos constantes nos processos SEI nº 02910005.000279/2022-31, 02910181.000070/2022-36, 02910181.000525/2021-32, 02910081.001752/2022-94, 02910181.000069/2022-10, 02910181.000067/2022-12, 02910181.000381/2022-03, 02910181.000568/2021-18, 02910005.001647/2020-04, 02910005.002674/2019-52, 02910005.000632/2022-82, 02910005.000574/2022-97 e 02910181.000610/2021-09.
Art 2º Determinar que a referida apuração seja concluída dentro do prazo legal pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, designada pela Portaria nº 87/2022-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.121, de 16 de fevereiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 735/2024- GADIR Natal/RN, 17 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 028/2022 entre DETRAN/RN e WILSON BEZERRA DE BRITO;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE ARAUJO, matrícula 205.283-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor, EMANOEL LUIZ FERREIRA, matrícula 214.639-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar a servidora,WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, matrícula 169.904-0, para a função de GESTOR DO CONTRATO; e oservidor MILTON GOMES BARRETO, matrícula 176.550-7, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO;
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art 6º - Esta Portaria revoga a portaria nº601/2022- GADIR, publicada no DOE 15.207, de 24 de junho de 2022.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a15/06/2024.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL/DETRAN-RN

Portaria nº 736/2024 – GADIR Natal (RN), 17 de junho de 2024.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 014/2024 - GADIR, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 15.585 de 13/01/2024;
CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;
R E S O L V E:
Art 1º Descredenciar a profissional psicóloga, a Sra. Liriti Holanda Ribeiro Mangeth (CRP-17ª 4667), à requerimento da Entidade Clínica Centro de Psicovisão do Tráfego LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF nº 17.893.131/0001-48, com fundamento no art. 73, inciso I, da Portaria DETRAN/RN nº 014/2024;
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital FAPERN nº 08/2024
1. DA RETIFICAÇÃO
Pelo presente termo fica retificado o Edital FAPERN 08/2024, conforme descrição a seguir:
Onde se lê:
6.1.2 Os valores disponíveis em auxílio financeiro para que cada coordenador da PP possa preencher seu PT estão relacionados no Quadro 01.

Quadro 01- Distribuição dos valores (R$) de custeio por anos orçamentários: 2024

PROPOSTAS SELECIONADAS	PROGRAMAS/IES	2024
Ambiente, Cidade e Saúde no RN – Desafios e Estratégias Contra os Desastres.	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO/UFRN) Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFRN))	R$ 41.644,80
As Múltiplas Dimensões Entre História e Espaços.	Programa de Pós-Graduação em História. (PPGH/UFRN)	R$ 41.644,80
Avaliação do Impacto Clínico, Epidemiológico e Imunológico da Co-Infecção Hiv/Trypanosoma cruzi em Pacientes Acompanhados em Unidade de Referência no Estado do Rio Grande do Norte.	Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade. (PROPEG/UERN)	R$ 41.644,80
Covid-19 Durante a Gestação: Impacto na Dinâmica do Desenvolvimento de Crianças e nos Desfechos de Saúde Maternos.	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação. (PPGCREAB/UFRN)	R$ 41.644,80
Desenvolvimento de Ações Interdisciplinares com o Intuito de Desenvolver Científica e Tecnologicamente o Campo de Energias Renováveis No RN.	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM/CT /UFRN)	R$ 41.644,80
Desenvolvimento de Dispositivos para Células Fotovoltaicas para Produção e Armazenamento de Energia à Base de Materiais Especiais com Estrutura Perovsquita, como Forma de Contribuir para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.	Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ /UFRN)	R$ 41.644,80
Educação Científica no Contexto do Desenvolvimento do Semiárido Nordestino.	Ensino de Ciências e Matemática. (PPECM/UFRN) e	R$ 41.644,80
O Emprego Formal Industrial nas Cidades Nordestinas no Século XXI: Em Busca de Uma Caracterização.	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO/UFRN)	R$ 41.644,80
O Ensino e o Semiárido Brasileiro: Consolidar A Pós-Graduação para Desenvolver a Região.	Programa de Pós-Graduação em Ensino. (POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN)	R$ 41.644,80
Pesquisa e Desenvolvimento no Semiárido Potiguar em Microrredes, Energias Renováveis e Sistemas de Controle e Telecomunicações	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA)	R$ 41.644,80
Plataforma Integrada de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica em Viroses Emergentes no Brasil.	Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. (PPGCF/UFRN)	R$ 41.644,80
Vigilância da Dispersão Espacial do SARS-COV2 no Rio Grande do Norte e nos Demais Estados da Região Nordeste do Brasil.	Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva. (PPGSCOL/UFRN)	R$ 41.644,80
TOTAL	R$ 499.737,60	

6.1.3 Cada proponente poderá apresentar um único Plano de trabalho - conforme definição no item 5.10 (ver modelo anexo A/ PT - execução técnica e modelo anexo B/PT execução financeira) o qual deverá contemplar todos os elementos de despesas de custeio pleiteado pelo PPG, em acordo com o item 6.3 (Itens Financiáveis).
Leia-se
6.1.2 Os valores disponíveis em auxílio financeiro para que cada coordenador da PP possa preencher seu PT estão relacionados no Quadro 01.
Quadro 01- Distribuição dos valores (R$) de custeio por anos orçamentários: 2024

PROPOSTAS SELECIONADAS	PROGRAMAS/IES	2024
Ambiente, Cidade e Saúde no RN – Desafios e Estratégias Contra os Desastres.	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO/UFRN)	R$ 20.822,40
	Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFRN))	R$ 20.822,40
As Múltiplas Dimensões Entre História e Espaços.	Programa de Pós-Graduação em História. (PPGH/UFRN)	R$ 41.644,80
Avaliação do Impacto Clínico, Epidemiológico e Imunológico da Co-Infecção Hiv/Trypanosoma cruzi em Pacientes Acompanhados em Unidade de Referência no Estado do Rio Grande do Norte.	Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade. (PROPEG/UERN)	R$ 41.644,80
Covid-19 Durante a Gestação: Impacto na Dinâmica do Desenvolvimento de Crianças e nos Desfechos de Saúde Maternos.	Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação. (PPGCREAB/UFRN)	R$ 41.644,80
Desenvolvimento de Ações Interdisciplinares com o Intuito de Desenvolver Científica e Tecnologicamente o Campo de Energias Renováveis No RN.	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM/CT /UFRN)	R$ 41.644,80
Desenvolvimento de Dispositivos para Células Fotovoltaicas para Produção e Armazenamento de Energia à Base de Materiais Especiais com Estrutura Perovsquita, como Forma de Contribuir para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.	Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ /UFRN)	R$ 41.644,80
Educação Científica no Contexto do Desenvolvimento do Semiárido Nordestino.	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática. (PPECM/UFRN) e	R$ 20.822,40
	Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (PPGECNM/UFRN)	R$ 20.822,40
O Emprego Formal Industrial nas Cidades Nordestinas no Século XXI: Em Busca de Uma Caracterização.	Programa de Pós-Graduação em Economia (PPECO/UFRN)	R$ 41.644,80
O Ensino e o Semiárido Brasileiro: Consolidar A Pós-Graduação para Desenvolver a Região.	Programa de Pós-Graduação em Ensino. (POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN) e	R$ 20.822,40
	Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPGCISH/UERN)	R$ 20.822,40
Pesquisa e Desenvolvimento no Semiárido Potiguar em Microrredes, Energias Renováveis e Sistemas de Controle e Telecomunicações	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA)	R$ 41.644,80
Plataforma Integrada de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica em Viroses Emergentes no Brasil.	Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. (PPGCF/UFRN) e	R$ 20.822,40
	Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PPGBBM/UFRN)	R$ 20.822,40

Vigilância da Dispersão Espacial do SARS-COV2 no Rio Grande do Norte e nos Demais Estados da Região Nordeste do Brasil.	Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva. (PPGSCOL/UFRN)	R$ 41.644,80
TOTAL	R$ 499.737,60	

6.1.3 Cada coordenador/proponente deverá apresentar um único Plano de trabalho - conforme definição no item 5.10 (ver modelo anexo A/ PT - execução técnica e modelo anexo B/ PT execução financeira) o qual deverá contemplar todos os elementos de despesas de custeio pleiteado pelo PPG, em acordo com o item 6.3 (Itens Financiáveis).
Natal 29 de maio de 2024
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEI Nº 34, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007,
DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Considerando a necessidade de designação de servidores para que, no exercício das suas funções administrativas, possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que diz à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os Servidores Raimunda Barbosa Queiroz Siminéa, Matrícula nº 155202-3, CPF/MF n.º 523.856.554-20 e Franki da Silva Souza, Matrícula n.º 194563-7, CPF/MF n.º 011.666.924-18, com a finalidade de conduzirem os procedimentos de dispensa e inexigibilidade realizados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, junto ao sistema COMPRASNET.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL Nº 05-2024-reiteração de CONVITE INSTITUIÇÕES RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR parque estadual mata da pipa - MANDATO 2024-2026
EDITAL Nº 05/2024
Processo nº 02810057.001874/2023-14
OBJETO: Reiteração de Convite às Instituições da Sociedade Civil Interessadas em Participar do Processo de Renovação Conselho Gestor do Parque Estadual Mata da PIPA – Mandato de 2024-2026.
O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o Decreto Estadual n° 19.341 de 12 de setembro de 2006, torna público que até 20 (vinte) dias da data desta Convocação, estarão abertas as inscrições para a indicação dos representantes dos seguintes segmentos compostos por entidades não governamentais representadas no Conselho Gestor do Parque Estadual Mata da Pipa - PEMP: INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA QUE TENHA ATUAÇÃO NA ÁREA DO PARQUE; ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG AMBIENTALISTA ATUANTE NA ÁREA DO PARQUE; COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA DO RIO GRANDE DO NORTE; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; ENTIDADE CIVIL QUE TENHA ENTRE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS, para o EXERCÍCIO DO MANDATO REFERENTE AO PERÍODO: 2024-2026. As instituições que desejem representar a referida função devem efetuar sua inscrição pelo endereço eletrônico parquematadapipa@idema.rn.gov.br, ou na Sede Ecoposto do Parque Estadual Mata da Pipa, localizado na rodovia RN 003 (estrada que liga Pipa a Sibaúma), no Município de Tibau do Sul/RN - CEP: 59178-000 (de terça à sábado, das 08h às 14h. No ato da inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação: a) Comprovação da localização da sede; b) cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastro; c) cópia da ata ou documento legal da constituição da diretoria atual ou representante legal; d) indicação dos membros pelo presidente ou diretor, devidamente habilitado, constando: segmento do conselho que deseja representar, nome da instituição e do(s) representante(s) indicado(s), e-mail e telefone; e) comprovação dos trabalhos ou representação na região do PEMP. Caso o IDEMA receba mais indicações do que o quantitativo de cadeira disponível para um determinado segmento, os conselheiros titulares e suplentes serão escolhidos entre e pelos representantes indicados, em reunião organizada pelo IDEMA em data e local a ser definido. Maiores informações pelo e-mail parquematadapipa@idema.rn.gov.br, pelo telefone 3113-6144 ou pessoalmente na Sede Ecoposto do Parque Estadual Mata da Pipa.

P O R T A R I A-SEI Nº 278/2024
Assunto: Designar Servidor
Data: 18/06/2024
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta no Processo SEI nº 02810023.001547/2024-31,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor CHARLES ROMEIRO GALVÃO, matrícula nº 214.058-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2024, firmado em 13 de junho de 2024, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA e a Empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº 17.822.035/0001-09, e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e de organização de coffee break, e fornecimento de refeições tipo buffet, café da manhã, almoço e jantar, visando atender aos eventos institucionais que serão realizados pelo IDEMA.
Art.2º. Designar a servidora MARÍLIA PAIVA DE SOUZA, matrícula nº 241.121-0, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. Designar o servidor MARCÍLIO ANDRADE DE LUCENA DIAS, matrícula nº 164.815-2, para atuar como Gestor do Contrato nº 017/2024.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 46, DE 18 DE junho DE 2024.
Na PORTARIA SEI nº 43 (Id. 26891800), de 22 de maio de 2024, do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, publicada em 29 de maio de 2024, a qual versa sobre concessão de férias ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR, registrado sob a matrícula nº. 243.666-3 e designação de substituto para responder pela Coordenadoria de Sistemas da Informação do IGARN, promovam-se as seguintes RETIFICAÇÕES:
Onde se lê:
"Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR, registrado sob a matrícula nº. 243.666-3, servidor desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo do ano de 2023, a serem gozadas durante o período de 03 de junho de 2024 até 03 de julho de 2024 do corrente ano, nos termos do processo administrativo nº. 10110009.001198/2024-79."
Leia-se:
"Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR, registrado sob a matrícula nº. 243.666-3, servidor desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo do ano de 2023, a serem gozadas durante o período de 03 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024 do corrente ano, nos termos do processo administrativo nº. 10110009.001198/2024-79.»
Onde se lê:
"Art. 2º Designar o servidor MÁRCIO EUTRÓPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Subcoordenador de Administração e Recursos Humanos do IGARN, registrado sob a matrícula nº. 241.144-0, para responder pela Coordenadoria de Sistemas da Informação do IGARN em substituição ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR, ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sistemas da Informação do IGARN, registrado sob a matrícula nº. 243.666-3, por motivo de férias, durante o período de 03/06/2024 a 03/07/2024, nos termos do art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994."
Leia-se:
"Art. 2º Designar o servidor MÁRCIO EUTRÓPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Subcoordenador de Administração e Recursos Humanos do IGARN, registrado sob a matrícula nº. 241.144-0, para responder pela Coordenadoria de Sistemas da Informação do IGARN em substituição ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS JÚNIOR, ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador de Sistemas da Informação do IGARN, registrado sob a matrícula nº. 243.666-3, por motivo de férias, durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, nos termos do art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994."
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 13 de junho de 2024.
(assinado eletronicamente)
PAULO SIDNEY GOMES SILVA
Diretor-Presidente do IGARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/RN Nº 299, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre paridade e composição dos Conselhos de Saúde no Rio Grande do Norte.

O Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – CES/RN, em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024 e pela Resolução 453/2012 do CNS, Lei Complementar 141/2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e
Considerando o Acordão nº 1130/2017 do Tribunal de Contas da União;
Considerando a Resolução CNS nº 554, de 16 de Setembro de 2017;
Considerando a Resolução CES/RN nº 186, de 04 de fevereiro de 2015;
Considerando a Resolução CES/RN nº 250, de 13 de Janeiro de 2021;
Considerando as definições das Conferencias de Saúde até então realizadas.
RESOLVE:
Que todos os Conselhos de Saúde do Rio Grande do Norte realizem ELEIÇÕES para compor/recompor o seu Pleno, dando início ao processo de convocação e divulgação em até 60 (sessenta) dias de antecedência da conclusão do mandato em vigor, de forma que a eleição ocorra obrigatoriamente antes do término do mandato;
Que quando não houver Conselho de Saúde constituído e em atividade no Município, ou com mandato vencido, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a CONVOCAÇÃO imediata e a realização de eleição para recomposição do respectivo Conselho;
Que após realização de sua recomposição, os Conselhos de Saúde devem encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde a Portaria de nomeação dos seus membros no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua publicação, incluindo a data do início e fim do mandato, assim como realizar a atualização no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde/SIACS;
Que cada Entidade com representação nos Conselhos de Saúde devem indicar como seus representantes pessoas com atuação ESPECÍFICA no seu respectivo segmento, ficando impedida de indicar com seu represetnante alguem que não seja do seu segmento;
Que a PARIDADE no Conselho de Saúde seja cumprida conforme a Resolução CNS nº 453/2012, uma vez que o representante de um determinado segmento não pode ocupar um outro segmento diverso, do qual não faz parte;
Que a representação nos segmentos deve ser distinta e AUTÔNOMA em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção, coordenação ou de confiança na gestão do SUS, e de qualquer outra esfera de Governo (Municipal e/ou Estadual) ou como prestador de serviços de saúde, não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as) em Saúde;
Que para efetivar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública, os representantes dos segmentos Gestor/Prestador de Serviços ficam impedidos de presidir o Conselho de Saúde;
Que nenhum Conselheiro dos Segmentos Usuário, Trabalhador em Saúde e Prestador de Serviços poderá permanecer no Conselho por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, respeitando-se o interstício de pelo menos um mandato.
Francisco Canindé dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Homologo a Resolução CES/RN nº 299, de 05 de Junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária Estadual da Saúde Pública do RN

Processo nº 00610031.001219/2024-75
PORTARIA-SEI Nº 1567, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a competência do Sistema Único de Saúde para ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, prevista no art. 200, III, da Constituição e no art. 6º, III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a atribuição comum entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, prevista no art. 15, IX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria-SEI Nº 3.487 (24094497), de 28 de dezembro de 2023, que estabelece a criação e implantação do Banco de Talentos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e dispor sobre os termos e condições para a implantação do Banco de Talentos que será coordenado pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, publicada no DOE edição nº 15575, de 29 de dezembro de 2023;
Considerando o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública em consonância com o Decreto Estadual nº 30.207, de 08 de dezembro de 2020, que cria a Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública com o objetivo de fortalecer a política de educação permanente em saúde no Estado do Rio Grande do Norte, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão e atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual;
Considerando o fortalecimento e a otimização da gestão do Banco de Talentos da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN);
Considerando a importância de garantir a identificação, avaliação e valorização dos talentos presentes na gestão estadual para atuarem no corpo docente da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN;
Considerando o compromisso com a excelência e a qualidade no ensino, pesquisa e extensão em saúde pública, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Banco de Talentos da Escola de Saúde Pública, com a finalidade de identificar, selecionar, acompanhar, avaliar e promover os talentos para atuarem no Curso de Formação de Estágio Probatório: Trilha de Saberes da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, no período de maio a junho de 2024
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:
I. ANA PAULA DE ANDRADE GALVÃO - matrícula nº 229077-4;
II. ROSEMBERG WAGNER DE SOUSA DANTAS - matrícula nº 242570-0;
III. BRENO VICTOR LUZ CÂMARA - matrícula nº 244313-9;
IV. LUCAS PEREIRA CARVALHO DE ARAUJO - matrícula nº 243967-0;
V. DALVACI LIMA DE SENA - matrícula nº 225314-3;
VI. SUSY RIBEIRO DA SILVEIRA OLIVEIRA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 17 de junho de 2024.
Lyane Ramalho Cortez - Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Processo nº 00610031.001219/2024-75
PORTARIA-SEI Nº 1568, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a competência do Sistema Único de Saúde para ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, prevista no art. 200, III, da Constituição e no art. 6º, III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a atribuição comum entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, prevista no art. 15, IX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Portaria-SEI Nº 3.487 (24094497), de 28 de dezembro de 2023, que estabelece a criação e implantação do Banco de Talentos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e dispor sobre os termos e condições para a implantação do Banco de Talentos que será coordenado pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, publicada no DOE edição nº 15575, de 29 de dezembro de 2023;
Considerando o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública em consonância com o Decreto Estadual nº 30.207, de 08 de dezembro de 2020, que cria a Escola de Saúde Pública do âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública com o objetivo de fortalecer a política de educação permanente em saúde no Estado do Rio Grande do Norte, de forma descentralizada e regionalizada, qualificando as práticas de gestão e atenção no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual;
Considerando o fortalecimento e a otimização da gestão do Banco de Talentos da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN);
Considerando a importância de garantir a identificação, avaliação e valorização dos talentos presentes na gestão estadual para atuarem no corpo docente da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN;
Considerando o compromisso com a excelência e a qualidade no ensino, pesquisa e extensão em saúde pública, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Banco de Talentos da Escola de Saúde Pública, com a finalidade de identificar, selecionar, acompanhar, avaliar e promover os talentos para atuarem no o Curso de "Especialização Multiprofissional (Especialização Técnica de Nível Médio e Pós-Graduação) em Infectologia, Doenças Emergentes e Negligenciadas", no período de maio a junho de 2024.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:
I. RANIELLY SANTOS DE AQUINO - matrícula nº 225316-0;
II. FLÁVIA ANDRÉA BELARMINO DE MEDEIROS - matrícula nº 210957-3;
III. MARIA ELIANE MENDES DE FREITAS NÉO - matrícula nº 91302-2;
IV. ADRIANA GOMES MAIA ACIPRESTE - matrícula nº 202422-5;
V. CLÁUDIA FREDERICO DE MELO - matrícula nº 94814-4;
VI. CAIO FLÁVIO DINIZ MARINHO DE FRANÇA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal, 17 de junho de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

PORTARIA-SEI Nº 1489, DE 31 DE MAIO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000361/2024-63	MARIA IRENILDA DA SILVA	151.472-5V.1	01/03/1998 a 01/03/2003	01/08/2024	29/10/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1547, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000974/2024-99	CLOVIS LUIZ BANDEIRA DE ARAUJO	196.425-9V.2	05/10/2010 a 05/10/2015	01/07/2024	30/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1548, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000127/2024-91	IRENE MAIA DO NASCIMENTO	95.537-4V.1	03/06/2012 a 03/06/2017	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1549, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000236/2024-55	IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE	152.733-9V.1	04/11/2017 a 04/11/2022	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1550, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610252.000170/2024-39	MICHAYLLON FRANKLIN BEZERRA	214.715-7V.1	24/09/2015 a 24/09/2020	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
PORTARIA-SEI Nº 1551, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) IPERN - CPM.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
03810022.000100/2024-90	SAULO ANDRE STABILE DA SILVA	152.094-6V.1	07/10/2008 a 07/10/2013	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1552, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610065.000569/2024-27	VANIA MARIA NUNES	150.326-V.1	06/03/2001 a 06/03/2006 06/03/2006 a 06/03/2011	01/07/2024	27/12/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1553, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000131/2024-18	FRANCISCA ELIONEIDE FERNANDES	91.885-7V.1	01/07/2013 a 01/07/2018	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1554, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - LGHG.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610937.000006/2024-22	ERICA AIRES GIL	218.979-8V.1	01/09/2014 a 01/09/2019	01/07/2024	30/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1555, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610687.000122/2024-31	ERONITA REVOREDO TORRES	151.896-8V.1	07/11/2008 a 07/11/2013	01/07/2024	30/07/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1556, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000281/2024-99	MARIA DALVA FERNANDES	164.811-0V.1	14/03/2005 a 14/03/2010	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1557, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000239/2024-78	ERINEIDE MELO SOARES	98.160-5V.1	19/09/1995 a 19/09/2000	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1558, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610690.000007/2024-15	LEANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	175.355-0V.2	20/06/2014 a 20/06/2019	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1559, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000056/2024-72	JACQUELINE MARTINS DE SOUZA	154.051-3V.1	16/07/2010 a 16/07/2015	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1560, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000045/2024-04	VESCIA VIEIRA DE ALENCAR CALDAS	198.405-5V.1	20/03/2014 a 20/03/2019	01/07/2024	30/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1561, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610720.000008/2024-57	PAULO ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA	154.241-9V.1	02/01/2015 a 02/02/2020	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1562, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000782/2024-82	CHRISTIENNE CLAUDIA MARTINS DE SENA	94.005-4V.1	20/08/2011 a 20/08/2016	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1563, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000284/2024-21	PRISCILA NUNES MOURA AVILA	216.130-3V.1	17/09/2013 a 17/05/2019	01/07/2024	28/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1564, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000226/2024-06	ANTONIA LUCIENE DE FREITAS	204.531-1V.1	18/12/2014 a 18/12/2019	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1565, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000288/2024-18	VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA	196.193-4V.2	01/06/2016 a 01/08/2021	01/07/2024	29/08/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1566, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000249/2024-11	ANA SANTANA SANTOS	209.713-3V.1	28/09/2010 a 28/09/2015	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1569, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL Dr. MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000333/2024-31	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO PEREIRA	156.568-0V.1	28/06/2001 a 28/06/2006	01/06/2024	29/08/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1571, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000458/2024-64	LIDES SIMEI PESSOA DE OLIVEIRA	151.910-7V.1	19/10/2013 a 19/10/2018	01/06/2024	29/08/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1572, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000440/2024-62	EDILEUZA PEREIRA ELIAS	155.453-0V.1	13/02/2016 a 13/02/2021	01/06/2024	29/08/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1573, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000050/2024-59	JUSSARA AMARAL FURTADO ALVES	39.267-7V.1	22/08/1988 a 22/08/1993	01/06/2024	29/08/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1574, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000076/2024-27	MARIA DO CARMO CARDOSO DA SILVA	158.874-5V.1	08/05/2015 a 08/05/2020	01/05/2024	29/07/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1575, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000067/2024-14	MARIA EUGENIA GUIMARAES ALVES	84.380-6V.1	29/09/1988 a 29/09/1993 29/09/1993 a 29/09/1998	01/07/2024	27/12/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1576, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610711.000001/2024-44	ROBERTA RIBEIRO NUNES	202.365-2V.1	21/05/2009 a 21/05/2014(1M) 21/05/2014 a 21/05/2019(2M)	01/07/2024	28/09/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1577, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000215/2024-43	MARIA DE FATIMA FILHA	95.388-1V.1	02/01/2000 a 02/01/2005	01/06/2024	29/08/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1578, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000809/2023-48,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 899/2024-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.641, de 6/4/2024, do(a) servidor(a) JARBAS MIGUEL FERNANDES MARIANO, Matrícula nº 917710v.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.
Onde se lê: Início 01/05/2024 Término 29/07/2024
Leia-se: Início 01/05/2024 Término 29/06/2024
01/09/2024 Término 30/09/2024
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ - Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1579, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) II URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610456.000094/2024-75	GILMAR FERREIRA DE LIMA	150.786-9V.1	20/08/2001 a 20/01/2007	01/06/2024	29/08/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1580, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000353/2024-71	MARCELO FERNANDES GRACIANO	198.360-1V.4	09/05/2019 a 09/05/2024	01/08/2024 01/10/2024 01/12/2024	30/08/2024 30/10/2024 30/12/2024

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1581, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SURA - NECE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611155.000008/2024-81	MARILIA CAMARA DANTAS PINTO DE PAIVA	154.401-2V.1	01/01/2018 a 01/01/2023	27/06/2024	24/09/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1582, DE 17 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000174/2024-37	ROBERTA XAVIER DO NASCIMENTO SOARES	215.237-1V.1	04/02/2013 a 21/02/2023	01/06/2024	29/08/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 56, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão e instaura a Sindicância Administrativa com o intuito de apurar os fatos contidos no processo nº 12610012.001490/2024-36.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019, e
Considerando o teor das informações contidas nos autos do processo administrativo 12610012.001490/2024-36;
Considerando, o Memorando 3 (Id. 26760313);
Considerando, ainda, a autorização por parte da autoridade designada competente para encaminhamento do procedimento de sindicância, conforme despacho (Id. 27161783).

R E S O L V E:
Art. 1º Criar a Comissão de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar eventual existência de irregularidades cometidas pelo Senhor FERNANDO JORGE DE ALBUQUERQUE no exercício do cargo de Gerente de Contabilidade e Finanças no período de 01 de setembro de 2023 a 08 de maio de 2024.
Art. 2º Designar os empregados PLÍNIO TEIXERA CAMPOS, matrícula ***.729-*, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula ***.141-* e PAULO RICARTE LOPES, matrícula ***.254-*, para sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos e documentos no processo nº 12610012.001490/2024-36.
Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor Presidente
Mat. ***.639-*

PORTARIA-SEI Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão e instaura a Sindicância Administrativa com o intuito de apurar os fatos contidos no processo nº 431068/2016-1 (id. 25667417).

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019, e
Considerando o teor das informações contidas nos autos do processo administrativo 431068/2016-1;
Considerando, ainda, a autorização por parte da autoridade designada competente para encaminhamento do procedimento de sindicância, conforme despacho (Id. 27161993).
R E S O L V E:
Art. 1º Criar a Comissão de Sindicância Administrativa com objetivo de apurar eventual existência de irregularidades cometidas nos autos do processo administrativo 431068/2016-1 (id. 25667417) .
Art. 2º Designar os empregados PLÍNIO TEIXEIRA CAMPOS, matrícula ***.729-*, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula ***.141-* e PAULO RICARTE LOPES, matrícula ***.254-*, para sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos e documentos no processo nº 431068/2016-1.
Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
(assinado eletronicamente)
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor Presidente
Mat. ***.639-*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

* PORTARIA-SEI Nº 566, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual n° 163, de 06 de fevereiro de 1999, bem como o art. 4°, inciso XII, do Decreto n° 29.084, de 15 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto no Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis do Governo do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a Comissão de Catalogação de Móveis e Imóveis do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), com o objetivo de realizar o cadastro dos bens existentes ou a serem adquiridos, bem como de proceder com a atualização adequada dos materiais disponíveis para requisição pelo SIPAC.
Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão:

Servidores	Matrícula
Victor Matheus Pinheiro da Silva	248.393-9
Alice Maria Silva de Aquino	242.821-0
Daniel de Melo Motta	222.266-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17 de junho de 2024.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
*Republicar por incorreção

PORTARIA-SEI Nº 736, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, c/c art. 65, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016 e:
Considerando o conjunto probatório carreado aos autos da Sindicância nº 006/2022, instaurada por força da Portaria nº 133/2021 GS/SEAP, datada em 29 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2021;
Considerando a conclusão da Sindicância por parte da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 338/2019-GS/SEJUC, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.423, de 27 de setembro de 2019;
Considerando a Decisão de Id. nº 26983004, proferida nos autos do Processo SEI nº 06010011.001465/2022-49.
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417- 1 e THIAGO MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 200.445-3, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 006/2022, instaurada por força da Portaria nº 133/2021 GS/SEAP, datada em 29 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110064.000064/2024-85, DECLARA INEXIGÍVEL o procedimento licitatório nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à contratação de serviços das inscrições dos Procuradores Renan Aguiar de Garcia Maia e Carlos José Fernandes Rêgo, lotados na Corregedoria Geral - CG e na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF desta PGE/RN, no II Seminário RENAGEI – Governança, Integridade e Inovação na Advocacia Pública Brasileira, que ocorreu em Manaus/AM, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, no valor total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), promovido exclusivamente pela I.A.I. PROMOÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.576.553/0001-09, com sede na Av. Leonardo Malcher, nº 1713 - Sala 06, Praça 14 de Janeiro, na Cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-070. Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores, Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, Matrícula 224.832-8, como Fiscal do contrato e João Carlos do Nascimento, Matrícula 211.674-0, como Fiscal Substituto. O presente Termo de Inexigibilidade será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.
Publique-se.
Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 13 de junho de 2024.
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado Adjunto

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024 (Processo Administrativo nº 01110053.000959/2024-49). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN). CONTRATADA: Max Leal Solano Cavalcante, inscrita no CNPJ n° 09.341.816/0001-53. OBJETO: Aquisição de Açúcar e Adoçante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. PREÇO: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 3.195,20 (três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.30.07 Material de Consumo/Gêneros de Alimentação; Nota de Empenho 2024NE000047; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). LOCAL E DATA: Natal/RN, 12 de junho de 2024. ASSINATURAS: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Max Leal Solano Cavalcante (Representante Legal da Contradada). TESTEMUNHAS: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6) e Ana Larissa Vieira Felix (Matrícula n° 131.064-0).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 – PGE/RN (Processo Administrativo n° 01110020.001181/2023-91). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado (PGE). CONTRATADA: Tia Deda Refeições Coletivas, Serviços e Comércio LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 31.877.045/0001-72. OBJETO: Realização do I Termo Aditivo, visando à alteração e prorrogação de vigência do Contrato 15/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A possibilidade de prorrogação contratual está prevista na "CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA" do contrato originário e possui escopo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como alteração contratual que está prevista na "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" e nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 208.532,00 (duzentos e oito mil quinhentos e trinta e dois reais), para o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício Fiscal de 2024, foi estimado o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), sendo: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fornecimento de Alimentação; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 14 de junho de 2024. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Francisco Ronaldo Alves dos Santos (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6) e Ana Larissa Vieira Felix (Matrícula n° 131.064-0).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023
Processo: 200.13106.2024.0000070-97.
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, por 12 (doze) meses e retificar o contrato, incluindo-se a previsão de reajuste com a inclusão da Cláusula Décima Quinta.
Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2025.
Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste - CNPJ: 34.304.033/0001-47.
Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda- CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Valor Global do Contrato: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 12/06/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

Processo SEI nº 04010010.000888/2024-42
Pregão Eletrônico: 02/2024 – DATANORTE/RN.
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: aquisição de material de limpeza, Higiene e descartáveis, de forma a atender as necessidade da Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE/RN, conforme especificações e condições constantes do Edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
Homologo e Adjudico, todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Companhia de Processamentos de Dados do Rio Grande do Norte – DATANORTE/RN, designado através da Portaria nº 018/2024, datada de 29/04/2024, publicada no DOE nº 15.657, edição de 30/04/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais o Pregão Eletrônico nº 02/2024-DATANORTE, às empresas a seguir identificadas com os respectivos itens:

EMPRESA VENCEDORA: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 53.180.690/0001-74					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Classe Corrosivo: Classe 8 , Número Risco: 85 , Risco Saúde: 3 , Corrosividade: 1 , Peso Molecular Cloro: 74,50 , Densidade: De 1,20 A 1 G/L, Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Marca: Clorito	Litro	240	1,79	429,60
04	Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido , Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos , Cor: Incolor. Marca: V. quimica	500ml	200	1,60	320,00
06	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: "S" , Abrasividade: Mínima / Leve , Aplicação: Limpeza Geral , Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 30 M. Marca: Lume	Unid.	30	0,63	18,90
09	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda. Marca: V. Quimica.	Gal. 5 L.	8	12,00	96,00
10	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade. Marca: Absoluto.	Unid.	20	6,99	139,80
11	Detergente Saneante Aspecto Físico: Pó, Composição: Com Bacillus Viáveis. Marca: Absoluto	500mg	100	1,90	190,00

12	Papel Higiênico Material: 100% Fibras Celulósicas , Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Tipo: Boa Qualidade , Características Adicionais: Biodegradável. Marca: Nobre.	Fardo pacte com 8 unid.	30	38,98	1.169,40
15	Limpa vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água,. Marca: V. Quimica.	500ml	12	2,90	34,80
16	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Verde , Largura: 71 CM, Altura: 62 CM, Espessura: 0,10 Micra , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 , Material: Polietileno. Marca: Limpbag.	Emb. 100 unid.	12	11,00	132,00
17	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta , Largura: 65 CM, Altura: 75 CM, Características Adicionais: Reforçado , Espessura: 4 Micra. , Aplicação: Resíduos Comuns Diversos , Material: Polietileno. Marca: Limpbag.	Emb. 100 unid.	12	9,00	108,00
18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno. Marca: Limpbag.	Emb. 100 unid.	10	14,00	140,00
VALOR TTAL.....R$ 2.778,50					

EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE – CNPJ: 08.158.664/0001-95					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Copo descartáveis, ref, pp, de polipropileno não tóxico, não reciclado, para água compacidade volumétrica total para 150ml, na cor branca ou transparente, apresentado em embalagem caixa de papelão contendo 25 pacotes com 100 copos cada, totalizando 2.500 copos, original do fabricante, com informações do fabricante e composição. Marca: Cristal.	Caixa	05	100,00	500,00
14	Vassoura, de piaçava, n° 16, forma leque, corpo de madeira revestido de metal, cabo em madeira composição estampados no corpo da peça.Marca: do Lar.	Unid.	10	7,00	70,00
VALOR TOTAL.....R$570,00					

EMPRESA VENCEDORA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.132.410/0001-73					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Toalha de Papel interfolha branco com 1000folhas - pct c/ 04unid. Marca: Nobre.	Pacte	70	12,09	846,30
07	Pano limpeza grande dimensões aproximadamente 40x66, características adicionais lavado, alvejado, bainha,aplicação limpeza geral. Marca Limpo.	Unid.	60	2,49	149,40
13	Detergente liquido para louça, neutro,biodegradável com bico dosador com 500 ml , consistente para remoçãode gordura de louça e talheres aromas diversos,Composiçãotensoativosanionicos,glic erina,coadjuvante,preservantes,sequestrante,e spessantes,corantes prazo de validadeaproximadamente 12(doze)meses da data do recebimento. Marca: Absoluto.	Unid.	20	1,39	27,80
VALOR TOTALR$1.023,50					

OBS: Os itens: 03, 08 e 19, foram declarados frustrados.
Natal/RN, 17 de junho de 2024.
JONNY ARAUJO DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO 17/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
CONTRATADO: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 40.938.508/0001-50
PROCESSO: 02010027.000827/2024-25
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Outsourcing de Impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender as necessidades da SESAP/RN.
Os serviços objeto deste contrato estão dispostos nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADES	QUANT ADQUIRIDA	VALOR UN	VALOR ANUAL
02	TIPO 2 - SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	20	R$ 250,00	R$ 60.000,00
03	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA – REFERENTE A IMPRESSORA TIPO 1 e MULTIFUNCIONAL TIPO 2.	Cópia	120.000	R$ 0,01	R$ 1.200,00
04	TIPO 1 - SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	4	R$ 800,00	R$ 38.400,00
05	SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO 1	Cópia	60.000	R$ 0,30	R$ 18.000,00
TOTAL	R$ 117.600,00				

DA VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 18/06/2024 até 17/06/2025, e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO VALOR : Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimativo de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132 08.122.0100.4044.404401 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
O valor total para cobertura da despesa no Exercício Fiscal de 2024, será de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
O valor total para cobertura da despesa no Exercício Fiscal de 2025, será de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS
ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE
ALLYSON MACEDO SOARES
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
Nome: JOÃO JOSÉ MELO DOS SANTOS
CPF: 837.***.***-15
Nome: GUSTAVO ALBERTO FRANÇA DA SILVA
CPF: 369.***.***-49

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 3/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS CNPJ nº. 08.277.824/0001-15.
EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, CNPJ/MF sob nº 24.365.710/0001-83.
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC CNPJ sob o nº 08.469.280/0001-93.
PROCESSO: 02010006.002857/2023-33
DO VALOR: R$ 247.497,60 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.665.013123 - Convênio 13123/2023 - MPT, conforme Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 que estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
OBJETO: O presente Convênio de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto de pesquisa e extensão intitulado: “Qualifica RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 19/06/2024 a 19/05/2025, com efeitos após publicação do extrato no DOE/RN.
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS
ÍRIS MARIA DE OLIVEIRA
CONCEDENTE
Dr. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
EXECUTOR
ALDO ALOÍSIO DANTAS DA SILVA
INTERVENIENTE
TESTEMUNHAS:
NOME: Melayne Macedo Silva
CPF: 041.***.***-83
NOME: Jaqueline da Costa Magalhães
CPF: 021.***.***-96

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2024
Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ nº 08.096.612/0001-31.
VIGÊNCIA: Tempo indeterminado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN, automaticamente prorrogado por igual período.
PROCESSO Nº 02010041.000545/2020-16– SETHAS
OBJETO: Estabelecer mútua cooperação entre a SETHAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO visando a implementação, no âmbito do território municipal, do Programa do Leite Potiguar – PLP, conforme edital de chamamento público nº 02/2019.
ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 42/2023 – Processo administrativo nº 02010041.000545/2020-16
VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 25.447/2015.
Natal, 18 de junho de 2024.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GENILSON MEDEIROS MAIA - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato do oitavo termo aditivo ao convênio Nº 04/2018
Processo nº 12510013.000777/2018-46
Concedente: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN
Objeto: O presente Instrumento tem por finalidade a adequação da cláusula segunda – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO – alterando a vigência para 78 (Setenta e oito) meses, modificada mediante Termo Aditivo nº. 07, entrando em vigo assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.
Dos prazos de execução: Apresenta-se adequação da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, prorrogando a vigência até 30 de dezembro de 2024, alterando-a de 72 (Setenta e dois) meses, modificada mediante Termo Aditivo nº. 07, para a vi e Oito) meses, com termo inicial imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.
Natal-RN, 18 de junho de 2024.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente – CEHAB/RN
Francisco Antonio de Pontes Superintendente – FUNCERN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2023
Processo nº 08510026.001331/2022-62
Pelo presente instrumento, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 04.792.170/0001-07, legalmente representado, neste ato, pelo Secretário de Estado, o Sr. ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTADA SUSTENTÁVEL – ATOS, Associação privada de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 03.685.425/0001-70, legalmente representada, neste ato, por seu presidente, o Sr. BENEVIO VICTOR DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 08510026.001331/2022-62 – SEDRAF, resolvem celebrar o 1º Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Original nº 1/2023, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e sua alteração posterior, a Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aditar pela 1ª vez o “Termo de Colaboração Original nº 1/2023”, constante do Processo SEI 08510026.001331/2022-62, com o objetivo de dar continuidade ao feito, conforme informações trazidas aos autos, através do “Memorando 15”, que visa alterar a Cláusula Terceira – Do Recursos Financeiros, bem como a Cláusula Oitava -Da Vigência, no tocante à sua redação, que passam a vigorar com os seguintes textos:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 1/2023 passa a viger com a seguinte redação:
Cláusula Oitava – Da Vigência
“O presente instrumento entrará em vigor a partir das assinaturas pelo período de 12 (doze) meses condicionada sua eficácia à publicação em meio oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Com a alteração, o valor passará a ser R$ 246.991,69 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR REFERENTE AO ADITIVADO	VALOR FINAL DO CONTRATO
R$ 192.000,00	R$ 54.991,69	R$ 246.991,69

Assinado eletronicamente:
ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, secretário da SEDRAF em 17/06/2024;
BENEVIO VICTOR DE OLIVEIRA, presidente da associação ATOS em 17/06/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510106.000162/2024-21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e PHOSPODONT LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o serviço de Fisioterapia do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21132 – 06 – 128 – 0301 – 3095 – 309501 – 4.713 – 33.90.30 – 36 - Material Hospitalar
VALOR: R$ 3.200,76 (três mil e duzentos reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 57, da Lei nº 8.666/93
DATA/LOCAL: Natal/RN, 18 de junho de 2024
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE (CONTRATANTE) e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: JAERCIO MENDES DO NASCIMENTO e GEOVANE MATIAS DE ASSIS

Polícia Militar

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
PROTOCOLO SEI N°: 01510168.000433/2023-79.
DO OBJETO: Contratação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos de radiografia (CR e IMPRESSORA), com peças inclusas, localizadas no Hospital Central Coronel Pedro Germano - HCCPG e Centro Clínico Coronel José Carlos Passos - CCCP , mediante Exclusividade.
DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CONTRATADO: KONICA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 71.256.283/0001-85.
DA JUSTIFICATIVA: A continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos de imagens, a manutenção preventiva e corretiva da radiologia computadorizada é crucial para garantir a operação eficiente e segura dos equipamentos e para manter a qualidade das imagens produzidas..
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 105.671,00, (cento e cinco mil, seiscentos e setenta um reais), sendo que a primeira parcela de R$ 26.449,00 (vinte seis mil quatrocentos e quarente e nove reais) é referente ao serviço, consumo e software e as onze parcelas de R$ 7.202,00 (sete mil e duzentos e dois reais) é referente a serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências; Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS; SERVIÇO - 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos; SOFTWARE - 33.90.39.11 - Locação de Software; CONSUMO - 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato começa com a assinatura do instrumento contratual com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. A validade é de 1 (um) ano, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
Natal/RN, 17 de junho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024 -PMRN
PROCESSO SEI N° 01511059.000025/2024-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MEDIÇÃO COMPOSTO DE SONÔMETROS, CALIBRADORES DE NÍVEL SONORO, SOFTWARES E ACESSÓRIOS.
EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO A MIM APRESENTADA, E CONSIDERANDO ENCERRADAS AS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PELO PREGOEIRO DA POLÍCIA MILITAR, E EXAURIDOS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE; ADJUDICO E HOMOLOGO O ITEM 01 DO EDITAL Nº 006/2024, A EMPRESA: FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 11.511.548/0001-12, NO VALOR TOTAL DE R$ 133.860,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
NATAL-RN, 07 DE JUNHO DE 2024.
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM - COMANDANTE GERAL – PM.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

* PORTARIA-SEI Nº 1640, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
Aplica a sanção administrativa em desfavor da Empresa BCS Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 20.997.600/0001-83, nos termos do Art. 87, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 00410028.007475/2023-55,
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a sanção administrativa em desfavor da Empresa Silva Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.997.600/0001-83 (BCS Comércio e Serviços Ltda), nos termos do Art. 87, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93: Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo de 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior com esta Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA-SEI Nº 1853, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e o que consta no processo nº 00410074.000056/2024-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Marcos Paulo Gomes Pinheiro, matrícula nº 122.743-2, CPF nº 035.060.524-62, para ser Gestor do Contrato nº 17/2024 e Ariene Gomes Melo Dantas, matrícula nº 138000-1, CPF nº 035.060.524-62, para ser Fiscal do mencionado Contrato, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa On Higwhay Brasil Ltda, que tem como objeto a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 18 de junho de 2024
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022-SRP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410028.003087/2022-14
PREÇOS REGISTRADOS
REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS
OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais da 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC/SEEC-NATAL do Estado do Rio Grande do Norte.
A Presidente, Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, o reequilíbrio dos preços dos itens registrados, contidos na tabela abaixo. conforme pareceres Jurídico IDS: 27014610, 27015622 e despacho de autorização ID: 27204129, juntado aos autos processo SEI: 00410028.002248/2024-14.

EMPRESA: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA			
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R$)
11	Pacote (350g)	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. MARCA: ESTRELA	5,90
18	Kg	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: DUBOM	8,54

NATAL/RN, 18 de junho 2024.
Ana Santana Alves de Medeiros
Presidente CPL/SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000573/2024-43 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCELO FABIANO ARRUDA DE CARVALHO, CPF nº 022.981.754-89, E.E.T.I PROF. FRANCISCO VERAS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 a 22/02/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 043.123.354-35
CPF nº 422.659.914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000565/2024-05 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBERTA GOMES OLIVEIRA COSTA, CPF nº 027.518.933-33, E.E. PROFª JOANA HONÓRIO DA S. MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/02/2024 a 21/02/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000474/2024-10 - 3ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JUSSIER FREITAS DE MELO, CPF nº 063.815.304-21, E.E. DELZUITE MARIA SOARES DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013,

ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 053.047.084-58
CPF nº 851.995.674-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000653/2024-07 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ICARO KENNEDY FRANCELINO MOURA, CPF nº 088.762.984-95, E.E.T.I. PROF. FRANCISCO VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/04/2024 a 31/03/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001591/2024-83 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA RAQUEL CARMO DE LIMA, CPF nº 050.955.864-01, C.E.E.P. PROF. FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/05/2024 a 06/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001011/2024-67 - 3ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY, CPF nº 429.765.614-00, E.E. DR. PEDRO VELHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2024 a 18/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 053.047.084-58
CPF nº 851.995.674-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002243/2024-93 - 16ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIA ELMA DA SILVA LIMA, CPF nº702.229.084-91, E.E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/04/2024 a 07/04/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002240/2024-50 - 16ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAFAELA LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº104.131.924-07, E.E. CAPITÃO JOSÉ DA PENHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/04/2024 a 07/04/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002106/2024-59 - 16ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ALLYSSON BRENO CABRAL MEDEIROS, CPF nº 094.003.044.-63, E.E. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO 01
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/03/2024 a 25/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, Seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000558/2024-03 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ ALEX DE MELO, CPF nº 063.007.444-50, E.E.T.I. PROF. FRANCISCO VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 28/02/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 043.123.354-35
CPF nº 422.659.914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001511/2024-90 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E STEFANY KARINY DOS SANTOS DE SOUZA QUEIROZ, CPF nº 107.631.854-18, E.E. JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/05/2024 a 01/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000572/2024-07 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THAIS CRISTINA DE SOUZA LOPES, CPF nº097.449.784-30, E.E. PROFª GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: AGROECOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 a 22/02/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000481/2024-63 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

E LARISSA SALVIANO DE MORAIS, CPF nº075.605.794-93, E.E. PEDRO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/02/2024 a 22/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000728/2024-41 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VERÔNICA PEREIRA DE FRANÇA, CPF nº 012.864.964-03, E.E. PROFª JOSEFA SAMPAIO MARINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2024 a 09\04/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 043.123.354-35
CPF nº 422.659.914-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000742/2024-45 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ERINALDO DE ABREU, CPF nº 702.789.034-87, E.E. PEDRO II - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/04/2024 a 14/04/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001438/2024-56 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LILIANE FERREIRA ARAÚJO, CPF nº 086.549.574-25, E.E.E.M.T.I. DESEMBARGADOR SILVÉRIO SOARES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/03/2024 a 25/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.000811/2024-51 - 4ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº047.299.924-90, E.E. DEMÉTRIO URBANO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 28/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 761.854.434-49
CPF nº 552.157.504-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001688/2024-96 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 904.436.164.34, E.E. DIRAN RAMOS DO AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO 01
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/05/2024 a 16/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410035.001871/2024-61 - 6ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DILMA GOMES FERREIRA, CPF nº 054.450.164-04, E.E. DIOGO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/05/2024 a 05/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 359.278.281-91
CPF nº 039.927.284-47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000739/2024-21 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARLIENE VANESSA FONSECA DA SILVA, CPF nº 057.224.754-08, E.E. MEIRA E SÁ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2024 a 10/04/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000300/2024-09 - 1ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ADDA KESIA BARBALHO DA SILVA, CPF nº92.047.084-68, E.E. ARCELINA FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/05/2024 a 13/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 474.488.144-00 - CPF nº 503.193.024-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000271/2024-18 - 5ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CARLOS TAVARES DA SILVA, CPF nº043.724.984-03, E.E. TABELIÃO JÚLIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2024 a 27/02/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 792.360.224-72 - CPF nº 050.045.674-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000277/2024-44 - 1ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MA-

RIA GILMA FERREIRA DA SILVA DIOGENES, CPF nº 878.402.944-72, E.E. PROFª CRISAN SIMINEIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/03/2024 a 04/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 057.852.854-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001431/2024-34 - 12ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EMERSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 044.436.423-40, E.E. AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/04/2024 a 03/04/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (Quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.000505/2024-24 - 3ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MURILO ALVES DA SILVA, CPF nº 082.730.984-86, E.E. ALEXANDRE CELSO GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2024 a 19/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 897.824.704-06
CPF nº 851.995.674-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.000606/2024-13 - 2ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MICHELLE SOUZA DE LIMA, CPF nº 036.035.304-54, E.E. PROF. RAFAEL GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26 /02 /2024 a 25/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 029.560.034-96
CPF nº 011.782.334-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000210/2024-51 - 5ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº048.122.604-42, E.E.T.I. PROFª ISABEL BARBOSA VIEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2024 a 25/03/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 050.045.674-76 - CPF nº 792.360.224-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002710/2024-85 - 16ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO BRILHANTE DA SILVA, CPF nº095.516.234-36, E.E. ANTÔNIO GOMES- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2024 a 28/05/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001251/2024-61 - 3ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BENJAMIM PONTES, CPF nº 350.329.638-79, E.E. DR. MANOEL DANTAS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL- INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2024 a 19/02/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.642,55 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 851.995.674-20
CPF nº 053.047.084-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410036.000663/2024-34 - 8ª DIREC - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JEFFERSON FELIPHE DA COSTA CABRAL, CPF nº 098.597.954-28, E.E. PROFª FRANCISCA ALVES DA SILVA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/03/2024 a 24/03/2026
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais sessenta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 18.06.2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer Testemunhas:
CPF nº 422.659.914-49
CPF nº 043.123.354-35

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410042.002906/2022-28 aberto em 27/03/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e RAÍSA QUEIROGA BARRETO CPF 096.866.294-32, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 27/03/2024
Natal/RN, 18/06/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002398/2022-06 aberto em 11/04/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARIA DO CARMO TORQUATO CPF 721.539.034-91, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 29/02/2024
Natal/RN, 18/06/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.000418/2024-47 aberto em 22/04/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e CATIANE LOPES DE LIMA CPF 072.715.074-00, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 22/04/2024
Natal/RN, 18/06/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.001204/2021-75 aberto em 20/10/2021 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e JONAS FRANKLIN DA PAZ CPF 068.982.724-54, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 20/10/2021
Natal/RN, 18/06/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000257/2024-14 aberto em 19/04/2024 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARCIO RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA CPF 088.379.684-85, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017
CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);
TÉRMINO 19/04/2024
Natal/RN, 18/06/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Assunto: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – UASG 925543
Processo nº: 04410007.002129/2023-71 - Objeto: Contratação de serviços especializados para execução das reformas de acessibilidade, revitalização e adequação de espaços físicos no Campus da UERN em Patu. Sessão de lances a partir das 13:00 de 03/07/2024 no https://www.gov.br/compras/pt-br. Aviso disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró, 18 de junho de 2024.
José Victor Pinheiro Azevedo
Agente de Contratação
Portaria 1581/2023 - GP/FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - Processo nº 07810004.000654/2024-57. Contratantes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP/RN E A EMPRESA L P MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ nº 24.913.657/0001-08. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: Polpa de fruta natural. Fundamentação legal: dispensa de licitação, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 12 (doze) meses, de 18.06.2024 a 17.06.2025. Dotação Orçamentária: 252041-1 - 25.204.04.122.0100.0001.275301 – 339030 –Subitem – 07 – Gêneros de Alimentação, FONTE: 0.501. Valor Total: R$ 2.062,00 (dois e sessenta e dois reais). Natal /RN, 18 de junho de 2024. Assinam: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira – Diretora-Presidente da ARSEP/RN, Luis Pio Mendonça Sobrinho, Representante Legal da Empresa, e as testemunhas: Maria de Fátima Furtado de Oliveira e Claudette Cabral de Castilho Brandão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2020-FUNCITERN
RESUMO DE ADITIVO
PROCESSO Nº 02810012.000604/2020-60-IDEMA – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023. DAS PARTES: Concedente: IDEMA; Convenente: FUNCITERN, CNPJ: 21.212.556/000-11. DO OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro na majoração sobre o valor global do Convênio. DO VALOR: Acréscimo de R$ 2.471.184,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO: 27.203.18.122.0402 – Projeto Atividade – 140301 – Fortalecimento Institucional do Idema – Elemento de Despesa 33.50.41.02 – Despesas com Entidades de Direito Privado, Fonte de Recursos 0.501 – Outros Recursos não Vinculados. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, ‘’a’’, c/c Art. 65, II, “d”, ambos da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral do IDEMA; Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – FUNCITERN. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.01112 - SEI: 03210327.000298/2024-18– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA - OBJETO: Aquisição de material de limpeza, conforme Ata de Registro de Preço nº 0023/2024 e Processo Licitatório nº 0122/2023. VALOR: R$ 37.170,00 (trinta e sete mil cento e setenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000468/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº– 90025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEI: 03210327.000520/2023-93.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conexões e tubos PVC, PRFV E UPVC, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório n° 90025/2024.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo, TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA vencedora dos itens 01, 03, 05, 08, 10, 13 e 17 da referida Licitação.
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
Diogo Breno Oliveira Morais- Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024– SEI: 03210327.000476/2023-11– CONTRATANTES: CAERN / ZALCBERGAS INJEÇÃO DE TERMOPLASTICOS LTDA. OBJETO: A retificação da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços n°0018/2024 para o contrato cujo objeto é aquisição de aquisição de caixa de hidrômetro, conforme Justificativa emitida pela Assessoria de Editais e Contratos - AEC. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 167 do RILCC.
Natal, 18 de junho de 2024
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000117/2024-76
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 16.506,72 (Dezesseis mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAMA - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
10607	R$ 16.506,72	25315587

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 26 de abril de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000123/2024-23
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 129.428,02 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
6097	R$ 129.428,02	25431979

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 12 de abril de 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90089/2024 - Processo 00610230.000257/2024-64
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do medicamento TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG,ENHERTU, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 26/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 028/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN E A APAMIP – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE. Objeto: alterar a cláusula segunda do convênio 028/2019, onde (a) responsável por acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, será a servidora IRACEMA OTAVIANO BANDEIRA - matrícula nº 3258-1, lotado(a) na Coordenadoria de Atenção à Saúde.Assim como a inclusão de gestor de convênio ao instrumento, indicação do servidor ALEXANDRE SÁTIRO SOARES DE SOUZA – matrícula nº 83102-6, lotado na Coordenadoria de Atenção à Saúde – Vigência: a partir de sua assinatura, até a vigência do referido convênio. – Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações.
Natal/RN,18 de Junho de 2024.
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública
JOANA DARC CAVALCANTE - Presidente

Processo: 00610025.003299/2023-00
Instrumento: Cancelamento do item 37, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 101/2023, requerido pela empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ACOLHO o Despacho id. 23125284 expedido pela ASSEJUR, no qual manifestam-se pelo prosseguimento do feito por encontrar-se de acordo com o permissivo legal, pugnando pelo cancelamento do item 37 (RP 101/2023), fornecido, até então, pela empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, bem como a não aplicação de sanção administrativa.
Natal/RN, 14/06/2024
LYANE RAMALHO CORTEZ
Secretária de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/23 - PROCESSO SEI: 00610004.000746/2024-90
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA MAQUIP - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA.
DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 10,416667% (um zero, virgula, quatro, um, seis, seis, sete por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 197/23. Para fazer o suporte aos sistemas desenvolvidos atendendo as demandas de: Serviço de Suporte Técnico; tais como computadores, notebooks, desktops, impressoras, plotter, scanners, estabilizadores e nobreaks, atualizações necessárias do sistema. ser custeada com fonte a ser definida pela Coordenadoria de Regulação Em Saúde e Avaliação/CORSA. Conforme memorando 16 id. 25364123.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 197/23, e fundamentação legal conforme disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

DO VALOR: Por tanto, ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238601 - Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ. Valor: R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)
DA VALIDADE E VIGÊNCIA Este aditivo tem validade e vigência a partir da data da assinatura até 09/10/2024, eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal/RN 11 de junho de 2024.
LYANE RAMALHO CORTEZ Secretária Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Gilvan Trigueiro Junior Pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/21 - PROCESSO SEI: 00610096.000633/2024-11
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DIASORIN LTDA
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original, que tem por objeto o fornecimento de material/serviço para diagnóstico sorológico, destinado a atender as necessidades do LACEN-RN e dos Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, pelo IGPM referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme cláusula sétima do contrato original.
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 2.246.020,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e vinte reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo ao contrato, no valor de R$ 2.246.020,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e vinte reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 302 0303 238501 – Manutenção da Rede de Laboratórios. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 – Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Fonte: 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Sendo R$ 1.216.594,17 (um milhão, duzentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), referentes ao período de 16/06/2024 até 31/12/2024 e R$ 1.029.425,83 (um milhão, vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), referentes ao período 01/01/2025 até 15/06/2025.
DA VALIDADE E VIGÊNCIA Este aditivo tem validade e vigência a partir de 16/06/2024 até 15/06/2025, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal/RN 14 de junho de 2024.
LYANE RAMALHO CORTEZ Secretária Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Marcus Eduardo da Silva Pela contratada.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90025/2024 - RP
Processo: 00610209.000234/2023-46
OBJETO: Constitui o objetivo desta solicitação a aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para o Registro de Preços, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas, em face do Estado do Rio Grande do Norte.
O quantitativo foi solicitado para o período de 12 (doze meses).
A abertura e disputa se dará no dia 04/07/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550.
Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de junho de 2024.
Mayra dos Santos Pereira da Câmara - Pregoeira - CPL/SESAP/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90073/2024 - Processo 00610561.000009/2024-71
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de ÓRTESE SUROPODÁLICA, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 24/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/418
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro - Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90078/2024 - Processo 00610230.000219/2024-10
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do Medicamento PALIPERIDONA, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 25/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/419
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro - Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90085/2024 - Processo 00610230.000270/2024-13
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do Medicamento BICALUTAMIDA 50MG, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 24/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/420
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro - Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90086/2024 - Processo 00610561.000014/2024-84
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição da PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM TITÂNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 26/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/421
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90087/2024 - Processo 00610230.000227/2024-58
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do medicamento ELTROMBOPAG OLAMINA 50 MG, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 26/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/422
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90088/2024 - Processo 00610230.000251/2024-97
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição do medicamento LIRAGLUTIDA, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 27/06/2024 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/08241739000105/2024/423
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 3232-7647, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 90005/2024
Processo: 00611325.000010/2024-51
Objeto: Aquisição de materiais de aviamento.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 02/07/2024 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: (84)3232-7610 / E-mail: licitacaohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
Ana Cleide Costa Fernandes
Agente de Contratação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90025/2024 - RP
Processo: 00610209.000234/2023-46
OBJETO: Constitui o objetivo desta solicitação a aquisição de produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para o Registro de Preços, para fins de cumprimento de Decisões Judiciais proferidas, em face do Estado do Rio Grande do Norte.
O quantitativo foi solicitado para o período de 12 (doze meses).
A abertura e disputa se dará no dia 04/07/2024 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550.
Informações no seguinte e-mail: sesap.cpl@gmail.com.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 18 de junho de 2024.
Mayra dos Santos Pereira da Câmara
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610084.001140/2023-48
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 1.139.886,74 (um milhão, cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) relativo a dívida de exercício que possui com a empresa DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 08.210.247/0001-44, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
2949	R$ 23.223,73	23609593
2950	R$ 1.116.663,01	23609593
TOTAL	R$ 1.139.886,74	

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 13 de dezembro de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610435.000047/2024-70
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA, CNPJ 02.773.714/0001-68, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
1707	R$ 8.400,00	24775129

Lyane Ramalho Cortez - Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 25 de março de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000095/2024-44
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 43.003,59 (Quarenta e três mil, três reais e cinquenta e nove centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
6080	R$ 43.003,59	25247740

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de abril de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000099/2024-22
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 248.548,09 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e nove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R$)	DOCUMENTO
6047	R$ 248.548,09	25138251

Lyane Ramalho Cortez - ecretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de abril de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Resumo DO CONTRATO Nº 023/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A
Processo nº 00310020.000557/2024-85
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) (móvel-móvel, móvel-fixo e dados) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), POR DEMANDA, com fornecimento de aparelhos tipo smartphone, em regime de comodato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 2.0/2024-CRP/SEAD e Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora.
DO VALOR: O valor anual estimado da contratação é de R$ 111.550,60 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 223.101,60 (duzentos e vinte e três mil cento e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sub-elemento: 58 – Serviços de Telecomunicações - Fixa, Móvel e Linha de Dados, Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
LOCAL E DATA: Natal, 12 de junho de 2024
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Secretária Executiva da Receita/SEFAZ
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA - Administradora
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE - Gerente de Seção
Testemunhas:
Maria do Carmo Ferreira de Menezes – CPF: 406.388.124-53
Suely Machado da Câmara Gurgel – CPF: 365.684.734-72



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA N° 796/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0464.0000146/2024-49 (e-MP), de 24/05/2024,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1°, inciso III, da Resolução n° 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução n° 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	TÉCNICO DO MPE	199.676-2	11.000,00
TOTAL	R$ 11.000,00		

Art. 2° O período de aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias a contar da realização do crédito.
Art. 3° A prestação de contas deverá ser apresentada em 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao último dia de aplicação dos recursos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 17 de junho de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 17/06/2024 às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5839532 do procedimento: 20230464000014620244 9
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e608c5839532.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000085/2024-47
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por EXECUÇÃO INDIRETA, sob Regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PARA COBERTURA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 05 DE JULHO DE 2024.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
JORGE ALVARES NETO
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000042/2024-44
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NAS FUNÇÕES DE COPEIRO, CARREGADORES, RECEPCIONISTA, CONTÍNUO E JARDINEIRO (DIÁRIA). A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 09 DE JULHO DE 2024.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 18 de junho de 2024.
JORGE ALVARES NETO
Agente de Contratação

RESUMO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-PGJ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA, MOTOCICLISTA, COPEIRO, JARDINEIRO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04, localizada na Av. Marechal Deodoro, 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-225.
OBJETO: Modificação da cláusula terceira (Do Valor), item 3.1, parte integrante do contrato inicial firmado em 08/04/2022.
VALOR: O valor mensal do contrato, a partir de 17/06/2024, que era de 235.458,18 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), passa a ser de R$ 234.463,78 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), em virtude da redução de R$ 994,40 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o disposto nas tabelas abaixo relacionadas. Por sua vez, o valor global do contrato que era de R$ 7.601.620,94 (sete milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), passa a ser de R$ 7.597.941,66 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), em razão do decréscimo de R$ 3.679,28 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), decorrente da supressão de 01 (um) posto de trabalho na função de Motorista "D" - Lotação Natal e acréscimo de 01 (um) posto de trabalho na função de Motorista "B" - Lotação Natal, balizado pelo Relatório expedido pelo Gestor do Contrato, consoante Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 27/2021-PGJ, com valores detalhados nas tabelas seguintes:
Quadro 01. Cronograma de acréscimo e supressão

Ano	Mês/Ano	Total Acréscimo	Total Supressão
2024	Junho (14 dias)	R$ 2.296,36	R$ 2.760,41
	Julho a Setembro	R$ 14.762,31	R$ 17.745,51
	Outubro (7 dias)	R$ 1.148,18	R$ 1.380,21
	TOTAL	R$ 18.206,85	R$ 21.886,13
	TOTAL GERAL	-R$ 3.679,28	

Quadro 02: Valor Mensal do Contrato

	Valor Mensal (vigente)	Valor Mensal (redução)	Valor Mensal (atualizado)
Mão de Obra	R$ 217.024,38	-R$ 994,40	R$ 216.029,98
Reembolso Diárias	R$ 18.433,80	R$ 0,00	R$ 18.433,80
TOTAL	R$ 235.458,18	-R$ 994,40	R$ 234.463,78

Quadro 03: Valor Global do Contrato

	Valor Global (vigente)	Valor Global (acréscimo)	Valor Global (atualizado)
Mão de obra	R$ 7.049.794,46	-R$ 3.679,28	R$ 7.046.115,18
Reembolso Diárias	R$ 551.826,48	R$ 0,00	R$ 551.826,48
TOTAL	R$ 7.601.620,94	-R$ 3.679,28	R$ 7.597.941,66

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
PUBLIQUE-SE
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 13/06/2024 às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5813880 do procedimento: 20232669000009220245 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 465755813880.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Central de Apoio Técnico Especializado-CATE

PGEA Nº 20.23.0614.0000008/2020-82
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas físicas aptas à realização de eventuais serviços, onerosos, de apoio técnico especializado nas áreas profissionais indicadas no anexo I deste instrumento, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - CATE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação parcial do CREDENCIAMENTO 001/2020, de acordo com os critérios e condições exigidos em Edital e Anexos, dos profissionais abaixo relacionados:

ORDEM INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA
650	HILGARDE FERREIRA PESSOA	***.732.947-**	Medicina Veterinária
652	MARCOS TOSCANO DE ARAUJO FILHO	***.206.344-**	Contabilidade
653	ELISÂNGELA DE MEDEIROS SOUSA SIQUEIRA	***.617.345-**	Serviço Social
654	SIVAL DA SILVA DUARTE FILHO	***.292.645-**	Administração
657	PAMEHLA THALLYTHA SANTOS	***.153.940-**	Psicologia
659	SIMONE CARLA DE MORAIS	***.864.143-**	Contabilidade
661	RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS	***.097.948-**	Engenharia Elétrica
662	LARA POLIANA MELO GOMES	***.438.440-**	Engenharia Civil
664	DAYANE PEREIRA DE SOUSA	***.513.845-**	Engenharia Civil
666	EVERTON GOMES DOS SANTOS	***.310.947-**	Contabilidade
668	VALDIVAN FERREIRA DE ALMEIDA ROSENDO	***.867.540-**	Medicina – Clínica Médica
669	JOSÉ CARLOS COSTA LOPES	***.945.744-**	Arquitetura
671	JACKSON BEZERRA DA SILVA	***.393.844-**	Psicologia
672	VITOR MATEUS MORAIS DANTAS	***.390.874-**	Engenharia Civil
674	DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO CÂMARA	***.988.540-**	Engenharia Civil
675	BRUNA KARLA BERNARDINO DE ARAÚJO SILVA	***.975.847-**	Nutrição

679	MÁRIO CÉSAR SOUSA DE OLIVEIRA	***.998.045-**	Contabilidade
680	FABÍOLA REGINA CAMPELO	***.163.745-**	Serviço Social
681	JATNIEL SANTOS DA CUNHA	***.156.440-**	Engenharia Civil
683	ATALINY RAFAELLY ARAUJO DOS SANTOS MARTINS	***.891.947-**	Contabilidade

Natal/RN, data e hora do sistema.
GLÁUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Procurador-Geral de Justiça em substituição

Assinado eletronicamente em 17/06/2024 às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5838582 do procedimento: 20230614000000820208 2
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 84d605838582.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0612.0000039/2024-39
OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 96/2024.
FAVORECIDO: JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
CPF: ***.855.144-**
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Jean Marcel Cunto Lima
Diretor-Geral

Assinado eletronicamente por JEAN MARCEL CUNTO LIMA, DIRETOR GERAL, em 18/06/2024 às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5831174 do procedimento: 20230612000000982024 95
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0a3df5831174.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAÚBAS

AVISO nº 5686099
Inquérito Policial 0800325-51.2024.8.20.5115
Investigado: RENILDO FERNANDES SILVA
Vítima(s): ELINO JULIAO ARAUJO DA SILVA
A Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas, com fundamento no art. 28 do CPP, com as alterações dadas pela Lei nº 13.964/2019, na decisão do STF nos autos das ADI's 6299, 6298, 6300 e 6305 e na Nota Técnica nº 01/2023 do CAOP – Criminal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do processo Inquérito Policial 0800265-83.2021.8.20.5115. Fica concedido ao representante legal da vítima o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, que será submetido à revisão da instância competente.
Caraúbas, 16 de maio de 2024.
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PORTARIA N° 5833753
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea "a" e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei no 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),
CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato nº 02.23.2620.0000012/2024-54, instaurada em 19 de janeiro de 2024, expirou, subsistindo, no entanto, a necessidade de apuração dos fatos noticiados, sobretudo para averiguar a ausência de manutenção na estrutura predial da Escola Estadual Francisco Camilo de Souza, ocasionando potencial risco de desabamento e risco à segurança dos estudantes;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO, ainda, que, a teor do art. 9º, da Resolução nº 012/2018, do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos;
RESOLVO instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a realização de reformas e adequações estruturais na Escola Estadual Francisco Camilo de Souza, em Nísia Floresta;
Por oportuno, DETERMINO que:
a) INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, com o respectivo registro e as diligências de praxe;
b) PUBLIQUE-SE a presente portaria;
c) OFICIE-SE a Secretaria Estadual de Educação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas e indique as providências adotadas pelo órgão para solucionar os problemas estruturais da escola com a devida comprovação;
d) OFICIE-SE o Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar para que realize vistoria na sobredita escola, a fim de analisar a estrutura do prédio, remetendo informações a este Órgão Ministerial sobre a sua situação e necessidade ou não de interdição;
Nísia Floresta/RN, 16/06/24.
RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000030/2024-97
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";
RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de tutelar os interesses individuais indisponíveis, no tocante a suposta violação de direito contra pessoa idosa no município de Pau dos Ferros/RN, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Após as providências anteriores faça concluso.
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 5819717 do procedimento: 33232181000003020249 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 972025819717.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 13/06/2024 às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2181.0000033/2024-50
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";
RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 – CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Expedição de ofício à Prefeitura de Pau dos Ferros, requisitando providências acerca do alegado
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 5821036 do procedimento: 31232181000003320245 0
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5553b5821036.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 13/06/2024 às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
- Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone 84 99972-1135/e- mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000081/2024-11
O Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000081/2024-11 instaurado com o objetivo de "Apurar possível ação irresponsável por parte do prefeito de Pendências com gastos desnecessários." Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Pendências, 17 de junho de 2024.
EDGARD JUREMA DE MEDEIROS
Promotor de Justiça
–
Documento nº 5838816 do procedimento: 03232019000008120241 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 73f2d5838816.
Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone/FAX (84) 99972-1135 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.2019.0000036/2023-48
RECOMENDAÇÃO DOCUMENTO nº 5775196
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o art. 129, inciso II, CF, atribui ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais indisponíveis e dos direitos difusos, destacando-se a defesa do patrimônio público, nos termos da CF, arts. 127 e 129, II; e da Lei n.º 7.347/85, art. 1.º, IV; CONSIDERANDO que a CF, em seu art. 37, caput,

impõe ao Poder Público a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que tais princípios constitucionais impõem aos agentes públicos o dever de agir e, portanto, a omissão constitui violação, notadamente aos princípios da legalidade e da impessoalidade e, ainda, podem configurar ato de improbidade administrativa; CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 04.23.2019.0000036/2023-48, que apura o consumo de combustível pela Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, em que foram identificados indícios de irregularidade nos procedimentos de pagamento realizados em favor da empresa contratada pela Casa Legislativa; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN não realiza controle adequado dos abastecimentos dos veículos que compõem sua frota de veículos, não constando dos processos de pagamento as notas de abastecimento especificando o veículo, placa, dia, quilometragem, identificação do motorista, isto é, informações que comprovem que o produto foi de fato fornecido à Câmara. CONSIDERANDO que ausência de documentos dessa natureza, restringindo-se as autorizações de pagamento à apresentação de notas fiscais com os quantitativos globais de combustível supostamente fornecidos, prejudica a fiscalização da utilização dos recursos, favorece a ocorrência de irregularidades e possibilita que haja desvio de valores públicos. CONSIDERANDO que a empresa (Posto Frei Damião LTDA) foi contratada novamente para o fornecimento de combustíveis por meio do Contrato Administrativo nº 002/2024 (Pregão Presencial nº 013/2023). Resolve RECOMENDAR à Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, que: a) implemente procedimento formal, sem prejuízo de outras providências, para controlar e restringir a utilização dos recursos destinados ao custeio de combustível, para o trato exclusivo de questões de interesse público, advertindo aos agentes públicos usuários quanto a vedação de qualquer forma de utilização privada; b) promova, de ofício, a disponibilização mensal no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, em local de fácil acesso e visualização no sistema informatizado de que dispõe, dividido por meses e anos, a partir desta Recomendação, informações completas sobre os gastos com abastecimento de veículos oficiais; c) adote, para a gestão dos recursos destinados ao custeio do abastecimento de veículos oficiais, sistema de controle que contenha as seguintes informações: data do abastecimento, veículo/placa, tipo de combustível, quantidade de litros, valor em reais, quilometragem do veículo, identificação e assinatura legível do motorista, finalidade do uso e itinerário (roteiro de viagem). As providências adotadas em cumprimento à presente recomendação devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência do seu conteúdo. Desde já adverte-se que o não cumprimento integral desta Recomendação poderá ensejar a judicialização de demanda, inclusive a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa. Publique-se e encaminhe-se cópia desta recomendação ao CAOP-Patrimônio Público.
Pendências/RN, data/hora do sistema.
Edgard Jurema de Medeiros
-
Documento nº 5775196 do procedimento: 04232019000003620 2348
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 578e75775196.
Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 07/06/2024 às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone/FAX (84) 99972-1135 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.2019.0000108/2024-58
RECOMENDAÇÃO DOCUMENTO nº 5803836
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Pendências/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual no 13, de 31.10.1991, e a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.° 8.625, de 12.02.93), bem como aplicando subsidiariamente a Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar n.° 75, de 20.05.93), especialmente a norma do art. 6°, inciso XX, que autoriza "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis", expor e recomendar o que segue: CONSIDERANDO que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à boa administração pública, que configura "o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas"; CONSIDERANDO a vedação Constitucional prevista no art. 37, XVI, de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, a de dois cargos ou empregos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas; CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste órgão ministerial que a investigada ANA MARAIZA MORAIS DE OLIVEIRA vem acumulando indevidamente cargos públicos de Auxiliar Administrativo junto ao Município de Pendências/RN, nomeada em 13/02/2008, com carga horária de 40 horas semanais (Doc. nº 5295714), e de Professora de Ciências junto ao Município de Alto do Rodrigues/RN, de forma temporária, nomeada em 01/08/2023, com carga horária de 30 horas semanais (Doc. nº 5331860), sendo tal fato comprovado pelos documentos juntados aos autos da Notícia de Fato nº 02.23.2019.0000043/2024-84, que tramitou nesta Promotoria de Justiça; CONSIDERANDO a constatação de acumulação irregular de cargos, tendo em vista a impossibilidade de acumular os cargos de Auxiliar Administrativo e Professora de Ciências; CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem reconhecido a presunção de boa fé do servidor público até o momento em que notificado oficialmente da acumulação ilegal realize a devida opção, devendo responder pelo acumulo ilegal somente a partir da aludida ciência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a missão constitucional de proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, incisos II e III c/c art. 197, da Constituição Federal e art. 5o, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar no 75/93); RECOMENDA a Sra. ANA MARAIZA MORAIS DE OLIVEIRA: a) que realize a opção por 1 (um) dos cargos ocupados atualmente, no prazo de 10 (dez) dias; b) que comprove a esta Promotoria de Justiça a adequação do que dispõe a Constituição Federal e a jurisprudência sobre o acúmulo de cargos, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhamento documento probatório do cumprimento da recomendação. Para cumprimento da presente recomendação, DETERMINA-SE: 1) A notificação de ANA MARAIZA MORAIS DE OLIVEIRA do inteiro teor da presente recomendação; 2) A notificação dos Municípios de Pendências/RN e Alto do Rodrigues/RN para ciência do inteiro teor da presente recomendação e adoção das medidas administrativas cabíveis. As providências adotadas em cumprimento da presente recomendação devem ser comunicadas a esta Promotoria de Justiça no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento da medida recomendada importará na caracterização do dolo e da má-fé necessários à sua responsabilização pela prática de atos de improbidade administrativa, importando na adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Remetam-se cópias aos destinatários, para cumprimento. À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Pendências/RN, data/hora do sistema.
Edgard Jurema de Medeiros
-
Documento nº 5803836 do procedimento: 02232019000004320 2484
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0a0e85803836
Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça de Campo Grande/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n° 02.23.2541.0000050/2024-19, instaurado com o objetivo de investigar denúncia de esgoto a céu aberto nas proximidades da pousada Bahia, causando transtornos a população
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.
Campo Grande/RN, 17 de junho de 2024
Eugênio Carvalho Ribeiro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP:59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

NF n.º 02.23.2172.0000299/2023-95.
PORTARIA MINISTERIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO a instauração da presente Notícia de Fato em 16 de novembro de 2023 com o objetivo de apurar denúncia anônima que aponta a ENGENHARIA QUALITY LTDA, como empresa laranja de São Tomé/RN, e suposto esquema de compra de licitação;
CONSIDERANDO que apesar da Prefeitura de Barcelona/RN ter sido oficiada a fim de apresentar manifestação sobre o feito, pendem a realização de diligências para o deslinde do feito;
CONSIDERANDO o decurso do prazo de tramitação da presente notícia de fato;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.113/2021;
PESSOAS A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura de Barcelona/RN;
REPRESENTANTE: Anônimo;
RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe no INQUÉRITO CIVIL cuja numeração será distribuída no sistema e-MP, com o objetivo de apurar denúncia anônima que aponta a ENGENHARIA QUALITY LTDA, como empresa laranja de São Tomé/RN, e suposto esquema de compra de licitação; ao tempo em que determino as seguintes diligências:
1) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN;
2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial (Artigo 29, § 2º, inciso I, Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN);
3) SOLICITE-SE à CATE análise de possível superfaturamento nos procedimentos licitatórios em anexo ao presente feito (Processo Licitatório n.12559461/2023 – RDC Eletrônico n. 01/2023: Contratação de empresa de engenharia para construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos no trecho da via principal na comunidade Pedra Preta; e Processo Licitatório n. 88726928/2022: Contratação de empresa de engenharia para construção do terminal rodoviário intermunicipal e interestadual do município de São Tomé/RN, em razão do contrato de repasse OGU no 927879/2022 – operação 1082859-68), bem como análise dos aditivos que não estavam incluídos no edital;
Frise-se pela necessidade de encaminhamento de cópia integral dos autos ao CATE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
São Tomé/RN, 03 de junho de 2024.
(Assinado eletronicamente)
THATIANA KALINE FERNANDES - Promotora de Justiça

Documento nº 5772682 do procedimento: 04232172000011420 2409
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4072c5772682.
Assinado eletronicamente por THATIANA KALINE FERNANDES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 04/06/2024 às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP:59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

NF n.º 02.23.2172.0000310/2023-89.
PORTARIA MINISTERIAL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de sua Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e ainda;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal, dispõe, em síntese, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Tomé estabelece que a concessão administrativa dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato;
CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Tomé, a licitação a qual se refere o caput pode ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável;
CONSIDERANDO que o artigo 156, caput e §1º, da Lei Orgânica do Município de São Tomé dispõem que o Município, preferentemente, à venda ou à doação de bens imóveis, considerará direito real de uso, mediante concorrência, podendo esta ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se interesse público na concessão, devidamente justificado;
CONSIDERANDO a instauração da presente Notícia de Fato em 27 de novembro de 2023, com o objetivo de apurar a ocorrência de suposta doação irregular de imóvel da prefeitura de São Tomé/RN localizado em praça municipal para o funcionamento de bar de propriedade da Sra. Elizabeth, funcionária da Câmara e irmã da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO a informação prestada pela Prefeitura Municipal de São Tomé de que o imóvel em questão é de titularidade do Município de São Tomé/RN, integrando, portanto, o patrimônio público municipal (doc. e-MP 5038200);

CONSIDERANDO a informação de que o referido imóvel integrante do patrimônio público municipal foi objeto de instrumento de concessão de direito real de uso (doc. e-MP 5038200 – páginas 07 a 09), datado de 19 de setembro de 2023, a título oneroso, pelo prazo de 03 (três) anos;
CONSIDERANDO que a municipalidade prestou esclarecimentos (doc. e-MP 5248404) no sentido de que, por se tratar instrumento celebrado sob a égide da Lei 8666/1993, trata-se de ato administrativo discricionário, de natureza precária, motivo pelo qual informou que não foi realizada prévia licitação;
CONSIDERANDO que o ente público municipal prestou informação no sentido de que foi publicado edital de chamamento público nº 001/2024 atinente ao referido objeto (doc. e-MP 5248404 – página 02), no entanto, o edital encaminhado faz alusão à permissão de uso do espaço público para exploração de comércio pelo período de apenas de 01 (um) ano e foi assinado em data posterior à realização da concessão (22 de fevereiro de 2024);
CONSIDERANDO que resta pendente a diligência determinada no despacho ministerial (doc. e-MP 5043928), a fim de promover a notificação da senhora Alderi Maurício e Macedo, qualificada ao doc. 5038200, para audiência ministerial;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade ou não do referido instrumento de cessão de direito real de uso (doc. e-MP 5038200 – páginas 07 a 09) por tratar de imóvel pertencente ao patrimônio público;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37 da CRFB/88 e a Lei Orgânica do Município de São Tomé;
PESSOAS A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: prefeitura de São Tomé/RN
REPRESENTANTE(S): Anônimo(s);
RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe no INQUÉRITO CIVIL cuja numeração será distribuída no sistema e-MP, com o objetivo de apurar a ocorrência de suposta doação irregular de imóvel da prefeitura de São Tomé/RN localizado em praça municipal para o funcionamento de bar de propriedade da Sra. Elizabeth, funcionária da Câmara e irmã da Secretária de Educação ao tempo em que determino as seguintes diligências:
1) ENCAMINHE-SE cópia desta Portaria ao CAOP Patrimônio Público, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN;
2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial (Artigo 29, § 2º, inciso I, Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN);
3) OFICIE-SE à Alderi Maurício e Macedo para comparecer à audiência ministerial, a ser aprazada conforme pauta disponível, a fim de prestar esclarecimentos acerca do objeto do presente feito;
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
São Tomé/RN, 07 de junho de 2024.
(Assinado eletronicamente)
THATIANA KALINE FERNANDES - Promotora de Justiça

Documento nº 5803020 do procedimento: 04232171200000117202425
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 917895803020.
Assinado eletronicamente por THATIANA KALINE FERNANDES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 10/06/2024 às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Aviso de Arquivamento – PmJST
A Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2172.0000032/2022-95, instaurado com o objeto de "Apurar ausência de repasses de precatórios pela Prefeitura Municipal de Barcelona em 2021.".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Tomé/RN, data da assinatura eletrônica.
THATIANA KALINE FERNANDES - Promotora de Justiça

Documento nº 5779405 do procedimento: 04232171200000322022295
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 43c455779405.
Assinado eletronicamente por THATIANA KALINE FERNANDES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 06/06/2024 às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Aviso de Arquivamento – PmJST
A Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2172.0000046/2024-19, instaurado com o objeto de "averiguar suposto ressarcimento de dano ao erário, decorrente de prática de ato de improbidade administrativa doloso, relativo a prestação de contas do exercício do ano 2000 da Câmara de Vereadores de Lagoa de Velhos, cujo responsável era o Sr. Manoel João da Silva.".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Tomé/RN, data da assinatura eletrônica.
THATIANA KALINE FERNANDES - Promotora de Justiça

Documento nº 5821844 do procedimento: 03232171200000462024 19
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 96c265821844.
Assinado eletronicamente por THATIANA KALINE FERNANDES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 13/06/2024 às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO TOMÉ

Aviso de Arquivamento – PmJST
A Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento parcial do Procedimento Preparatório nº 03.23.2172.0000139/2023-33, instaurado com o objeto de "Apurar denúncia sobre suposta existência de nepotismo na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Tomé/RN, data da assinatura eletrônica.
THATIANA KALINE FERNANDES - Promotora de Justiça

Documento nº 5824141 do procedimento: 04232171200001032024 15
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 09dd05824141.
Assinado eletronicamente por THATIANA KALINE FERNANDES, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 13/06/2024 às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.064-160
Telefone: (84) 99972-5286; E-mail: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 5832830
A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000039/2022-84, instaurado para Apurar possível poluição sonora proveniente do estabelecimento Iska Gastro Bar, localizado na Av. Praia de Ponta Negra, 8876-A, Ponta Negra, Natal, podendo os interessados apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
Natal/RN, 14 de junho de 2024
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Avenida dos Golfinhos, 09, Portal de Touros, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 5840600
O Promotor de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, c/c o art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2161.0000173/2021-71, instaurado para acompanhar a recuperação estrutural das Escolas Municipais João Tomaz de Oliveira e Prefeito José Américo, localizadas no município de São Miguel do Gostoso/RN, e a adequação às normas de acessibilidade vigentes.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 17 de junho de 2024.
FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO
Promotor de Justiça

AVISO n° 5835434
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 31 do Código de Processo Penal e da Resolução n° 181, de agosto de 2017, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos que se segue:
1) Inquérito Policial nº 08062527120238205102
Aos interessados fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Aviso para, querendo, apresentarem Recurso Administrativo, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ceará-Mirim/RN, (datado digitalmente)
(assinado digitalmente)
SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO
1ª Promotora de Justiça

Documento nº 5835434 do procedimento: 08062527120238205102
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 925d55835434. Pág. 1 de 2
Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Ref. PA 34.23.2145.0000164/2024-09
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; 201, incisos V, VI, VIII e §§2º, 3º e 5º do ECA; e art. 55, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n° 141/96; e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" e que o Poder Público têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e artigo 227, da CF/88, respectivamente;
CONSIDERANDO que Decreto Federal nº 9.371/18 (que altera o Decreto nº 6.231/07 que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM), em seu art. 3º, dispõe que "O PPCAAM tem por finalidade proteger, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, crianças e adolescentes expostos a grave e iminente ameaça de morte, quando esgotados os meios convencionais, por meio da prevenção ou da repressão da ameaça";
CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo normativo, no § 3º, estabelece que "Não haverá necessidade do esgotamento dos meios convencionais referidos no caput na hipótese de patente ineficácia do emprego desses meios na prevenção ou na repressão da ameaça".
CONSIDERANDO que o art. 7º do Decreto Federal nº 9.371/18 elenca as ações aplicáveis às crianças e aos adolescentes inseridos no PPCAAM, a saber: "I - transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção, com a transferência da execução de medida socioeducativa em meio aberto para novo local de residência do adolescente, se necessário; (...) III - apoio e assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira, conforme a construção do Plano Individual de Acompanhamento - PIA; IV - apoio ao protegido, quando necessário, para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o seu comparecimento, garantida a segurança no deslocamento; V - preservação da identidade e da imagem do protegido e manutenção do sigilo dos seus dados e de informações que, na forma da lei, comprometam a sua segurança e a sua integridade física, mental e psicológica; VI - garantia de acesso seguro a políticas públicas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, transporte, habitação, esporte, lazer, cultura e segurança, na forma da legislação; e VII - manutenção no serviço de acolhimento institucional existente e disponível, nos termos do § 1º do art. 101 da Lei nº 8.069, de 1990."
CONSIDERANDO que, no Município de Parnamirim/RN, os casos de adolescentes ameaçados de morte não estão sendo analisados e inseridos no PPCAAM de forma célere, o que torna ineficaz a própria execução do programa nesta edilidade, resultando no mero acolhimento institucional dos ameaçados, no mesmo município, o que acarreta risco às vítimas de ameaça e aos demais acolhidos e profissionais das unidades de acolhimento, visto que este serviço não dispõe de estrutura e segurança para receber esses adolescentes;
CONSIDERANDO, assim, a necessidade de averiguar o fluxo do PPCAAM neste município e adotar as providências que se fizerem necessárias para a celeridade e, assim, o efetivo funcionamento do referido programa; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas ao inquérito civil, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ;
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que levará o número correspondente ao constante no sistema de registro desta Promotoria e terá como objeto AVERIGUAR O FLUXO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM) NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, determinando, desde já, as seguintes providências:

1) Aprazo audiência ministerial para o dia 20 de junho de 2024, às 11:00, a se realizar presencialmente nesta Promotoria de Justiça.
2) Notifiquem-se, de ordem, para fins de participação da audiência:
a) A Coordenadora da Proteção Social Especial da SEMAS;
b) Os Presidentes dos Conselhos Tutelares I e II;
c) A Coordenadora do PPCAAM no Estado do Rio Grande do Norte.
3) Reserve-se a sala de reuniões.
4) Solicite-se a presença da equipe de referência do MP.
5) Publique-se, com as providências necessárias, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ.
Parnamirim/RN, 17 de junho de 2024.
GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE
Rua Aderbal Pereira, 80 – Centro
São Bento do Norte CEP: 59590-000
Telefone/fax: (84) 99972-2451 – e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000118/2022-53
AVISO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000118/2022-53 (Extrajudicial) instaurado em 22 de setembro de 2022.
Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
São Bento do Norte/RN, 18 de junho de 2024.
Mariana Marinho Barbalho - Promotor de Justiça em Substituição Legal

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2615.0000122/2021-44, que possui como objeto: "Apurar ocorrência de nepotismo na Prefeitura de Extremoz.".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Extremoz/RN, 18 de Junho de 2024.
Marília Regina Soares Cunha Fernandes - Promotor(a) de Justiça

Documento nº 5842719 do procedimento: 04232615000012220214 4
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d154c5842719.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ
Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN
Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2296.0000001/2020-95, que possui como objeto: "Investigar o uso de Procuradores do Município de Maxaranguape em depoimentos de indiciados em inquéritos policiais eleitorais.".
Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Extremoz/RN, 17 de Junho de 2024.
Marília Regina Soares Cunha Fernandes - Promotor(a) de Justiça

Documento nº 5841535 do procedimento: 04232296000000120209 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d5b525841535.

Inquérito Policial nº 0802632-04.2022.8.20.5129
Aviso de arquivamento
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0802632-04.2022.8.20.5129 registrado para "apurar as circunstâncias da morte de José Gleyber Costa de Andrade".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Juliana Costa de Lima - Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0802286-87.2021.8.20.5129
Aviso de arquivamento
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0802286-87.2021.8.20.5129 registrado para "apurar as circunstâncias da morte de Kaio Ramon Aguial de Araújo e Genilson Livo Torres".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0100606-44.2019.8.20.0129
Aviso de arquivamento
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0100606-44.2019.8.20.0129 registrado para "apurar as circunstâncias da morte de Jefferson de França Costa".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01013114220198200129, registrado para "apurar o homicídio da vítima WALLASSI PATRÍCIO DE SOUZA MARQUES". Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de Junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0101347-84.2019.8.20.0129, registrado para "apurar o homicídio da vítima Francisco Canindé Pereira de Lima ".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0104803-81.2015.8.20.0129, registrado para "apurar o homicídio da vítima Maxweide Florêncio da Silva .".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01000519020208200129, registrado para "apurar o homicídio da vítima JOSÉ ITALO JERONIMO DA SILVA".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de Junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva - Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01000605220208200129, registrado para "apurar o homicídio da vítima ADEILSON NUNES DA SILVA".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de Junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva - Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01000301720208200129, registrado para "apurar o homicídio da vítima Arthur Acácio Costa de Oliveira".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de Junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva
Técnico do MPE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO
De ordem do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, Dr. Leonardo Cartaxo Trigueiro, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 01000284720208200129, registrado para "apurar o homicídio da vítima Gustavo Félix Batista".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de Junho de 2024.
Alexandre Leocádio da Silva - Técnico do MPE

Inquérito Policial nº 0000327-31.2011.8.20.0129
Aviso de arquivamento
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1, inciso I, DE ORDEM do 4º Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0000327-31.2011.8.20.0129 registrado para "apurar as circunstâncias da morte de Rijardson de Freitas Rodrigues".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 18 de junho de 2024.
Juliana Costa de Lima
Técnico do MPE

Aviso de arquivamento n.º 5840563 - 4ª PmJSGA
Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN1 , inciso I, e de ordem da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torno público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0802421-65.2022.8.20.5129, registrado com a finalidade de apurar o homicídio de GARIBALDI XAVIER DA COSTA, em 09/12/2021, em São Gonçalo do Amarante/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br.
São Gonçalo do Amarante, 17 de junho de 2024.
ALBERES DE ANDRADE SILVA
Técnico do MPE

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 5838672
A Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2170.0000118/2024-62, registrada a partir de reclamação anônima enviada a esta Promotoria de Justiça, noticiando os gastos exorbitantes com eventos e a precariedade do transporte escolar no município de Lagoa de Pedras/RN, podendo os interessados, querendo, apresentar a interposição de recurso da decisão, a ser protocolizado perante a Secretaria desta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Não havendo recurso, o procedimento será arquivado nesta Promotoria de Justiça.
Santo Antônio/RN, 17 de junho de 2024.
FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-340 Tel.: 99994-0501 / e-mail: sec.pmj-criminalmossoro@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 5763548
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a(o) Senhor(a) Nícolas Rocha de Morais, irmão de Maxue e Isabelle Cristina da Silva Lopes, companheira de Luiz, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial n. 0822580-64.2023.8.20.5106 para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente aviso, interpor recurso, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Ítalo Moreira Martins
Promotor de Justiça

Documento nº 5763548 do procedimento: 08225806420238205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 23e985763548.
Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/06/2024 às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICO/RN
Juizado Especial Criminal; Execuções Penais; Competência do Tribunal do Júri; Combate à Sonegação Fiscal; Controle Externo da Atividade Policial; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Ordem Urbanística, dos Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico.
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN – CEP: 59300-000 Telefone: (84) 99972-2143 http://www.mprn.mp.br / 02pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 5835813
Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000047/2021-87
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.1997.0000047/2021-87, instaurado para apurar a falta de controle e vigilância do Município de São Fernando/RN no tocante ao trato com seu lixão.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Geraldo Rufino de Araújo Júnior - Promotor de Justiça

Documento nº 5835813 do procedimento: 04231997000004720218 7
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f86065835813.
Assinado eletronicamente por GERALDO RUFINO DE ARAUJO JUNIOR, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 34.23.0586.0000017/2024-09.
Objeto: Acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024 nos municípios da Comarca de Luís Gomes/RN.

PORTARIA

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixoassinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019, que regulamenta a atuação do Ministério Público Eleitoral brasileiro, e; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (artigo 127, caput, da CF); CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os artigos 72 e seguintes, da LC n. 75/93; CONSIDERANDO que, segundo o artigo 105-A da Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997), os procedimentos previstos e regulados na Lei n. 7.347/1985 não são aplicáveis em matéria eleitoral, o que afasta a possibilidade de se instaurar Inquérito Civil nestes casos, inclusive, segundo jurisprudência ainda majoritária o TSE; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme artigo 78, da referida Portaria; CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente, notadamente acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar o planejamento e a preparação das Eleições Municipais de 2024 no âmbito da Comarca de Luís Gomes/RN. Para tanto, DETERMINO as seguintes providências: a) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Cidadania, nos termos do artigo 24 da Resolução n. 012/2018 – CPJ/MPRN (por analogia), bem como para publicação no Diário Oficial do Estado; b) Encaminhe-se cópia da Recomendação Ministerial aos Prefeitos(as) dos Municípios de Luís Gomes, Paraná, Major Sales, José da Penha; c) Encaminhe-se cópia da Recomendação Ministerial aos(as) Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios de Luís Gomes, Paraná, Major Sales, José da Penha para que dê inequívoca ciência à TODOS(AS) os(as) vereadores das suas respectivas casas legislativas, comprovando tal ato. O acatamento e/ou as providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação devem ser informadas a esta Promotoria Eleitoral, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência do seu conteúdo. Especificamente, no que se refere as Câmaras Municipais, a referida resposta deverá vir assinada por TODOS(AS) os(as) vereadores das suas respectivas casas legislativas. Expedientes necessários. Cumpra-se. Luís Gomes/RN, na data da assinatura eletrônica.
WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor Eleitoral

Documento nº 5761907 do procedimento: 34230586000017202409
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº aaba75761907.
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/06/2024 às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 007/2024
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 10ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial n.º 0836204-73.2024.8.20.5001, onde o(a) senhor(a) Augusto Lopes de Souza Neto consta como vítima.
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.
Natal, 13 de junho de 2024.
Dalila Rocha de Melo
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 008/2024
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 10ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial n.º 0105031-76.2020.8.20.0001, onde o(a) senhor(a) Derivaldo Franco Dias consta como vítima.
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99994-7927.
Natal, 18 de junho de 2024.
Dalila Rocha de Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL
Rua Zenon de Souza, s/nº, Centro, CEP 59865-000, Umarizal/RN
Telefone(s): (84) 99972-4670 (WhatsApp) E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, bem como na Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN, e a não localização do autor do fato, pelos meios informados nos autos, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Termo Circunstanciado
Número	0800468-05.2024.8.20.5159
Vítima	Isamara Rodrigues de Oliveira
Autor do fato	Simone
Finalidade	Notificação do autor do fato acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0800468-05.2024.8.20.5159
Parte dispositiva da decisão	No presente caso, levando-se em conta o desejo da vítima e o lapso temporal transcorrido desde a ocorrência dos fatos, observa-se que tudo não passara de um desentendimento que não gerou maiores repercussões para a vítima além das ocorridas no dia dos fatos. Destarte, ante tudo que acima fora narrado, outra não pode ser a atitude deste Órgão Ministerial senão promover o arquivamento do presente procedimento policial, tendo em vista a não representação da parte. À luz do exposto, o Ministério Público Promove o arquivamento do presente termo circunstanciado.

Umarizal/RN, 18 de junho de 2024.
Rodrigo Pessoa de Morais
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMARIZAL
Rua Zenon de Souza, s/nº, Centro, CEP 59865-000, Umarizal/RN
Telefone(s): (84) 99972-4670 (WhatsApp) E-mail: pmj.umarizal@mprn.mp.br

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal/RN, considerando o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e na Recomendação Conjunta nº 002/2023-PGJ/CGMP, bem como na Nota Técnica nº 001/2023 CAOP Criminal/MPRN, e a não localização do autor do fato, pelos meios informados nos autos, torna público, para os devidos fins, o presente extrato de promoção de arquivamento:

Processo	Termo Circunstanciado
Número	0800489-78.2024.8.20.5159
Vítima	Ingridy Lauanny Silva Oliveira
Autor do fato	Francisca de Fogoso
Finalidade	Notificação do autor do fato acerca da promoção de arquivamento do Processo nº 0800489-78.2024.8.20.5159

Parte dispositiva da decisão	No presente caso, levando-se em conta o desejo da vítima e o lapso temporal transcorrido desde a ocorrência dos fatos, observa-se que tudo não passara de um desentendimento que não gerou maiores repercussões para a vítima além das ocorridas no dia dos fatos. Destarte, ante tudo que acima fora narrado, outra não pode ser a atitude deste Órgão Ministerial senão promover o arquivamento do presente procedimento policial, tendo em vista a não representação da parte. À luz do exposto, o Ministério Público Promove o arquivamento do presente termo circunstanciado, considerando a ausência de pressuposto de procedibilidade para a ação penal.

Umarizal/RN, 18 de junho de 2024.
Rodrigo Pessoa de Morais
Promotor de Justiça

PORTARIA 5845692
A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2123.0000057/2024-78 para:
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o direito à saúde está amplamente regulamentado por meio da Lei Orgânica do SUS (Lei n. 8.080/1990), a qual reconheceu, no seu art. 6º, VI, que a formulação da política de imunobiológicos está inserida no campo de atuação do SUS;
CONSIDERANDO que essa mesma Lei, no seu art. 18, inciso IV, alínea "a", atribuiu aos municípios, dentre esses ao Município de Natal, a responsabilidade pela execução dos serviços que integram a vigilância epidemiológica, da qual faz parte o Programa Nacional de Imunizações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024 que Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, determinando a participação obrigatória das escolas públicas e aquelas que recebem recursos públicos, a fim de que juntamente com as unidades de saúde locais agendem a vacinação e realizem atividades educativas sobre a importância das vacinas.
CONSIDERANDO que pelo Programa Nacional de Imunizações, regulamentado pelo Decreto 78.231/1976, as Secretarias de Saúde, no âmbito dos seus respectivos territórios, são responsáveis pela vacinação obrigatória, sendo uma de suas funções a de "supervisionar, controlar e avaliar a execução das vacinações no território da Unidade Federada, pelos Centros, Postos e Agentes de Vacinação;", consoante art. 30, II c/c art. 33, IX, do mencionado decreto;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14º, §1º do estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelecendo que o Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos. De modo que, é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias brasileiras;
CONSIDERANDO que a vacina contra a poliomielite está prevista no calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI) para todas as crianças menores de 5 anos; que o esquema vacinal é de três doses da vacina injetável (VIP) aos dois, quatro e seis meses de idade e dois reforços da vacina oral bivalente (VOP) aos 15 meses e aos 4 anos;
CONSIDERANDO que após verificação no site RN + Vacina, constatou-se que apenas 24% das crianças do público-alvo foram vacinadas, até o presente momento, o que representa 41.016 crianças de um total de 167.755; sendo um percentual preocupantemente baixo e muito aquém do esperado, configurando sérios riscos à saúde pública estadual e ao público infantil;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde distribuiu uma meta de 95% de cobertura vacinal para a campanha de 2024, a fim de garantir a imunização adequada da população infantil contra a poliomielite;
CONSIDERANDO que a campanha, que começou em 27 de maio de 2024 e se estende até 14 de junho de 2024, já ultrapassou o dia D da mobilização, ocorrida em 8 de junho de 2024 e, mesmo estando ao fim da campanha, a adesão permanece preocupantemente baixa;
CONSIDERANDO a gravidade da poliomielite, uma doença viral altamente contagiosa que pode resultar em paralisia permanente, afetando principalmente os membros inferiores e comprometendo severamente a mobilidade e a qualidade de vida das crianças afetadas; além disso, a poliomielite representa um risco significativo à saúde pública, podendo causar surtos e epidemias se não forem alcançadas altas taxas de cobertura vacinal, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações;
CONSIDERANDO a disparidade entre o número de crianças vacinadas e a meta estabelecida, urge a necessidade de intensificar as ações de conscientização e, efetivamente, de vacinação em prol dos infantes.
OBJETO: Acompanhar as ações desenvolvidas pela SMS/Natal e SESAP/RN para melhorar os índices de cobertura vacinal contra a poliomielite e atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde na campanha de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.080/90.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN e Secretaria de Saúde Pública do RN.
REPRESENTANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Instrua-se o presente PA com cópias dos seguintes documentos que estão juntados ao PA Nº 31.23.2123.0000033/2023-50: Cópia do Documento de ID. 5602250 - Resposta da SMS; cópia da certidão de ID n. 4520663 (Relatório Circunstanciado). Cópia da LEI Nº 14.886, DE 11 DE JUNHO DE 2024; 5) Expeçam-se ofícios à SMS-Natal e à SESAP/RN requisitando: a) esclarecimentos sobre o baixo alcance do público-alvo à vacinação contra a poliomielite para a campanha de 2024, segundo dados do RN + Vacina; b) Quais são os principais fatores identificados que contribuem para a baixa adesão à vacinação? Existem problemas logísticos, de distribuição, campanhas de conscientização insuficientes, ou outros obstáculos? c) Quais ações estão sendo tomadas para aumentar a cobertura vacinal? Existem campanhas de vacinação em andamento ou planejadas, e como a população está sendo informada sobre essas campanhas, para além da campanha nacional? d) A Secretaria tem buscado parcerias com outras instituições (escolas, ONGs, empresas) para aumentar a cobertura vacinal? Se sim, quais têm sido os resultados dessas parcerias? e) Quais são as estratégias para reverter a atual situação de baixa cobertura vacinal para poliomielite na campanha de 2024?
Cumpra-se.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça em substituição

Documento nº 5845692 do procedimento: 31232112300000572024 78
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº c880b5845692.
Assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 18/06/2024 às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Referência: ACP n° 0808191-83.2024.8.20.5124
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 01/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAMO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTEEA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÁO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS DE PROFESSORES CONCURSADOS.
Aos 14 dias do mês de junho de 2024, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, representada pelo Promotor de Justiça André Mauro Lacerda Azevedo, doravante denominado COMPROMITENTE, e a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, com endereço administrativo sito à Av. João XXII, n° 704, Santos Reis. CEP 59.141-030, Parnamirim/RN, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. DELMIRA DALVA SILVA SANTIAGO, neste ato denominado COMPROMISSÁRIA. presente também o Secretário Adjunto de Educação de Parnamirim/RN, Sr. George Câmara de Souza, devidamente assistidos pela Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/RN, Dra. Ana Débora Batista Silva Ferreira, a teor do disposto nos arts. 196 e 200 da Constituição Federal e no art. 7° da Lei n 8.080/90, e ainda,
CONSIDERANDO a existência de ação civil pública n° 0808191 83.2024.8.20.5124, cujo objeto é justamente a contratação temporária de professores Substitutos para suprirem as necessidades emergenciais nas unidades escolares municipais, em razão de licenças e afastamentos.
CONSIDERANDO que a situação exige a tomada de medidas urgentes, Sob pena de diversos alunos serem permanentemente prejudicados no ano letivo pela carência de professor para ministrar alguma(s) disciplina(s);
CONSIDERANDO que a audiência de conciliação marcada na ação civil pública n° 0808191-83.2024.8.20.5124 somente ocorrerá no dia 2 de julho do corrente ano, de modo que uma resolução consensual antecipada minimizará os danos já existentes; CONSIDERAND0 ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados na legislação, além de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos indisponíveis atinentes à educação; CONSIDERANDO que a regra para o ingresso no serviço público é por meio de concurso público, ressalvados os cargos em comissão e empregos Com essa natureza, agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, além das contratações temporárias por excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal n° 189/r2021, que, no seu art. 2° I e Il, prevê a possibilidade da contratação temporária de professores, in verbis:
"Art. 2° Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, para suprir a falta de Professores efetivos: I- Para substituição temporária de docentes da carreira magistério público municipal em decorrência de afastamento para curso de capacitação, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para interesses particulares, e outros licenças de concessão obrigatória, previstas em Lei Municipal; I| - Assistência a situações de calamidade pública, que impactem na Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, devidamente reconhecida por ato do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a contratação temporária atende à urgência Vivenciada pelo sistema municipal de ensino, com prejuízos graves ao alunado, de modo que, também por isso, é preciso uma medida que consiga resolver, em pouco tempo, ainda neste ano letivo, o problema, de modo a não afetar os alunos prejudicados, de forma definitiva e irreversível, o que não seria possível com o concurso público, uma vez que a demora do seu trâmite traria ainda mais prejuízo aos alunos já prejudicados.
CONSIDERANDO que, em audiência ministerial realizada no dia 14 de junho de 2024, o Promotor de Justiça propôs a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, visando à publicação de edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de professores, bem como a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo de modo a atender à demanda identificada no documento (anexo 4), da ação civil pública n° 0808191-83.2024.8.20.51 24, tendo a Secretária Municipal de Educação assinalado positivamente à proposta;
CONSIDERAND0 que a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica dos conflitos, controvérsias e problemas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de participação, do diálogo e do consenso;
CONSIDERANDO a importância da prevenção e da redução da litigiosidade e que as controvérsias e os conflitos envolvendo o Poder Público e os particulares, ou entre estes, notadamente aquelas de natureza coletiva, podem ser resolvidas de forma célere, justa, efetiva e implementável;
CONSIDERANDO que a Resolução n° 118, de 1° de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de se consolidar, no âmbito da instituição, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;
CONSIDERANDO que a sobredita resolução enuncia, no seu art. 11, que a conciliação é recomendada para controvérsias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controvérsias ou dos conflitos; CONSIDERANDO que o documento legal também estipula que as convenções processuais são recomendadas toda vez que o procedimento deva ser adaptado ou flexibilizado para permitir a adequada e efetiva tutela jurisdicional aos interesses materiais subjacentes, bem assim para resguardar âmbito de proteção dos direitos fundamentais processuais, podendo ser documentadas como cláusulas de termo de ajustamento de conduta, uma vez que poderá o membro do Ministério Público, em qualquer fase da investigação ou durante o processo, celebrar acordos visando constituir, modificar ou extinguir situações jurídicas processuais;
CONSIDERANDO que o negócio jurídico-processual está claramente previsto nos artigos 190, 191 e art. 200 do Código de Processo Civil, ao dispor o seguinte:
Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo. Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.
Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso. § 1° O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados. § 2° Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário.
Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.
CONSIDERANDO, portanto, que diante desse cenário de necessidade urgente de contratação temporária de professores para evitar danos permanentes aos alunos da rede pública municipal de ensino, as partes acima qualificadas FIRMAM O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as seguintes cláusulas:
DAS CLÁUSULAS:
CLÁUSULA PRIMEIRA: a COMPROMISSÁRIA se compromete a, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de celebração do presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, publicar edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, a fim de integrar cadastro de Reserva para Professor de Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: Arte (Dança, Teatro, Música e Visuais), Educação Física, Ensino Religioso, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, especificamente para o exercício de docência em sala de aula, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de ensino municipais, conforme a Lei Municipal Complementar 189, de 28 de julho de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: a COMPROMISSÁRIA se compromete a, no prazo de até 45 dias, contratar 65 professores temporários aprovados no processo seletivo público simplificado, para atender à demanda atual identificada no documento que consta do anexo 4 da petição inicial da ação civil pública n° 0808191 83.2024.8.20.5124, sem prejuízo das eventuais substituições a ocorrerem no curso da validade do processo seletivo simplificado;
CLÁUSULA TERCEIRA: 0 presente Termo de Ajustamento de Conduta obriga a todos os sucessores, a qualquer

titulo, do(a)(s) ajustante(s), ao cumprimento das obrigações assumidas, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário; CLÁUSULA QUARTA: o descumprimento das obrigações constantes do presente termo será apurado em ação civil pública nº 0808191-83.2024.8.20.5124, no qual serão assegurados aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as medidas previstas nas cláusulas sexta e sétima somente serão adotadas após essa providência;
CLÁUSULA QUINTA: o presente Termo de Ajustamento de Conduta será juntado nos autos da ação civil pública n° 0808191-83.2024.8.20.5124, para fins de homologação judicial;
CLÁUSULA SEXTA: em caso de eventual propositura de Ação de Execução de Obrigação de Fazer ou Não Fazer fundada em título executivo extrajudicial ou de cumprimento de sentença decorrente do título executivo judicial após homologado este instrumento, a COMPROMISSÁRIA, desde já, se compromete a renunciar ao direito de opor embargos à execução do presente título;
CLÁUSULA SÉTIMA: as partes, desde já, renunciam ao eventual recurso de apelação da sentença que declarar a extinção do processo de execução ou de homologação do presente título;
CLÁUSULA OITAVA: na hipótese de não cumprimento das obrigações assumidas neste termo, nos prazos previstos nas Cláusulas, o compromitente reconhece juridicamente, desde já, os pedidos constantes nas Ações Civis Públicas e Execuções de Título Executivo Extrajudicial movidas por este órgão ministerial que tenham por objeto o cumprimento das obrigações assumidas neste termo;
CLÁUSULA NONA: o cumprimento do presente termo de ajustamento de conduta poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CLÁUSULA DÉCIMA: este compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/1985, e 784, inciso Xl, do Código de Processo Civil;
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Parnamirim/RN, 14 de junho de 2024
André Mauro Lacerda Azevedo - 11° Promotor de Justiça de Parnamirim/RN

Assinado eletronicamente por ANDRE MAURO LACERDA AZEVEDO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 14/06/2024 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO
Rua Suboficial Farias, nº 1415 – Centro - Parnamirim/RN – CEP 59.140-255
Telefone: (84) 9.9994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo nº 32.23.2275.0000163/2023-63
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de seu Promotor de Justiça titular da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar n° 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 59, caput, da Resolução 012/2018 – CPJ/MPRN, expedir recomendações objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra a educação como direito social fundamental, dispondo ainda em seu artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece o princípio da prioridade absoluta, segundo o qual "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como direito fundamental social de todos e dever do Estado, o qual tem a obrigatoriedade de garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais assistência à saúde (art. 208, VII);
CONSIDERANDO que o art. 54, VII, do ECA determina que: "É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), prevê, em seu artigo 70, que "é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente";
CONSIDERANDO que a estrutura física dos prédios escolares necessitam ater-se às condições razoáveis de funcionamento, de modo a permitirem um ensino-aprendizagem de qualidade, cabendo ao órgão gestor tomar as medidas necessárias à manutenção e reforma dos prédios escolares;
CONSIDERANDO que ao município compete, organizar, manter e desenvolver as instituições que o integram o seu respectivo Sistema de Ensino (art. 11, inciso I da LDB), bem como desenvolver políticas educacionais segundo as determinações normativas federais (art. 11, inciso III da LDB);
CONSIDERANDO que foi elaborado parecer técnico de vistoria predial, no qual podemos constatar diversas irregularidades estruturais, algumas, inclusive, que afetam a segurança dos usuários.
CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;
Resolve RECOMENDAR ao Prefeito de Parnamirim/RN, à Secretária Municipal de Educação de Parnamirim/RN e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento Urbano de Parnamirim/RN, como quem lhes venham eventualmente a suceder ou substituir nos seus cargos, que ADOTEM AS MEDIDA NECESSÁRIAS para a reforma/manutenção da Escola Municipal Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça, de modo a sanar as irregularidades estruturais apontadas no parecer técnico de vistoria predial que segue em anexo, devendo, para tanto:
1) Promover um levantamento das irregularidades estruturais e elaborar relatório final conclusivo, até o prazo de 30 (trinta) dias, com o diagnóstico dos problemas e a proposta de sua resolução;
2) Apresentar, até o prazo de 60 (sessenta) dias, um cronograma de execução das intervenções estruturais na referida escola, indicando a previsão de início e término dos serviços necessários à adequação predial, diante das irregularidades já referidas;
3) Execução dos serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo de apresentação do cronograma de execução;
4) Apresentar, ao final de cada prazo indicado acima, informações quanto ao seu cumprimento a esta Promotoria de Justiça;
5) Contemplar, na reforma/manutenção indicada nesta recomendação, os seguintes itens:
a) Fazer o tratamento nas soldas eliminado as partes cortantes e fechando as aberturas existentes, além do tratamento anticorrosivo nos pontos enferrujados. Em seguida refazer a proteção com pintura adequada para suportar as intempéries;
b) Recompor todo o sistema de contraventamento da cobertura por cabos de mesma capacidade dos existentes, com a mesma tensão, como forma de manter a estrutura equilibrada conforme foi projetada. Em caso de falta de projeto ou maiores informações, recomendo a consulta a empresa ou profissional especializado no assunto (engenheiro estrutural). Recomendo também não utilizar a quadra sob risco de insegurança, em caso de incidências de ventos acima do normal;
c) Refazer a caixa de inspeção da haste de aterramento de forma a não permitir o contato de pessoas de forma involuntária, seja através de tampa de acesso à caixa ou qualquer outro tipo de bloqueio, de forma que somente pessoas habilitadas tenham acesso. Recomendo ainda, após a correção, realizar ensaio de medição a fim de verificar a continuidade das descargas para a terra, protegendo dessa forma o sistema elétrico da edificação;
d) Revisar todos os circuitos dos quadros elétricos de distribuição, identificando cada circuito, informando através de diagramas apostos internamente em suas tampas conforme recomendação normativa, além de isolar qualquer parte viva exposta que possa ser um ponto de contato físico. Recomendo a instalação de disjuntor residual (dispositivo DR) contra a fuga de corrente. Necessário profissional habilitado;
e) Revisar toda a iluminação externa, substituindo as luminárias danificadas, de preferência por produtos que suportem as intempéries climáticas;
f) Fazer a retirada do material armazenado nos banheiros para local mais adequado, fazendo as devidas manutenções necessárias para colocar em pleno uso os banheiros interditados, conforme sua finalidade. Fazer a sinalização nas portas de entrada com relação ao sexo (masculino/feminino);
g) Fazer a recolocação da cuba e sifão na pia, instalar válvulas de descargas nos mictórios, substituir mictório quebrado, recuperar as portas danificadas ou que estão em falta, instalar registro do chuveiro liberando-o para uso, bolear as quinas vivas das bancadas sob forma de evitar acidentes ao bater, como existe em outras bancadas dos demais banheiros, além de instalar assentos nos vasos sanitários;
h) Instalar válvulas de descargas nos mictórios, recuperar as portas danificadas ou que estão em falta, instalar registro do chuveiro liberando-o para uso;
i) Desentupir o ramal que atende a caixa sifonada abaixo do lavatório coletivo, instalar grelha na caixa e fazer uma espécie de sumidouro no terraço descoberto para absorver toda a água drenada dos bebedouros, de forma a infiltrar no terreno;
j) Instalar o sifão no tanque da área de serviço. Instalar grelha na caixa sifonada do banheiro de serviço;
k) Revisar o telhado na cobertura, eliminado a infiltração e depois corrigir o gesso, eliminado os furos da infiltração e as fissuras nas placas;
l) Recarregar todos os extintores, instalando em seus respectivos pontos estratégicos, conforme disposição dos ganchos de sustentação, além de instalar as mangueiras e demais acessórios nos abrigos dos hidrantes. Necessário também revisar toda a parte hidráulica e elétrica do sistema de bomba da rede de hidrantes. Sanadas todas as pendências solicitar vistoria ao corpo de bombeiros para atestar que a edificação atende ao normativos de segurança contra incêndio e emissão do AVCB;
m) Recompor o revestimento, eliminado as partes quebradas cortantes de forma a evitar o risco de acidentes por corte.
ADVERTE este órgão ministerial que, em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias para assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível.
Cópias desta recomendação serão remetidas, para fins de publicação e ciência da expedição, ao Diário Oficial do Estado, ao Portal da Transparência do Ministério Público do Rio Grande do Norte e ao CAOP Cidadania (MPRN).
Parnamirim/RN, 12 de junho de 2024.
ANDRÉ MAURO LACERDA AZEVEDO - Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone:(84) 99972-4705 – 01pmj.caico@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 5839858
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 31.23.1996.0000092/2023-71, instaurado para acompanhar a regularidade na oferta do serviço de saúde dos hospitais públicos sediados no Município de Caicó/RN envolvendo a necessidade/direito ao acompanhante dos pacientes neles internados.
Caicó/RN.
Vicente Elísio de Oliveira Neto - 1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 5839858 do procedimento: 31231996000092202371
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e9a365839858.
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA (número no rodapé)
A 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve instaurar o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2109.0000083/2024-71 para: OBJETO: Assegurar a execução de métodos contraceptivos irreversíveis previstos na Política de Planejamento Familiar ofertados pela Atenção Especializada FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8080/90. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN REPRESENTANTE: De ofício
DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema e-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) Instrua-se o presente PA com cópia do despacho ID 5832127 da NF nº 02.23.2109.0000038/2024-33; 5) Façam-me os autos conclusos para diligências iniciais.
Cumpra-se.
Natal, 18 de Junho de 2024.
(data da assinatura eletrônica)
Kalina Correia Filgueira
48ª Promotora de Justiça

Documento nº 5843054 do procedimento: 31232109000083202471
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 6e3f15843054.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
CEP:59300-000 Caicó/RN
Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

INQUÉRITO CIVIL Nº 04.23.1998.0000145/2024-36
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 5832936
O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 – CPJ, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos que seguem:
OBJETO: Fiscalizar as arrecadações e as renúncias de impostos (IPTU) do Município de Caicó;
FUNDAMENTO: Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.429/92;
INVESTIGADO(A): Município de Caicó/RN; Em face do exposto,
DETERMINO:
(1) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicandose ao CAOP respectivo, através de e-mail;
(2) A requisição, à Prefeitura Municipal e à Secretaria da Fazenda/Tributação, no prazo de 30 dias corridos, das seguintes informações:
1 – Possui setor específico relacionado à administração tributária municipal?
1.1 – Possui um quadro de funcionários responsáveis pela fiscalização da arrecadação de IPTU?
1.2 - Se sim, quantos e quais os cargos?
1.3 - De que forma são realizadas as fiscalizações?
1.4 - A estrutura física é capaz de comportar de forma adequada todos os servidores lotados nessa unidade?
1.5 - Qual a estrutura física do setor tributário municipal?
1.6 - Todos os servidores possuem acesso a equipamentos e tecnologias informatizadas?
2 - Qual sistema é utilizado no gerenciamento do sistema tributário municipal?
2.1 - Possui os cadastros e acesso ao sistema?
2.2 - Quantas pessoas são cadastradas para uso do sistema?
2.3 - Ocorreu o processo de capacitação para utilização do sistema?
2.4 - São realizadas, de forma contínua, novas capacitações para utilização do sistema?
3 – Possui cadastro informatizado de contribuintes de IPTU?
4 – Como é realizada a cobrança do IPTU? Todos os contribuintes recebem o carnê de forma física? O contribuinte precisa solicitar à prefeitura? Justifique como ocorre esta cobrança;
5 – Possui plano estratégico para incentivar o aumento na arrecadação de IPTU?
6 - Possui Procuradoria Municipal instituída? Se sim, quantos cargos e qual a natureza destes?
7 – Possui controle informatizado da dívida ativa, com relação aos contribuintes de IPTU?
7.1 - Se sim, qual o valor da dívida ativa dos contribuintes de IPTU? Enviar lista de devedores e suas respectivas dívidas em anexo;
7.2 - Já ocorreu alguma judicialização?
7.3 – Quantas?
7.4 - Qual o montante ajuizado?
7.5 - Qual o montante que conseguiu ser recebido por meio de judicialização?
8 – Possui sistema de controle de arrecadação informatizado?
9 – Possui recolhimento dos tributos municipais?
10 - Possui a Planta Genérica de Valores de todos os imóveis?
11 - Possui atualização do valor venal dos imóveis?
11.1 - Se sim, quando ocorreu a última atualização cadastral?
11.2 - Abrangeu todo o território municipal?
11.3 - Possui um planejamento estratégico para a atualização cadastral do valor venal dos imóveis? 11.4 - Se sim, qual a periodicidade de sua realização?
12 - Listagem contendo os seguintes quesitos dos imóveis: quantidade de imóveis, proprietário, localização, características, valor venal e valor do IPTU cobrado.
13 - Há lei municipal que trate de renúncia de receita no Município? 13.1 - A lei municipal que promoveu a renúncia de receita foi acompanhada de estimativa orçamentário-financeiro no exercício em que se deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes? 13.2 A estimativa de renúncia de receita estava acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição? Remeta-se cópia da estimativa orçamentário-financeiro e das medidas de compensação adotadas; 14 - Possui cadastro de beneficiários de isenções de natureza tributária? 14.1 - Possui normativos quanto a isenções ou descontos do IPTU? Se sim, quais? Enviar em anexo; 14.2 - Listagem contendo os seguintes quesitos: contribuintes, localização do imóvel, características do imóvel, valor venal do imóvel e justificativas pela isenção/desconto concedido;
15 - Foi realizada alguma remissão de créditos tributários?
15.1 - Listagem dos contribuintes beneficiados com perdão de dívidas tributárias, especificando a que período se referiam, o montante devido sem os citados descontos e quanto foi pago;
16 - Quando ocorreu a última atualização do Código Tributário do Município? Enviar em anexo;
17 - Existe previsão para realização de uma nova atualização? Se sim, quando?
18 - Possui normativas que incentivem o uso do imóvel em sua função social?
19 - Envio dos últimos Relatórios de Gestão Fiscal encaminhados ao TCE/RN
(3) A requisição à Procuradoria do Município, caso instituída, no prazo de 30 dias corridos, das seguintes informações:
20 – Possui controle informatizado da dívida ativa, com relação aos contribuintes de IPTU?
20.1 - Se sim, qual o valor da dívida ativa dos contribuintes de IPTU? Enviar lista de devedores e suas respectivas dívidas em anexo;
20.2 - Já ocorreu alguma judicialização?
20.3 – Quantas?
20.4 - Qual o montante ajuizado?
20.5 - Qual o montante que conseguiu ser recebido por meio de judicialização?
Ressalte-se que, que com relação aos itens 7.1, 12, 14.2, 15.1 e 20.1, os arquivos devem ser enviados no formato xlsx ou csv.
Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Caicó/RN, data da assinatura digital.
ULIANA LEMOS DE PAIVA
Promotora de Justiça

Documento nº 5832936 do procedimento: 04231998000014520243 6
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº a0bdd5832936
Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA,
PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/06/2024 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó
Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard
Caicó/RN CEP:59300-000
Telefone:(84) 99972-5336 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório de registro cronológico nº 03.23.1998.0000020/2024-33, instaurado para apurar supostos atos de improbidade e autopromoção pessoal por parte da Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, enquanto Presidente da Câmara de São Fernando/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Caicó/RN, 18 de junho de 2024
Uliana Lemos de Paiva
Promotora de Justiça

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 799/2024 – PGJ/RN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70353970, de 12/06/2024; 70353603, de 10/06/2024
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante os afastamentos dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, revogando-se parcialmente, de 08 a 12/06/2024, o constante na Portaria nº 711/2024-PGJ/RN, no tocante a designação do servidor PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO FILHO, matrícula nº 199.469-7, Técnico do MPE/Gerência de Suporte Administrativo, em substituição a VANDERSON MELO DE MORAIS, matrícula nº 199.585-5, Gerente, Gerência de Suporte Administrativo, por motivo de licença médica.

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
LÍVIA PAULA DA SILVEIRA FORTUNA	199.529-4	Técnica do MPE/ Sec. do Patrimônio Público 7, 11, 19 - PMJ Mossoró	JOÃO BATISTA CAVALCANTE, matrícula nº 199.591-0, Chefe de Secretaria II , Sec. do Patrimônio Público 7, 11, 19 - PMJ Mossoró	25/06/2024 a 02/07/2024
ARTUR GOMES MOREIRA NETO	167.911-2	Técnico do MPE/Diretoria Administrativa	JOSE EMANOEL CAVALCANTE CABRAL, matrícula 169.602-5, Chefe de Setor, Setor de Contratos e Convênios	07 a 16/06/2024
FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES	199.434-4	Técnico do MPE/SEC. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 5,6,8,9,13,14 e 16ª PmJs MOSSORÓ	ARIADNY MAYARA CHAVES MEDEIROS, matrícula nº 200.199-3, Assessora Jurídica Ministerial, 14ª PmJ de Mossoró	01 a 20/07/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de junho de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 802/2024 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 788/2024-PGJ/RN, de 14/06/2024, DOE de 15/06/2024, que designou a Bela. ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar, em conjunto com o 80º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 18/06/2024, referente ao processo nº 0821364-92.2023.8.20.5001, que tramita na 2ª Vara Criminal, junto à 80ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de junho de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 803/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar a Bela. ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.310-0, 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências da 1ª Central de Flagrantes do Polo Natal, do dia 19/06/2024, junto à 43ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de junho de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 806/2024 – PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 804/2023-PGJ/RN, de 29/06/2023, DOE de 30/06/2023,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, o cargo nela relacionado, durante o afastamento da respectiva titular.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	UNIDADE/ENTRÂNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
MARCELO COUTINHO MEIRELES	200.147-0	PmJ de Cruzeta/1ª	PmJ de Parelhas/2ª	22/06/2024	24/06/2024
ULIANA LEMOS DE PAIVA	171.194-6	3ª PmJ de Caicó/3ª	PmJ de Parelhas/2ª	25/06/2024	06/07/2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de junho de 2024.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Barros Gomes da Câmara (Corregedor-Geral – Membro nato); Rodrigo Gomes da Costa Lira (membro eleito); Igor Melo Araújo (membro eleito); Alexander Diniz da Mota Silveira (membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (membro eleito) e Pedro Amorim Carvalho de Souza (membro eleito).

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 39/2024, de 17 de junho de 2024.
O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do IX Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e III Encontro Multidisciplinar, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, em Cuiabá/MT.
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública;
RESOLVE
Art. 1º. Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício o custeio de 02 (duas) inscrições para o IX Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e III Encontro Multidisciplinar, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, em Cuiabá/MT.
Art. 2º. Na hipótese de o número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.
Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações custeadas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022, que alterou os dispositivos da Resolução de n° 101/2015-CSDP/RN.
Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 24 de junho de 2024, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br.
Art. 6º. Os Defensores Públicos do Estado que já tenham sido contemplados, no ano civil em curso, para participação em Congressos similares ao do objeto deste certame somente poderão ser selecionados para o IX Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e III Encontro Multidisciplinar caso não sejam preenchidas todas as vagas por interessados que ainda não tenham recebido semelhante benefício.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 719/2024 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Tangará/RN, no dia 24 de junho de 2024, em razão da Consagração a São João Batista, conforme Ofício Circular n° 001/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula n° 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2024, em razão do feriado municipal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 721/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 10 a 19 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 06410018.000952/2024-74;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 10 a 19 de junho do ano em curso.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 724/2024-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 348/2024/SEDRAF - GAB/SEDRAF, encaminhado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, para atuar na Ação do Programa Estadual de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural, no dia 20 de junho do corrente ano, das 8h às 14h, no Município de Monte Alegre/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS

abio



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu da Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença de Operação Nº 2023-195260/TEC/RLO-0320, com validade até 04/06/2027, para 01 (um) poço petrolífero de código 3-LOG-0003-RN, com e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) AC, localizado Polo RFQ, Campo de Produção de Acauã (AC), Município de Mossoró/RN;
Renovação de Licença de Operação Nº 2020-157459/TEC/RLO-1514, com validade até 18/10/2024, para 01 (um) poço petrolífero de código 7-BE-0029-RN, com produção escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECC) LPX-A-CENTRAL, Polo RFQ, Campo de Produção de Boa Esperança, Município de Felipe Guerra/RN;
Renovação de Licença Simplificada Nº 2024-206021/TEC/RLS-0245, com validade até 05/06/2027, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 3-CAC-0030-RN, com 236,23 metros, Polo RFQ, Campo de Produção de Cachoeirinha (CAC), Município de Caraúbas/RN;
Renovação de Licença Simplificada Nº 2024-206721/TEC/RLS-0255, com validade até 05/06/2027, para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 8-BE-0027-RN, com 179,96 metros, Polo RFQ, Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-151613/TEC/RLO-0565 para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero 1-SAB-0001-RN com 6.588,52 metros, localizada no Campo de Produção de Sabiá, Município de Assú/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-151617/TEC/RLS-0149 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 7-FMQ-0043A-RN com 546,94 metros, localizada no Campo de Fazenda Malaquias (FMQ), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-151870/TEC/RLS-0177 para 01 (um) acesso do poço petrolífero -BJZ-0005D-RN com 147,33 metros, localizada no Campo de Juazeiro (BJZ), Município de Upanema/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-151873/TEC/RLS-0179 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 7-LV-0050D-RN com 395,00 metros, localizada no Campo de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-151874/TEC/RLO-0698 para 01 (um) poço petrolífero 7-LV-0050D-
RN, localizado no Campo de Produção Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-152919/TEC/RLO-0840 para 01 (uma) linha de surgência 7-BAL-0061-RN com 1.543,00 metros, localizada no Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-152922/TEC/RLO-0839 para 01 (um) Oleoduto de código ECC RFQ / EC LV com 6” x 30,0 km , localizado no Campo de Produção de Riacho da Forquilha, Leste de Poço Xavier, Poço Xavier e Livramento, municípios de Apodi/RN, Felipe Guerra/RN, Governador Dix-Sept Rosado/RN e Caraúbas/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-152927/TEC/RLO-0927 para 01 (uma) linha de surgência 7-ASB-0006DP-RN com 773,00 metros, localizada no Campo de Produção de Asa Branca (ASB), Município de Felipe Guerra/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-152930/TEC/RLS-0254 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 7-ASB-0006DP-RN com 64,70 metros, localizada no Campo de Asa Branca (ASB), Município de Felipe Guerra/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-152944/TEC/RLO-0928 para 01 (um) Poço 7-ASB-0006DP-RN, localizado no Campo de Produção de Asa Branca (ASB), Município de Felipe Guerra/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-153157/TEC/RLO-0831 para 04 (quatro) linhas de surgência dos poços: 7-LV-0059-RN com 706,70 metros; 7-LV-0062-RN com 1.385,11 metros; 7-LV-0063-RN com 879,26 metros; e, 7-LV-0064-RN com 935,48 metros., localizado no Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-153745/TEC/RLS-0259 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 7-BE-0024-RN com 163,55 metros, localizada no Campo de Boa Esperança (BE), Felipe Guerra/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-152934/TEC/RLO-0832 para 37 (trinta e sete) linhas de surgência dos poços: 1-PJ-0001-RN com 621,79 metros; 3-PJ-0002-RN com 1.038,50 metros; 7-PJ-0006-RN com 667,82 metros; 7-PJ-0007-RN com 974,53 metros; 7-PJ-0008-RN com 1.142,12 metros; 7-PJ-0009-RN com 701,51 metros; 7-PJ-0010-RN com 199,82 metros; 7-PJ-0011-RN com 1.233,60 metros; 7-PJ-0013-RN com 918,38 metros; 7-PJ-0017-RN com 746,41 metros; 7-PJ-0022-RN com 671,87 metros; 7-PJ-0024-RN com 1.253,00 metros; 7-PJ-0029-RN com 1.569,91 metros; 7-PJ-0030-RN com 1.256,00 metros; 7-PJ-0031-RN com 480,54 metros; 7-PJ-0037-RN com 716,75 metros; 7-PJ-0039-RN com 1.104,81 metros; 7-PJ-0042-RN com 897,59 metros; 7-PJ-0044-RN com 1.376,36 metros; e, 7-PJ-0045-RN com 978,66 metros, com as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) de Pajeú . 7-PJ-0003-RN com 548,23 metros; 7-PJ-0005-RN com 1.052,32 metros; 7-PJ-0019-RN com 189,38 metros; 7-PJ-0020-RN com 519,92 metros; 7-PJ-0021-RN com 694,94 metros; 7-PJ-0026-RN com 665,97 metros; 7-PJ-0027-RN com 264,78 metros; 7-PJ-0032-RN com 543,14 metros; 7-PJ-0033-RN com 1.016,15 metros; 7-PJ-0034-RN com 1.139,82 metros; 7-PJ-0035-RN com 721,48 metros; 7-PJ-0036-RN com 1.486,14 metros; 7-PJ-0038-RN com 1.395,07 metros; 7-PJ-0040-RN com 1.785,39 metros; 7-PJ-0041-RN com 1.653,28 metros; 7-PJ-0043-RN com 1.764,16 metros; e, 7-PJ-0046-RN com 2.399,75 metros, com as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite PJ-19, localizada no Campo de Produção de Pajeú (PJ), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-154834/TEC/RLO-1083 para 32 (trinta e dois) poços petrolíferos de códigos: 1-PJ-0001-RN; 3-PJ-0002-RN; 7-PJ-0006-RN; 7-PJ-0007-RN; 7-PJ-0008-RN; 7-PJ-0009-RN; 7-PJ-0010-RN; 7-PJ-0011-RN; 7-PJ-0013-RN; 7-PJ-0017-RN; 7-PJ-0022-RN; 7-PJ-0024-RN; 7-PJ-0028-RN; 7-PJ-0029-RN; 7-PJ-0030-RN; 7-PJ-0031-RN; 7-PJ-0039-RN; 7-PJ-0042-RN; Com as produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) de Pajeú. 7-PJ-0003-RN; 7-PJ-0005-RN; 7-PJ-0019-RN; 7-PJ-0020-RN; 7-PJ-0021-RN; 7-PJ-0026-RN; 7-PJ-0027-RN; 7-PJ-0032-RN; 7-PJ-0033-RN; 7-PJ-0034-RN; 7-PJ-0035-RN; 7-PJ-0036-RN; 7-PJ-0040-RN; 7-PJ-0041-RN, localizados no Campo de Produção de Pajeú (PJ), Mossoró/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-154870/TEC/RLS-0314 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 7-BR-0054-RN com 131,25 metros, localizado no Campo de Brejinho (BR), Upanema/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-155795/TEC/RLO-1184 para 01 (um) Oleoduto de código ECS FMQ / ECC TM com 8” x 4,70 km, localizado no Campo de Produção de Fazenda Malaquias (FMQ), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-156922/TEC/RLO-1357 para 01 (uma) linha de surgência 7-BAL-0054-RN com 1.184,24 metros, localizada no Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Governador Dix- Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-156958/TEC/RLO-1361 para 01 (um) poço petrolífero 7-BAL-0054-RN, localizada no Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Governador Dix- Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2020-156968/TEC/RLO-1365 para 01 (um) poço petrolífero 3-RFQ-0045-RN, localizada no Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2021-159466/TEC/RLO-0183 para 01 (um) poço petrolífero 1-LBJ-0001-RN, localizada no Campo de Produção de Leste de Baixa do Juazeiro (LBJ), Upanema/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2021-159468/TEC/RLO-0184 para 01 (uma) linha de surgência 7-LV-0052-RN, localizada no Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2021-159470/TEC/RLO-0186 para 01 (um) poço petrolífero 7-RFQ-0035D-RN, localizada no Campo de Produção de Riacho da Forquilha, Município de Apodi/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2021-159471/TEC/RLO-0187 para 01 (uma) linha de surgência 7-LOR-0071HA-RN com 1.066,11 metros, localizada no Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença de Operação (RLO) de Nº 2021-159472/TEC/RLO-0188 para 01 (um) poço petrolífero 7-LOR-0071HA-RN, localizado no Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2020-154870/TEC/RLS-0314 para 01 (um) acesso do poço petrolífero 3-RC-0007-RN com 275,00 metros, localizado no campo de Rio do Carmo (RC), Município de Mossoró/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2022-181594/TEC/LS-0260 para 02 (dois) acessos LOR-DW-20 (LOR-0094), com 90,51 metros; LOR-DW-23 (LOR-0100), com 105,79 metros, localizado no campo de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FRANCIEDY OLEGARIO DE OLIVEIRA, **CNPJ: 27.049.033/0001-82**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2023-201114/TEC/LS-0434**, com prazo de validade até **17/06/2029**, em favor de uma **Extração mineral de areia em uma área de 3,04 hectares, com uma extração mensal de 1.000 m³,** localizada no **Sítio Pedra do Navio, Zona Rural, Jucurutu/RN**.
FRANCIEDY OLEGARIO DE OLIVEIRA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Instalação para 05 (cinco) poços petrolíferos, de códigos: BE-DW-09D, BE-DW-4, BE-DW-16, BE--DW-17 e BE-DW-18. Localizados no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença de Instalação e Operação para 05 (cinco) linhas de surgência, de códigos: BE-DW-04, BE-DW-06D (7-BE-0040D-RN), BE-DW-07 (7-BE-0038D-RN) e BE-DW-13 (7-BE-0039-RN). Localizados no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença de Instalação para 04 (quatro) poços petrolíferos, de códigos: BE-DW-04, BE-DW-06D (7-BE-0040D--RN), BE-DW-07 (7-BE-0038D-RN) e BE-DW-13 (7-BE-0039-RN). Localizados no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença de Instalação e Operação para 04 (quatro) linhas de surgência de códigos: BE-DW-04, BE-DW-06D, BE-DW-07 e BE-DW-13. Localizados no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença de Instalação para 01 (um) poço injetor, de código: BE-DW-i01. Localizado no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença Prévia para 01 (uma) linha injetora, de código: BE-DW-i01. Localizado no Campo de Produção de Boa Esperança, Felipe Guerra/RN.
Licença de Instalação para 01 (um) poço petrolífero, de código: SAB-DW-09. Localizado no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (uma) linha de surgência, de código: SAB-DW-09. Localizada no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação para 01 (um) poço injetor, de código: SAB-DW-i2. Localizado no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (uma) linha injetora, de código: SAB-DW-i2. Localizada no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação para 02 (dois) poços petrolíferos, de códigos: SAB-DW-13 e SAB-DW-A. Localizado no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 02 (duas) linhas de surgências, de código: SAB-DW-13 e SAB-DW-A. Localizada no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação para 01 (um) poço injetor, de código: SAB-DW-i01. Localizado no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (uma) linha injetora, de código: SAB-DW-i01. Localizada no Campo de Produção de Sabiá, Assú/RN.
Licença de Instalação para 03 (três) poços petrolíferos, de códigos: CAC-DW-01, CAC-DW-02 e CAC-DW-03. Localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha, Carúbas/RN.
Licença de Instalação e Operação para 03 (três) linhas de surgência, de códigos: CAC-DW-01, CAC-DW-02 e CAC-DW-03. Localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha, Carúbas/RN.
Licença de Instalação para 02 (dois) poços petrolíferos, de códigos: CAC-DW-04 e CAC-DW-05. Localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha, Carúbas/RN.
Licença de Instalação e Operação para 02 (duas) linhas de surgência, de códigos: CAC-DW-04 e CAC-DW-05. Localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha, Carúbas/RN.
Licença de Instalação para 01 (um) poço petrolífero, de código: RFQ-DW-21. Localizado no Campo de Produção de Riacho da Forquilha, Apodi/RN.
Licença de Instalação e Operação para 01 (uma) linha de surgência, de código: RFQ-DW-21. Localizado no Campo de Produção de Cachoeirinha, Apodi/RN.
Licença de Instalação para 02 (dois) poços petrolíferos, de códigos: PTR-DW-21 e PTR-DW-09. Localizado no Campo de Produção de Paturi, Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 02 (duas) linhas de surgência, de códigos: PTR-DW-21 e PTR-DW-09. Localizado no Campo de Produção de Paturi, Mossoró/RN.
Licença de Instalação para 02 (dois) poços petrolíferos, de códigos: PTR-DW-05 e PTR-DW-15. Localizado no Campo de Produção de Paturi, Mossoró/RN.
Licença de Instalação e Operação para 02 (duas) linhas de surgência, de códigos: PTR-DW-05 e PTR-DW-15. Localizado no Campo de Produção de Paturi, Mossoró/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cristina Maria Coelho de Mello Lima, CPF: 130.543.414-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para exploração de uma área de 30,58 hectares destinada as atividades de agricultura irrigada, localizada na propriedade denominada Sítio Varzinha, zona rural do município de Touros /RN.
Cristina Maria Coelho de Mello Lima - Requerente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ, CPF: 444.424.754-15, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Licença Simplificada-LS, em favor da atividade de piscicultura, localizada no Sítio Chamego de Pureza-RN.
SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ - EMPREENDEDOR

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2021-158500/TEC/RLO-0056 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço 7-LOR-0075HP-RN com 2.178,71 metros, e produção escoada para a Estação Coletora e Compressora Central de Lorena LOR-A. Localizada no campo Produção de Lorena (LOR), Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2020-152893/TEC/RLO-0796 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código e extensão: 7-BAL-0056-RN com 1.511,00 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BAL-A. Localizada no campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2021-161075/TEC/RLO-0450 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço 7-BAL-0074-RN com 814,01 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite ECS-BAL-A. Localizada no campo Produção de Baixa do Algodão (BAL), Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2020-152894/TEC/RLO-0797 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero 7-BAL-0055-RN com 1.050,00 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BAL-A. Localizada no campo Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2020-155799/TEC/RLO-1282 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço 7-BAL-0053-RN com 1.696,37 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) Baixa do Algodão. Localizada no campo Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Renovação Licença de Operação (RLO) Nº 2020-155782/TEC/RLO-1243 referente a 01 (uma) linha de surgência do poço 7-CAC-0026D-RN com 4.452,98 metros, e produção escoada para a Estação Coletora e Compressora de Livramento. Localizada no campo Produção Cachoeirinha (CAC), Caraúbas/RN.
Licença de operação (LO) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço LV-DW 05 (LV-0070) com 1.302,28 metros, e produção escoada para Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) LV. Localizada no campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Licença de operação (LO) referente a 01 (uma) linha de surgência do poço LPX DW 01 (7-LPX-0022-RN) com 2.143,32 metros, e produção a ser escoada para a Estação Coletora e Compressora (ECC-Central) LPX-A. Localizada no campo de Produção de Leste Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EDP RENOVAVEIS BRASIL S.A., CNPJ 09.334.083/0001-20, com endereço na Av Brig. Faria Lima, 3729, Itaim Bibi, São Paulo/SP, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença Simplificada para a RMT do Complexo Eólico São Domingos, localizado nos municípios de Lajes, Jardim de Angicos e Caiçara do Rio do Vento/RN. Maira Zanduzzo - Responsável Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Francisco Estevão Sobrinho, CPF: 474.639.534-91, torna Público que recebeu o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA à LICENÇA DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 17/06/2030, de um empreendimento de Carcinicultura, com área produtiva de 13,78ha, localizado no Sítio Deo Mare, Zona Rural, no Município de Mossoró - RN.
Francisco Estevão Sobrinho - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0007-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Operação (LO) de Nº 2022-179018/TEC/LIO-0032 para 02 (duas) linhas de surgência 7-SBO-0026-RN com 2.401,09 metros; 7-SBO-0027-RN com 2.542,71 metros., localizada no Campo de Sabiá Bico de Osso (SBO), Município de Assú/RN.
Renovação de Licença simplificada (RLS) de Nº 2022-181631/TEC/LS-0263 para 02 (dois) acessos que margeia o poço SBO DW 30 (SOB-0031); com 658,18 metros; SBO DW 51 (SOB-0032) com 137,40 metros., localizados no Campo de Sabiá Bico do Osso (SBO), Município de Assú/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Renovação da Licença de Operação de Nº 2019-147024/TEC/RLO-0950 para 01 (uma) linha de surgência do poço 7-BE-0021-RN com 1.587,00 metros, localizada nos campos de Produção de Boa Esperança (BE) e Leste de Poço Xavier, Felipe Guerra/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.071/2006, localizada no Sítio Riachão/Caridade, zona rural do município de Caicó/RN.MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.068/2006, situada na localidade Serra Vermelha, zona rural do município de Caicó/RN.MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.110/2005, situada na localizadano Sítio Canoas, zona rural do município de Equador/RN.MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.057/2001, situada na localizada na fazenda Itapuã, zona rural do município de Lajes/RN.MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de 1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.067/2006, situada na localizada no Sítio Barrocas, zona rural do município de Assú/RN. MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A, CNPJ 05.116.209/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP para lavra de 1.500 m³/mês de minério de ferro do tipo Lump Ore, em uma área total de 3,00 (três) hectares da área requerida ao Processo ANM Nº 848.069/2006, situada na localizada no Sítio Medobim II, zona rural do município de Assú/RN. MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S/A - Requerente.

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

Phoenix Óleo & Gás Natural LTDA, CNPJ nº 32.528.443/0001-46. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação- RLO para 01(uma) linha de surgência do poço petrolífero de código 3-BRSA-956-RN, localizada na Zona Rural, dos Municípios de Govenador Dix-Sept Rosado e Upanema/RN.
Gildenor Bezerra Canuto-Diretor

RECEBIMENTO DE LRO

Matthew Charles Gingell, **016.395.624-35**, torna público que recebeu do instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO de número 2022-186252/TEC/LRO-0271, para um Condomínio Residencial Multifamiliar, localizado na Rua Beija Flor, n° 18, Praia de Pipa, Tibau do Sul.

Matthew Charles Gingell
Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2024 - PROCESSO Nº 126699/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de julho de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 011/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS de Mundo Novo, zona rural do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 18 de junho de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024 - PROCESSO Nº 126699/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09 de julho de 2024, às 14h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 012/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Nascença, zona rural, do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.
Arez/RN, 18 de junho de 2024.
GILMAR FAUSTINO DA SILVA - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos Básicos e injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das demais unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assú/RN. A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO pela pregoeira, do objeto licitado às empresas: 1) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, ITEM 234 MEROPENEM 500MG INJ. inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R$ 31.752,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais); A presente licitação totaliza um montante de R$ R$ 31.752,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais); HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. Assú/RN, 14 de junho de 2024.
DÉBORA KATIELLY CAVALCANTE - Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 02 de julho de 2024, às 10h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2024. MARIA ÉRICA MARTINS - PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está SUSPENSO o Processo Administrativo nº 042/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que estava inicialmente aprazado para o dia 19 de junho de 2024 às 10:00h no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme pedido de suspensão emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando datado de 17 de junho de 2024, solicitando a suspensão para fins de retificação do Termo de Referência. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o princípio da autotutela, poderá rever seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, será remarcada nova data de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de junho de 2024. MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2024

O Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 02 de Julho de 2024 ás 10h00 (horário de Brasília), no site www.portaldecompraspublicas.com.br fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de preços para possível aquisição de produtos químicos e materiais para tratamentos e limpeza da piscina semiolímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com. 18/06/2024 MISAC ROBSON FERNANDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de material de limpeza, com intuito de atender as demandas graduais da Administração Pública Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 19/06/2024 A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 01/07/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP. São Fernando/RN 18/06/2024 MISAC ROBSON FERNANDES AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Aviso de Chamada Pública 004/2024 – Credenciamento 004/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN. Os interessados deverão protocolar toda a documentação a partir das 10h do dia 19 de junho de 2024 por e-mail ou por meio físico no seguinte endereço: Rua João Francisco, SN, Centro, Upanema/RN. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados através do site www.upanema.rn.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com. Upanema/RN, 18 de junho de 2024.
PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

